

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
PORTARIA Nº 088, DE 31 AGOSTO DE 2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 096/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 097/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	3
TERMO DE ADESÃO Nº 002 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	3
AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 02/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 02/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
ESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2024-ALDIR BLANC 2	4
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2024-ALDIR BLANC 2	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	5
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	6
LEI Nº 224/2024_FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS_2025-2028.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	7
EDITAL Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	13
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL	13
EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)	24
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.4/2022	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.5/2022	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.6/2022	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.7/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	55
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024	55
DECRETO Nº 098, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº 226/2024	56
PORTARIA Nº 227/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	57
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE044.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP	57
EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	57
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 062/2023.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	57
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	59
LEI Nº 261, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	59
LEI Nº 262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.	59
LEI Nº 263, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	61
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 253/2024-PMPB. PROCESSO DE ADESÃO Nº 015/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	61
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 043/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024	61
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 213/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 213/2024	62
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024072/2024-PMPB	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	62
PORTARIA Nº 294/2024	62
PORTARIA Nº 299/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	62
PORTARIA Nº 216/2024 - SECMGOV	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	63
CONTRATO Nº 2024335/2024	63
CONTRATO Nº 2024336/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	63
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024	63
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024	64
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024	64
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024	64
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024	65
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024	65
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2024	65
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2024	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	67
LEI Nº 542, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024	67
LEI Nº 543, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	87
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	87
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024	87
AVISO DO EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024	88
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023	88
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024	92
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024	95
PORTARIA Nº 067/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	95
PORTARIA Nº 068/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	95
PORTARIA Nº 069/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP	96
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024	124
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	124
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024 PE Nº 021/2023	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	125
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	125
?EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP	125
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024- SRP	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	126
PORTARIA DO GABINETE Nº 107-B/2024	126
PORTARIA DO GABINETE Nº 144/2024	126
PORTARIA DO GABINETE Nº 145/2024	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 088, DE 31 AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Ana Caroline Sousa da Silva, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR a pedido Ana Caroline Sousa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 618.644.563-10, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a trinta e um de agosto de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: c72057dd5029350cdf8d7ed94f5699a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 096/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATADO: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20?. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO, CNPJ nº 12.512.462/0001-77, OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 140.798,00 (cento e quarenta mil e setecentos e noventa e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12/09/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 24 de setembro de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: c06c0bc8635af1c08881c3940cf76487

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 097/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CONTRATADO: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.754.950/0001-93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03, OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA com o tema "(Re)significar: Desafios para uma Educação Humanizadora". VALOR CONTRATADO: R\$ 180.977,00 (cento e oitenta mil e novecentos e setenta e sete mil). VIGENCIA DO CONTRATO: 16/09/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2024. FUNDEB - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 24 de setembro de 2024. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS

Código identificador: 3a9f916fd63cb5a8bcd46f9e1b40f48d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADESÃO Nº 002 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 002 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de ADESÃO, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/PE021/2024, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA - Empresa Beneficiária: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.183.901/0001-80. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 137.271,43 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e tres centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "ADESÃO" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Buriti - MA, 24 de setembro de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 97770e8912b9296aef73599cbe6c6b97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 02/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 02/2024, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços nas obras de recuperação de estradas vicinais e drenagem de águas pluviais, na zona rural de Cajapió, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 10/10/2024, às 08:00(oito horas), no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 17 de setembro de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Agente de Contratação

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 755274e2fc5e41bbe11fe74ed324d857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 02/2024

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de

Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 02/2024 à ARP nº 012/2023/CPL/PMSFB, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo Administrativo nº 110401/2023, do Município de São Félix de Balsas/MA, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural, de interesse do município de Cajari/MA, em favor da Empresa ROTHEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.294/0001-13, no valor total de 3.244.819,09 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e nove centavos), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**
Código identificador: 2e5c7167d7b7f059ef9f06301e78f66b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2024-ALDIR BLANC 2

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2024-ALDIR BLANC 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, conforme o Edital de Chamamento Público 003/2024 - Seleção de Agentes Culturais para Concessão de Premiação com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público nº. 003/2024 - PMCA/SEMUC.

1. CATEGORIA - POVOS DE TERREIRO

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Ruy Tadeu Costa Ribeiro	Habilitado	-
2	Matheus Castro Oliveira	Habilitado	-
3	Diego de Sousa Miranda	Habilitado	-
4	Maria de Fátima de Jesus	Habilitado	-

1. CATEGORIA - CARIMBÓ E DANÇAS CULTURAIS TRADICIONAIS

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Cristiane Rios Pereira Barros	Habilitado	-

1. CATEGORIA - MOVIMENTO LGBTQIA+

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Ruy Tadeu Costa Ribeiro	Habilitado	-
2	Wellfany Neves Lucena Luz	Habilitado	-
3	Diego de Sousa Miranda	Classificado	-

Conforme previsto no item **11 do Edital**, referente ao **Remanejamento dos Recursos**, e considerando que a categoria **Carimbó** preencheu apenas **01 vaga das 03 previstas**, os recursos remanescentes serão redistribuídos da seguinte forma:

- **50% do valor remanescente** da categoria **Carimbó** será rateado entre as vagas já preenchidas nesta categoria, o que resultará na ampliação do valor individual da premiação para o(a) único(a) classificado(a).
- **50% do valor remanescente** será remanejado para a categoria **LGBT (manifestações culturais)**, que recebeu **1 inscrição a mais que o número de vagas previstas**. Esse montante será utilizado para premiar o próximo classificado na ordem de pontuação, seguindo a regra estabelecida no subitem **11.1.2** do Edital.

Assim, o(a) classificado(a) na categoria **Artesanato** será contemplado(a) com parte dos recursos remanejados, conforme as regras do edital. Ressalta-se que, conforme os subitens **11.1.3** e **11.1.4**, o valor remanejado não poderá exceder o montante máximo previsto para cada categoria, e o valor total poderá ser inferior ao previsto originalmente, desta feita o valor do fomento por categoria:

1. Povos de Terreiro - R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);
2. Carimbó e Danças Culturais Tradicionais - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3. Categoria - Movimento LGBTQIA+ R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	COMPARATIVO - SINAPI 05/2024 e SICRO 3 01/2024			Acréscimo (%)
									Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	
SERVIÇOS INICIAIS									R\$ 142.052,76		R\$ 192.827,44	26,33%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. MF 03/2022 PS	m²	12,50	R\$ 226,08	R\$ 280,85	R\$ 3.510,62	R\$ 316,48	R\$ 393,16	R\$ 4.914,50	28,57%
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPARTELAÇÃO INCLUI DOBRO MOBILIÁRIO. MF 04/2016	m²	12,50	R\$ 736,13	R\$ 914,49	R\$ 11.431,12	R\$ 876,35	R\$ 1.088,68	R\$ 13.608,50	16,00%
1.3	CMOBR	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TERAPIA EM	UN	1,00	R\$ 21.644,65	R\$ 26.889,14	R\$ 26.889,14	R\$ 31.464,42	R\$ 39.088,24	R\$ 39.088,24	31,21%
1.4	CMOBR	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 30.490,18	R\$ 37.877,95	R\$ 37.877,95	R\$ 44.345,85	R\$ 55.090,84	R\$ 55.090,84	31,24%
1.5	9919013	SICRO3	Montagem e desmontagem de usina de asfalto a quente com capacidade de 120 t inclusive construção e demolição de bases, rampas, leitos de agregados e bique de contenção	un	0,50	R\$ 100.368,56	R\$ 124.687,86	R\$ 62.343,93	R\$ 128.995,20	R\$ 160.250,73	R\$ 80.125,36	22,19%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS									R\$ 84.370,54		R\$ 84.126,88	-0,29%
2.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 21.900,31	R\$ 27.206,75	R\$ 54.413,50	R\$ 21.084,75	R\$ 26.193,58	R\$ 52.387,16	-3,87%
2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 7.934,88	R\$ 9.857,50	R\$ 19.715,00	R\$ 8.328,12	R\$ 10.346,02	R\$ 20.692,04	4,72%
2.3	93566	SINAPI	AJUDAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 4.122,21	R\$ 5.121,02	R\$ 10.242,04	R\$ 4.446,47	R\$ 5.523,84	R\$ 11.047,68	7,29%
TERRAPLENAGEM									R\$ 96.467,19		R\$ 129.855,73	25,71%
BOTA-FORA									R\$ 22.125,12		R\$ 30.084,06	26,46%
3.1.1	79480	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	449,15	R\$ 2,31	R\$ 2,86	R\$ 3.284,56	R\$ 3,37	R\$ 4,18	R\$ 1.877,44	31,58%
3.1.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: MXXKM). MF 07/2020	MXXKM	8983,00	R\$ 1,87	R\$ 2,32	R\$ 20.840,56	R\$ 2,53	R\$ 3,14	R\$ 28.206,62	26,11%
EXECUÇÃO DA BASE									R\$ 74.342,07		R\$ 99.771,67	25,49%
3.2.1	101243	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CARGA: 0,8 M³ / 113 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³ DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 X/KM. AF 05/2020	m³	673,72	R\$ 18,85	R\$ 23,41	R\$ 15.771,78	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$ 21.006,58	24,92%
3.2.2	100574	SINAPI	ESPAUMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. MF 11/2019	m³	673,72	R\$ 1,04	R\$ 1,29	R\$ 869,09	R\$ 1,48	R\$ 1,83	R\$ 1.232,90	29,51%
3.2.3	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	1727,50	R\$ 1,64	R\$ 2,03	R\$ 3.506,82	R\$ 2,20	R\$ 2,73	R\$ 4.716,07	25,64%
3.2.4	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - EXCLUSIVELY ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. MF 09/2017	m³	673,72	R\$ 8,73	R\$ 10,84	R\$ 7.303,12	R\$ 11,18	R\$ 13,88	R\$ 9.351,23	21,90%
3.2.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: MXXKM). MF 07/2020	MXXKM	10211,75	R\$ 1,87	R\$ 2,32	R\$ 46.891,26	R\$ 2,53	R\$ 3,14	R\$ 63.464,89	26,11%
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E-CONCRETO									R\$ 2.321.766,49		R\$ 2.781.765,46	16,54%
4.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO 24/30. MF 11/2019	m²	29085,30	R\$ 5,83	R\$ 7,24	R\$ 210.577,57	R\$ 6,09	R\$ 7,56	R\$ 219.884,06	4,23%
4.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA 90/10. MF 11/2019	m²	29085,30	R\$ 1,94	R\$ 2,41	R\$ 70.095,57	R\$ 2,18	R\$ 2,70	R\$ 78.530,31	10,74%
4.3	95993	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO LIGADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROULAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM EXCLUSIVELY TRANSPORTE. MF 03/2017	m²	1163,41	R\$ 1.209,05	R\$ 1.502,00	R\$ 1.747.441,82	R\$ 1.447,83	R\$ 1.798,63	R\$ 2.092.544,12	16,49%
4.4	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODRINA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TKM	223530,42	R\$ 0,64	R\$ 0,79	R\$ 176.589,03	R\$ 0,84	R\$ 1,04	R\$ 232.471,63	24,04%
4.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXXKM). MF 07/2020	TKM	75040,07	R\$ 1,26	R\$ 1,56	R\$ 117.062,50	R\$ 1,70	R\$ 2,11	R\$ 158.334,54	26,07%
PAISAGEM									R\$ 561.018,64		R\$ 745.611,23	24,76%
5.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE 15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) VZ 2 CM ALTURA. MF 06/2016	M	9919,00	R\$ 45,53	R\$ 56,56	R\$ 561.018,64	R\$ 60,51	R\$ 75,17	R\$ 745.611,23	24,76%
SINALIZAÇÃO									R\$ 39.143,47		R\$ 53.119,92	26,31%
6.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM FERRAMENTA AUTOPROPELIDA. MF 05/2021	M	4959,50	R\$ 4,08	R\$ 5,06	R\$ 25.095,07	R\$ 5,66	R\$ 7,03	R\$ 34.865,28	28,02%
6.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADE TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. MF 05/2021	m²	552,00	R\$ 20,49	R\$ 25,45	R\$ 14.048,40	R\$ 26,62	R\$ 33,07	R\$ 18.254,64	23,04%

Cajari/MA, 23 de setembro de 2024.

Jailson Serra Ferreira

Os agentes culturais **habilitados** deverão comparecer à **Prefeitura Municipal de Carolina**, na Secretaria Municipal de Cultura, para a **assinatura do Termo de Execução Cultural**, conforme estipulado no edital. O prazo para comparação é de **2 (dois) dias úteis** a partir da



data de publicação deste resultado definitivo.
Frisa-se que será deduzido o percentual de 3% do valor da premiação, referente ao Imposto Municipal, ISS, para a emissão da nota fiscal.
Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, 24 de setembro de 2024.

KELLEN CRISTINA CARDOSO SOUSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c1910cf10bcfc44f1aee5b23b0e5942d

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2024-ALDIR BLANC 2

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2024-ALDIR BLANC 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, conforme o Edital de Chamamento Público 004/2024 - Seleção de Projetos Culturais para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público nº. 004/2024 - PMCA/SEMUC.

1. CATEGORIA - AUDIOVISUAL - CONTEUDO DIGITAL

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Matheus Castro Oliveira	Habilitado	-
2	Vanessa Soares Colho	Habilitado	-
3	Thayla Aparecida Silva Siqueira	Habilitado	-
4	Werisson Dias Barbosa Brandão	Habilitado	-
5	Jakeline Alves de Araujo	Habilitado	-
6	Camila de Jesus Gomes	Habilitado	-
7	Maria Victoria Alves da Silva	Habilitado	-
8	Maria Eduarda de Sousa Matos	Habilitado	-
9	Thifane Ruthiele de Sousa Vieira	Classificado	-
10	Paloma Costa Seixas	Desclassificada	Item 5

1. CATEGORIA - AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE MUSICAL

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Neandro Coutinho Correia Leão	Habilitado	-
2	Julio César Fonseca Alencar	Habilitado	-
3	Isabel da Silva Oliveira	Habilitado	-
4	Tatiane Rocha Barros Oliveira	Habilitado	-
5	Maria Victoria Alves da Silva	Habilitado	-
6	Thayla Aparecida Silva Siqueira	Habilitado	-
7	Edné dos Santos Cunha	Habilitado	-
8	Camila de Jesus Gomes	Habilitado	-
9	Maria das Dores Batista	Habilitado	-

1. CATEGORIA - ARTESANATO

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Teresa Costa Luz	Habilitado	-
2	Maria Benta de Sousa	Habilitado	-
3	Nivea de Fátima Neves L. Luz	Habilitado	-
4	Irenete Dias dos Reis	Habilitado	-
5	Jordania Aires de Sousa	Habilitado	-
6	Andiara de Sousa	Habilitado	-
7	Suelen Neves Lucena Luz	Classificado	-

1. CATEGORIA - GASTRONOMIA

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Maria Benta de Sousa	Habilitado	-
2	Maria da Luz Lorentino Costa	Habilitado	-
3	Isolinádia Soares da Gama	Habilitado	-
4	Crizede Maria Batista	Habilitado	-
5	Jakeline Alves de Araujo	Habilitado	-
6	Dinaam Oliveira de Sousa	Habilitada	-
7	Francisca Maria de Sousa	Habilitada	-

1. CATEGORIA - LITERATURA E ORALIDADE

N	Agente Cultura	Situação	Pendência
1	Werisson Dias Barbosa Brandão	Habilitado	-
2	Maria de Fátima de Jesus	Habilitado	-

Conforme o item 12 do Edital, referente ao **Remanejamento dos Recursos**, e tendo em vista o não preenchimento de todas as vagas nas categorias **Audiovisual - Videoclipe Musical, Gastronomia, e Literatura e Oralidade**, os recursos dessas vagas não ocupadas serão remanejados da seguinte forma:

- **50% dos valores remanescentes** nas categorias com vagas não preenchidas serão redistribuídos para os classificados

dentro das próprias categorias, ajustando o valor individual da premiação, conforme o subitem 12.1.1 do edital.

- **50% dos valores remanescentes** serão remanejados para as categorias que apresentaram mais classificados que o número de vagas previstas, como Artesanato, conforme o subitem 12.1.2, suplementando a premiação dos proponentes classificados a mais.

Assim, o(a) classificado(a) na categoria **Artesanato** será contemplado(a) com parte dos recursos remanejados, conforme as regras do edital. Ressalta-se que, conforme os subitens 12.1.3 e 12.1.4, o valor remanejado não poderá exceder o montante máximo previsto para cada categoria, e o valor total poderá ser inferior ao previsto originalmente, desta feita o valor do fomento por categoria:

1. **Audiovisual - Conteúdo Digital:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. **Audiovisual - Videoclipe Musical:** R\$ 1.319,44 (um mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);
3. **Artesanato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
4. **Gastronomia:** R\$ 1.142,85 (um mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
5. **Literatura e Oralidade:** R\$ 6.786,04 (seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Os agentes culturais **habilitados** deverão comparecer à **Prefeitura Municipal de Carolina**, na Secretaria Municipal de Cultura, para a **assinatura do Termo de Execução Cultural**, conforme estipulado no edital. O prazo para comparação é de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste resultado definitivo.

Frisa-se que será deduzido o percentual de 3% do valor da premiação, referente ao Imposto Municipal, ISS, para a emissão da nota fiscal.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, 24 de setembro de 2024.

KELLEN CRISTINA CARDOSO SOUSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 31918397de606455ce39aeb24a19a401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 028/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. A abertura das propostas dar-se-á no dia **10 de setembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do

TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 23a724720e38222c2f9099108a3d2122

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) e a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 93.271,50** (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 2430053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 Assistência Comunitária 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 2440050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00 1.500.0.0.1.500.0-001 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO CHAVES DA FRANÇA, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e JAYNARA SUELLEM CARDOSO, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro**

Novo do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: a7f88b6143eed7d5505eb222f9422d67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento da UBS do bairro Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, MARIA HELENA MOREIRA CARVALHO, RG nº 038511252009-9, CPF nº 047.359.578-80. A contratação terá seu valor R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total trimestral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 20 de setembro de 2024.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 61b52eb4e97bb11979ad2fa06d9c6164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS

CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo 2024.0624.001/2024 - SEMUS, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 016/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA); CNPJ Nº 34.115.962.0001-08; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezesseete mil reais); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 3fc6c06f104e4802a46bc110393005c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 224/2024_FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS_2025-2028.

LEI Nº 224/2024.
"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município, em cumprimento ao Mandamento Constitucional e disposições da Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos municipais de Feira Nova do Maranhão - MA, para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 37, Incisos XIV e XV da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

III - Secretário Municipal, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

V - Vereador Presidente da Câmara, perceberá mensalmente R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º - O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º - O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º - O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º - É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, e aos Secretários Municipais ou equiparados, o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República e no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica. Art. 3º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 3º - É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 224, de 24 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 224, de 24 de setembro de 2024 que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 224/2024 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 24 de setembro de 2024.

MARCIO DA SILVA S. COUTINHO

Chefe de Gabinete

Portaria nº 07/2021

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 539eadd9d7dac35841c692fbabf2a600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

EDITAL Nº 03/2024

ART. 8 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado para o Art. 8 Demais áreas da cultura conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008598, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 03 Agentes Culturais/Pessoas Físicas e 09 Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Fernando Falcão -MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida por parte do proponente premiado, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de análise das inscrições de Candidaturas será de 25/09/2024 á 30/09/2024, na sede da Prefeitura do Município de FERNANDO FALCÃO-MA, no seguinte endereço: **Rua Antônio Pereira Santiago , número 420 Vila Resplandes.**

3.2 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.3 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de análise.

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Fernando Falcão -MA, de quaisquer natureza, tais como fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, dvd, cds, folhetos, matérias de jornal, internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado a categoria para qual está sendo realizada a inscrição,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) Declaração étnico-racial, em caso de solicitante de cotas (anexo I);

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.5 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.6. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Fernando Falcão- MA.

3.7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de FERNANDO FALCÃO-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROJETOS POR PESSOA FÍSICA/ GRUPO	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
GRUPO ORGANIZADO/	09	R\$ 5.470,40	R\$ 49.233,60
PESSOAS FÍSICA (FAZEDORES CULTURAIS)	03	R\$ 2.735,20	R\$ 8.205,60

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA poderá realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 57.439,20 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI 2130.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

24/09/2024	Publicação do Edital
25/09/2024 á 30/09/2024	Análise de documentação
01/10/2024	Publicação da habilitação
02/10/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
03/10/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
04/10/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de FERNANDO FALCÃO-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá se apresentar, as PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Apresentação	De 0 a 10 pontos
2	B	Estrutura de Projeto	De 0 a 10 pontos

3	C	Portifólio	De 0 a 10 pontos
4	D	Melhor Vídeo Clipes	De 0 a 10 pontos
5	E	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.5 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município ou Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural ou Recibo assinado

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.5. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, na Prefeitura Municipal de FERNANDO FALCÃO-MA, atenderá presencialmente na Rua Antônio Pereira Santiago ,número 420 Vila Resplandes.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexo, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I-Declaração Étnico-Racial

Fernando Falcão -MA, 24 de setembro de 2024

Antônia Rauena de Araújo Tavares

Secretária Municipal de Educação Cultura

MODELO

ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: ea4552842c9c33015dd570942675ab61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.138,31 (sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 667dbbc3977e7b6069d670d7dcd58e25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.176,98 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ca2dce60ff0c200eabe641c49ba717ce

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.119,74 (seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e84302f8b828acc8fdb78695933fce7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADA:** A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.180,03 (três mil, cento e oitenta reais e três centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8a403fa85c9dd5c8e463812d5222e341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.538.150/0001-19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.748,10 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e641296dddac6b5cf002f1de0432571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.403,67 (três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d98f37d6614ab71439002a51b52b5695

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.864,13 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7e6d5ec859de626357f2e1461f6c6dfb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADA:** L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.538.150/0001-19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.619,13 (dois mil, seiscentos e dezenove e treze centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4f1c56681d0aea2416f7d0f0ac55aee2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** T L S DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.894,77 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 67ebdef7297a04afe771ef8972634ca5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** T L S DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.312,84 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b00013a4347d6e402f0821fc4eccc5ce

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** T L S DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.882,07 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 113062d940a71ba4caedbb87f3728a72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ

sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADA:** T L S DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.131,29 (quinze mil, cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos). **OBJETO:** É a aquisição de materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 48590940b22e895be967b5e921308be6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Grajaú!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Grajaú-MA.

Deste modo, o Município de Grajaú-MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 461/2024 de 29 de maio de 2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Objeto do Edital** O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Grajaú-MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Grajaú-MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 40 agentes culturais entre artistas, grupos e fazedores de cultura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 193.203,46 (cento e noventa e três mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.31 - premiações culturais, 3.3.90.36.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

1. Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 de setembro a 21 de outubro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua 7 de setembro nº 62, 1º Andar - Prédio da Academia Grajauense de Letras e Artes - centro - no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, por meio do formulário de inscrição impresso. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo

1. Quem pode participar



Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Grajaú-MA há pelo menos 03 anos no mínimo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 03 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial em formulário impresso a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Grajaú - MA de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 Parecerista e 01 assessor jurídico do município.

1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Grajaú-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

1. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao representante jurídico da comissão de seleção.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

8.1 Os Recursos Não Utilizados Em Uma Categoria Serão Destinados Aos Projetos Com Maior Pontuação Geral, Ou Maior Pontuação No Item “B e E” do Critério de Avaliação. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024, somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos na fase de habilitação.

1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio impresso os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura; Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 23/09/2024 A 21/10/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	DE 23/09/2024 A 27/09/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22 E 23/10/2024
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	DE 24 A 25/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	28/10/2024
RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO	DE 29 A 31/10/2024
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	04/11/2024
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO	ATÉ O DIA 08/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	ATÉ O DIA 10/11/2024
RESULTADO RECURSO	13/11/2024
ASSINATURA DO TERMO	ATÉ 20/11/2024

1. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura].

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

a. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultgrajau@gmail.com ou pelos telefones: (99) 99224-1533 ou (98) 99218-2828. Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Grajaú-MA.

a. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

a. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Grajaú (MA), 16 de setembro de 2024.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Rosa Soraida Oliveira Nava de Arruda
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 223.203,46 (cento e noventa e três mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Serão disponibilizadas 40 vagas com os valores de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
CULTURA POPULAR: AGREMIações CARNAVALESCAS	13	R\$ 61.000,00
MÚSICA: BANDAS, SKEMA MUSICAL E DJS.	20	R\$ 67.000,00
AUDIVO VISUAL: LOCUTOR OU ANIMADOR	03	R\$ 6.000,00
SABERES TRADICIONAIS: MESTRE E MESTRA DA CULTURA	03	R\$ 6.203,46
DANÇAS REGIONAIS: GRUPOS CULTURAIS	06	R\$ 30.000,00
FESTIVAL DE MUSICA POPULAR: SHOWS, FEIRAS ETC...	03	R\$ 60.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ESCOLA DE SAMBA	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Agremiação fundada na tradição carnavalesca, com figurinos e adereços próprios, conforme tema escolhido voltadas ao samba, com apresentação dívida em alas, alegorias, carros alegóricos "samba-enredo" e bateria.	01	0	0	15.000,00

BLOCO CARNAVALESCO CATEGORIA (A)	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por foliões usando abadá e/ou fantasias, e tem como particularidade uma banda com música ao vivo, composto por no mínimo de 500 foliões e com 05 anos de atuação comprovadamente.	04	1	1	5.000,00

BLOCO CARNAVALESCO CATEGORIA (B)	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
----------------------------------	-------------------	----------------------------	-------------------------------	--------------------



Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por foliões com a mesma indumentária e carregando adereços nas mãos, acompanhados por um carro de som, paredão ou por instrumentos como: surdo, tarol, repique, caixa, tamborim, prato, agogô, roca, entre outros.	04	1	1	3.000,00
--	----	---	---	----------

BANDA	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, característico do período carnavalesco, com no mínimo 5 integrantes (cantor, tecladista, baterista/percussionista, violão/guitarra/baixo, back vocal etc...	7	2	1	4.000,00

SKEMA MUSICAL	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Grupo de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, característico do período carnavalesco com no mínimo 03 Integrantes (vocal, teclado e percussão)	4	1	1	3.000,00

Djs.	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Artista que seleciona e mistura músicas e ritmos para entreter e envolver o público em eventos, com o uso de equipamentos específicos para reprodução de mídias, como CDJ, Vinil, Notebooks, CDs, Pen Drives, dentre outros.	2	1	0	2.000,00

LOCUTOR/ANIMADOR	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Profissional responsável por apresentar programas e eventos ao vivo, detentor de uma boa dicção, articulação e entonação, que transmite emoção e envolver o público com sua voz.	2	01	0	2.000,00

MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR E SABERES TRADICIONAIS	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Profissional detentor da memória e tradição do seu povo, o mestre também é considerado sujeito político, à medida que, ao transmitir os saberes e memória à comunidade, desperta a consciência de cada um enquanto unidade de resistência de contestação da hegemonia..	2	01	0	2.067,82

DANÇAS REGIONAIS	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Grupos inspirados em danças e folguedos folclóricos tradicionais que reelaboram características para apresentação de danças e expressões tradicionalmente popular, como por exemplo: Quadrilhas (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tribos de Índio e Grupos Folclóricos.	4	01	01	5.000,00

FESTIVAL/FESTA POPULAR	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
------------------------	-------------------	----------------------------	-------------------------------	--------------------

Evento Popular e Tradicional, realizado com artistas ou grupos locais, em locais aberto com acesso livre, contendo sonorização, palco, iluminação, painel de projeção, como por exemplo: shows, feiras, encontros, dentre outros que promovam e fomentem a cultura local.	2	01	0	20.000,00
---	---	----	---	-----------

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: [SE O EDITAL FOR DIVIDIDO EM CATEGORIAS]

PARA PESSOA FÍSICA: _____

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal: _____

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua,

entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Participação do Agente ou Grupo em eventos culturais de natureza social dentro do município.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente Cultural Com Maior Idade ou Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital.

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1378e7f84f03f68dcf3f9dd4f52a4075

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) E na Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 461/2024 de 29 de maio de 2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Grajaú, estado do Maranhão por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 132.734,49** (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para a seleção de 03 (três) projetos, assim divididos: 02 (DOIS) projetos para pontos de cultura com constituição jurídica no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada projeto e 1 (um) projeto para instituição sem constituição jurídica no valor de R\$ 12.734,49 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), A dotação orçamentária é 13.392.0006.2141.33904100.21719000 código reduzido 1443.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

I. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela **Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA**, na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

I. instituições privadas com fins lucrativos;

I. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

I. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

I. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

I. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

I. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

a. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNBV e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 de setembro a 21 de outubro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua 7 de setembro nº 62, 1º Andar – Prédio da Academia Grajauense de Letras e Artes – centro – no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, por meio do formulário de inscrição impresso. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Grajaú-MA, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que haja pelo menos 1 (uma) comprovação indicando data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas no prazo estabelecido conforme cronograma no item 6.1 deste edital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- a. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- a. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.?

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais,

universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- I. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- I. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- I. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que

estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

I. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

I. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

II. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção Específica, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso no prazo de 03 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023],?a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.?

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Mural da Secretaria Municipal de Cultura e no endereços eletrônicos <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==>.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de?05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico:

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

a. ?Cópia do Estatuto Social atualizado;

a. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

a. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

a. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

a. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

I. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou

não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até no mínimo 05 dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Cultura e nos endereços eletrônicos <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==>.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção Específica, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recursos no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de cinco (05) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de cinco (05) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis serão remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a maior pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS?

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura, considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS)*;

I. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*;

I. *Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE)*;

I. *Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM)*;

I. *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*;

I. *Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)*.

14.1.1. A realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de

- Cultura.
- 14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 14.9 Os recursos financeiros serão repassados em? uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 14.10 Não incide Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
- 14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
- 14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
- 14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
- 15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
- 15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 23/09/2024 A 21/10/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	DE 23/09/2024 A 27/09/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22 E 23/10/2024
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	DE 24 A 25/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	28/10/2024
RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO	DE 29 A 31/10/2024
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	04/11/2024
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO	ATÉ O DIA 08/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	ATÉ O DIA 10/11/2024
RESULTADO RECURSO	13/11/2024
ASSINATURA DO TERMO	ATÉ 20/11/2024

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
- 16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
- 16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
- 16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional de Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
- 16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico secultgrajau@gmail.com e contato telefônico: (98) 9218-2828 ou (99) 99224-1533.
- 16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:?

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Grajaú (MA), 20 de setembro de 2024.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Rosa Soraida Oliveira Nava de Arruda
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS:

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Entidade Cultural com personalidade Jurídica, devidamente certificada, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento	02	60.000,00
02	Entidade Cultural sem personalidade Jurídica, devidamente com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento	01	12.734,49

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peças negras (pretas ou pardas)	1
peças indígenas	0

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
-----------	-------------------------	--------------------------



I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	

III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
	A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (NÚMERO)/2024 (INCLUIR NUMERAÇÃO PRÓPRIA)

REDE ESTADUAL/DISTRITAL/MUNICIPAL/

DE PONTOS DE CULTURA DE (INSERIR UNIDADE DA FEDERAÇÃO - UF)

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:			
2.2. CNPJ:			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)			
() Sim, como Ponto de Cultura			
() Sim, como Pontão de Cultura			
() Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital			
OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):



3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar			
3.4.1. () Outra			
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()			
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:	
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:		
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:	
3.15. E-mail:			
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público
4.3.1. () Outro: _____

1. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

1. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

() intercâmbio e residências artístico-culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva
() cultura e direitos humanos	() cultura circense
() economia criativa e solidária	() 4.5.1. outra. Qual?

1. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?



<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

1. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

1. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

1. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

1. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

1. **A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**

1. **As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**

1. **A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

1. **A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

1. **Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada



1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____/_____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou



- de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

1. **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**

2. **Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a. Defina o objetivo geral:

a. Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO



Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

1. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

1. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**

1. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:



META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO



Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)
--	---	--	--	--

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura. Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO									
CHAMAMENTO PÚBLICO (NÚMERO)/2024 (INCLUIR NUMERAÇÃO PRÓPRIA)									
REDE ESTADUAL/DISTRITAL/MUNICIPAL/									
DE PONTOS DE CULTURA DE (INSERIR UNIDADE DA FEDERAÇÃO - UF)									
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!									
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA									
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos									
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto									
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)									
Orientações:									
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).									



b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
 • Tabela SalicNet - Preços da Cultura:
 Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
 Aba para consulta: Projetos - Itens Orçamentários - Item Orçamentário por Produto - ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
 OU
 • Painel de Preços do Governo Federal:
 Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>
 OU
 • Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais - SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL							VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____
Nome do projeto: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que

disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a. Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c. Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
1. Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJÁ-MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023

1. FINALIDADE
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			

Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal;
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX - Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

NOME
CARGO
Representante legal da entidade cultural

(assinado eletronicamente)
Representante legal do órgão ou entidade pública

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 017aca4e2231658b6cf9783e599b96bf

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.4/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.4/2022.
REF.: Processo nº 8089/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**, e a empresa **FABIO TAVARES CARVALHO 65195965315**- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da vigência do **contrato n.º 145.4/2022**, firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **FABIO TAVARES CARVALHO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 98fee6d2653dd0483179fbd14d45c209

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.6/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.6/2022 - REF.: Processo nº 8091/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FABIO TAVARES CARVALHO 65195965315** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do **contrato n.º 145.6/2022**, firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e **FABIO TAVARES CARVALHO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7d83de0673b657d81454b1dc8ee1ede8

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.5/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.5/2022 - REF.: Processo nº 8090/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **FABIO TAVARES CARVALHO 65195965315** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da vigência do **contrato n.º 145.5/2022**, firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal, pela **CONTRATANTE** e **FABIO TAVARES CARVALHO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 66b9422c38aa18cf396151394a11d132

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.7/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.7/2022 - REF.: Processo nº 8092/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **FABIO TAVARES CARVALHO 65195965315** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da vigência do **contrato n.º 145.7/2022**, firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0003 2049 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e **FABIO TAVARES CARVALHO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 441a1c9b7d76927fa30aa3df9b5beff5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.010/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 027/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.716.048,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Setembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 19 de Setembro de 2025



DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 23.625.287/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA PARAGOMINAS, 241 BAIRRO: VILA BELA VISTA
CIDADE: Dom Eliseu ESTADO: Pará
CONTATO: E-MAIL: thiegosanttos@hotmail.com
REPRESENTANTE: Thiego Santos da Silva CPF: 976.337.392-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		1/MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)		HORA	8.640	R\$ 90,00	R\$ 777.600,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)		1/MÊSES	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANTAL		25/MÊSES	300	R\$ 4.928,00	R\$ 1.478.400,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANTAL		40/MÊSES	480	R\$ 3.799,00	R\$ 1.823.520,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANTAL		5/MÊSES	48	R\$ 3.689,00	R\$ 177.072,00
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANTAL		2/MÊSES	24	R\$ 6.744,00	R\$ 161.856,00
Valor Total						R\$ 4.716.048,00

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c97026b9ba0be433db54d63bfca93bf5

DECRETO Nº 098, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 098, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA em 23 de setembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1a4b2ba7aaa51971ef233a150e5cf258

PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **PAULO RICARDO BORGES LIBERATO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de setembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 31953c5564c3b630da39c3486d33f7f6

PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador da Defesa Civil de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **VALDERY RODRIGUES ROCHA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de setembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b561f440b9fc76aedac61feba88ae305*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE044.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE044.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024 **CONTRATADO: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.623.122/0001-58,** localizada na Avenida Jose Olavo Sampaio, Nº 2015, Bairro Campo Dantas. CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, neste ato representado pelo senhor: Edvan Barros da Silva portadora do CPF Nº 205.694.753-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 209.755,89 (duzentos e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Convoca candidatos aprovados ou classificados em processo seletivo público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação de processo seletivo público objeto do Edital nº 01/2023, realizada por meio do Decreto nº 025/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios em sua edição de 14/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados ou classificados no processo seletivo público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Matões-MA, localizada na rua Benedito Leite, centro, s/n, em Matões-MA, no horário das 8h às 13h, em Matões-MA, no horário das 8h às 13h, para tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Parágrafo Único - A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo objeto do processo seletivo público, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e classificação.

8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4fd78a00e9186f76b252832a7f603e9d*

EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE004.01/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 referente** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE004.01/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselândia/MA, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3436, de sexta-feira, dia 13 de setembro de 2024, na página 46 e 47, ONDE LEU-SE: R\$ 280.607,62 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos), LEIA-SE: R\$ 235.303,10 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e três reais e dez centavos). As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 23 de setembro de 2024. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 49f1132241a760580c51921d1debde01*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 062/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 062/2023. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade caatinga de porco na zona rural do município de Loreto/MA. **DATA DO TERMO:** 18/09/2024. **VIGENCIA:** 20.09.2024 a 31.12.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 49d28c319950fdb9e755110a7129121b*

Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o subitem 4.1 do Edital nº 01/2023:

1. Cópia autenticada do RG e CPF;
2. Cópia autenticada da certidão de casamento, quando houver;
3. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de escolaridade;
7. certidões negativas, **cíveis e criminais**, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para o residentes no Estado do Maranhão, a certidão pode ser obtida em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;
8. Certidões negativas nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO sobre ocorrência de **ações cíveis e penais**, bem como de **improbidade administrativa**, distribuídas ou que estejam em tramitação nos Estados em que o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para o residentes no Estado do Maranhão, a certidão pode ser obtida em <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-portal-redirect/estadual>;
9. Certidão de **antecedentes criminais** junto ao Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, emitida pela Polícia Federal no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
10. Indicação de conta bancária, caso possua, com cópia do cartão em que conste número de agência e de conta bancária;
11. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
12. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
13. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;
14. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, **ou** Declaração conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de consulta à página de restituição de Imposto de Renda, disponível em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>;
15. Atestado médico, assinado por médico com indicação do número do CRM, informando estar apto física e mentalmente para a investidura em cargo público no município de Matões-MA.

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento.

Matões-MA, 24 de setembro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

069301649 - BENEDITO DA LUZ FERREIRA, 11; 069299371 - ALLANY ANDRADE SOARES SILVA, 12; 069300933 - ANA CLARA SOARES DA SILVA, 13.

CARGO: 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA II

069311955 - JOYCE DESIDERIO DE ASSUNCAO SILVA, 2.

CARGO: 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDREIRAS

069309836 - ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO, 3.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 01/2023, subitem 4.1, alíneas “f” e “i”, objetivando provimento em cargo efetivo no quadro de pessoal do Município de Matões, Estado do Maranhão, que

- Não sofreu condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

- Não sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Matões-MA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2023, subitem 4.1, alínea “g”, bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Matões, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____

Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____

3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo : _____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Matões-MA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1, alínea "h", do Edital nº 01/2023:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Matões-MA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6b73e436a61b2daf502853f3ea51dd9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 261, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Fixa o subsídio dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso V da Constituição Federal que dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO: as Decisões Plenárias do TCE/MA n.º 287/2021, 290/2021, 28/2022, 118/2022, 364/2022 e 1048/2023, que contém a tese vigente acerca da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os subsídios dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, para a legislatura 2025/2028, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea "a" c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - Os(as) Vereadores(as) Municipais de Nova Colinas, Estado do Maranhão, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo exercício da Vereança e da Presidência.

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se fará por edição de Resolução Legislativa.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de setembro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4f5f77b312189b36988c9d71ae3bba04

LEI Nº 262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão para o mandato 2025/2028 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso V da Constituição Federal dispõe que o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: Decisões Plenárias do TCE/MA n.º 287/2021, 290/2021, 28/2022, 118/2022, 364/2022 e 1048/2023, que contém a tese vigente acerca da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o subsídio do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as)

Municipais do Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, para o mandato 2025/2028, em conformidade com o art. o art. 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito(a) perceberá o subsídio mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais), o Vice-Prefeito(a) perceberá o subsídio mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), os Secretários(as) Municipais perceberão o subsídio mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual dos subsídios do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se fará por edição de Lei de Iniciativa do Executivo, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de setembro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: ffc20557366faf025430e65e3f8d4888

LEI Nº 263, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões Real), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões Real).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOURO 32.460.695,00
1 - RECEITAS CORRENTES 28.983.695,00

1.1 - Receita Tributária 1.027.000,00
1.2 - Receita de Contribuições 238.000,00
1.3 - Receita Patrimonial 200.735,00
1.4 - Receita de Serviços 1.000,00
1.5 - Transferências Correntes 27.473.460,00
1.6 - Outras Receitas Correntes 43.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 3.477.000,00

2.1 - Operações de Crédito 80.000,00
2.2 - Alienações de Bens 100.400,00
2.5 - Transferências de Capital 3.296.600,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 17.542.363,00

III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (5.003.058,00)

RECEITAS TOTAL 45.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões Real), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 44.988.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil Real);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Real) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO 22.774.500,00

1 - DESPESAS CORRENTES 16.144.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 6.230.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 400.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 22.225.500,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 8.357.000,00
14 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL/SEC.MUNIC. A. 1.655.500,00
15 - FUNDEB - NOVA COLINAS 12.202.000,00
17 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC 11.000,00

DESPESA TOTAL 45.000.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS 1.497.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.551.500,00
03.10 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.203.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 950.000,00

05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.845.000,00
06.10 - SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO	667.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO E	5.209.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.395.000,00
09.10 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	2.057.000,00
10.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
11.15 - FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-F	12.202.000,00
12.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8.357.000,00
13.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.655.500,00
14.17 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	11.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	45.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (Noventa Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de setembro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7b423e0d89219754428c748040e0f045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 253/2024-PMPB. PROCESSO DE ADESÃO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 253/2024-PMPB. REFERÊNCIA: Processo de Adesão nº 015/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 053/2024 do Pregão Eletrônico Nº 063/2024 - SRP do Município de São Bernardo/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA. OBJETO: Contatação de empresa para o fornecimento de livros voltados para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. CONTRATADO: INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 35.187.278/0001-02, sediada na R Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº2860, Sala A, Centro, CEP: 64.055-030, São Cristóvão, Teresina-PI. DOTAÇÃO: 12 366 0039 Educação para todos. 12 366 0039 2019 0000. Manutenção do Eja- Ensino Jovens e Adultos.3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 20/09/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Processo de Adesão nº 015/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 053/2024 do Pregão Eletrônico Nº 063/2024 - SRP do Município de São Bernardo/MA, Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pastos Bons/MA, 20 de setembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8b4e522b5d1902a06fe95d3e983f9bb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024043/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 780.408,51 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dc8f79ed1e245c1751c833985d21b7cf

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 043/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 043/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 043/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78,

Inscrição Estadual: 12.155.166-0. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO ADITIVO: R\$ 65.964,19 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Pastos Bons/MA, 10 de setembro de 2024. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fe9e3fd8a1745f7d53f5c001f2c4ef6a

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 213/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 213/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 213/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 213/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78, Inscrição Estadual: 12.155.166-0. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO ADITIVO: R\$ 65.114,12 (sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e doze centavos). Pastos Bons/MA, 10 de setembro de 2024. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f317d43d2954a105593e29e02cbdc438

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024072/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024072/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, sediada na Av. Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão, vem por meio da Secretária Municipal de Educação a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Contatação de empresa para o fornecimento de livros voltados para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 053/2023, assinada em 30 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município da Sexta-feira 05 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 053/2024 do Pregão Eletrônico Nº 063/2024 - SRP do Município de São Bernardo/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 35.187.278/0001-02,

sediada na R Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº2860, Sala A, Centro, CEP: 64.055-030, São Cristóvão, Teresina-PI, cujo objeto é o "Registro de Preço para futuro fornecimento de livros voltados para educação infantil, fundamental I e II e EJA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA". Pastos Bons - MA, 20 de setembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9ec08bc3b9b79189bab2d496e530a474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 294/2024

Portaria Nº 294/2024 Penalva - MA, 02 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **LUZELENE SERRA, A.O.S.D., matrícula 7204-1, CPF 602.212.393-32, da U. E. ESTEVAN MENDES, ZONA RURAL para o COLÉGIO MILITAR "2 DE JULHO" UNIDADE XIX CALDAS MARQUES, ZONA URBANA.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 02 de setembro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 74764798f7457f5714e0789180255bdc

PORTARIA Nº 299/2024

Portaria Nº 299/2024 Penalva - MA, 14 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 11 de setembro de 2024, a 11 de dezembro de 2024, a Servidora **CLAUDIA CRISTINA AMORIM PENHA, PROFESSORA, matrícula 450, CPF 796.242.863-53.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 14 de setembro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: ee8ac74b4f4fa023349c9ad6eba54056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 216/2024 - SECMGOV

PORTARIA Nº 216/2024 - SECMGOV

NOMEIA SERVIDORES Á CARGOS DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito de Pinheiro, Estado do Maranhão, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do

mandato, na forma da lei, e com fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.842/2021 que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Guardas Civis Municipais deste município.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Instauração, Acompanhamento e Apuração da aplicação do plano de cargos, salários e vencimentos do Guarda Civil Municipal:
 - I. **TIBÉRIO MARIANO MARTINS FILHO**, CPF: **072.523.443-04** - Procuradoria;
 - II. **BRUNA DANIELLY FERREIRA RAMALHO**, CPF: **027.475.333-28** - Representante do Executivo;
 - III. **RAUL PEREIRA MARQUES**, CPF: **027.192.773-98** - Representante da Guarda Civil Municipal;
 - IV. **JOSÉ CARLOS CARVALHO AROUCHA** CPF: **914.094.383-68** - Representante da Segurança Pública;
 - V. **FRANKLANDES DE JESUS PEREIRA LOUREIRO** - CPF: **913.016.883-04** - Represente do SMTT;
 - VI. **ANTONIO GUEDES PAIVA NETO** - CPF: **375.742.483-20** - Representante da Ouvidoria;
 - VII. **RAMILSON BRUCE SODRÉ FERREIRA** - CPF: **033.408.633-77** - Corregedoria
1. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 23 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4b351619e579a4f4572883de9ea1f2f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

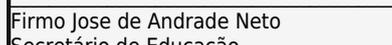
CONTRATO Nº 2024335/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000689/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	04.557.364/0001-28 - CUNHA E IRMAOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 969.327,00 (novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 20 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
 Firmo Jose de Andrade Neto Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 78330204dc0c285233f8f516cc472494

CONTRATO Nº 2024336/2024

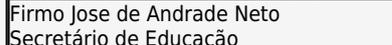
DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000689/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	08.882.902/0002-91 - ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo para a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 406.980,00 (quatrocentos e seis mil e novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 20 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
 Firmo Jose de Andrade Neto Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 66e73a9aa43a889ba04cf6b58d55db74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024. Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do **Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA**. **CONTRATADA:** a empresa **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias



Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 70.839,00 (Setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 569b676bdd42d68aad99121f80a5b5a2

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024. Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do **Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA:** a empresa **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 104.780,00 (Cento e quatro mil, setecentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8d428b68df0cbd30400a3f4464e23447

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024. Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do **Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO**

DA CUNHA. CONTRATADA: a empresa **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 24.244,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 21c9d29766c12bcc11705e3441d83cf

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024. Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do **Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES.** **CONTRATADA:** a empresa **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 70.295,00 (Setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 599f21b5484a485c41808d955f7b4e8d

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024. Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 34/2024. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representado pelo Sr. **DARIO JOSÉ SILVA VALADARES**. **CONTRATADA:** a empresa **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

DO VALOR: R\$ 30.023,00 (Trinta mil e vinte e três reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: efd85627237b548dcb53960c4997938

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024. Referente ao Administrativo nº 056.26.07/2024-PMR, Concorrência n. 005/2024. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA**. **CONTRATADA:** **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**. **DO OBJETO:** **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Dotação: 26.782.1012.1-016 - Construção e recuperação de pontes e estradas vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 706 Transferência Especial da União

DO VALOR: R\$1.116.448,61 (Um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ef3a7ebdb69282bf4d2c8d27405e0489

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010.13.03/2024-PMR. INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Ata de Registro de Preços Nº 32/2024. Contratante:** (Município de Riachão - MA). **Contratada:** **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 162, Centro Riachão - MA, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ: sob o nº **22.199.346/0001-01**, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Domingos Barbosa de Sales**, portador (a) do CPF nº **016.631.793-44**, denominada **Contratada. Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão - MA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	AGUA SANITÁRIA : de uso em geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Embalagem com 02 litros. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
3	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO: Alcool líquido 70% de 1lt: composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 70% (p/p); álcool etílico hidratado 70 INPM; indicado para a higienização, assepsia e desinfecção; com registro na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
5	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO: Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e assepsia das mãos, sem enxágue. Frasco de 420g/500 ml, com bico dosador tipo válvula pump. Notificado ou registrado na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, produto específico para desinfecção das mãos.	UNIDADES	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
11	Avental 1.20x0,70, fabricado em tecido impermeável colorido com alças vizez para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	UNIDADES	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
15	Barbante Colorido, rolo com peso de 1.000g, mínimo 1.000m de comprimento, 6 fios de algodão 100%.	UNIDADES	10	R\$ 33,96	R\$ 339,60
19	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	UNIDADES	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
20	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	UNIDADES	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
22	Cesto de lixo de plástico, roloço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 15 l, na cor preta.	UNIDADES	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
23	Cesto de lixo de plástico, roloço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 50 l, na cor preta.	UNIDADES	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
26	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	PACOTES	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
28	CREME DENTAL ADULTO 90G: para uso adulto, com flúor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). Caixa de papel cartão contendo 1 tubo de 90g.	UNIDADES	160	R\$ 4,59	R\$ 734,40
30	DESINFETANTE LIQUIDO: bactericida, embalagem 2 litros com aroma variados: lavanda, jasmim, citrus e floral. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	900	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
31	Desodorizado de vaso, tipo pedra composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume diversos e corante. Cx com 12 UNID. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	CAIXAS	40	R\$ 40,19	R\$ 1.607,60
33	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensioativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensioativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
35	Escova multiuso, formato oval, em madeira com cerdas resistentes em cerdas nylon, peso mínimo de 71g, Dimensões do produto LxAxC: 12,50 x 6,50 x 4,00cm.	UNIDADES	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: escova plástica, corpo de plástico, cerdas em nylon, resistente, para interno em vaso sanitário, formato arredondado com suporte. Medidas aproximadas do produto: 14x42 cm.	UNIDADES	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
38	Esponha dupla face sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	UNIDADES	250	R\$ 1,17	R\$ 292,50
39	Fio de Nylon, resistência mínima 21,6 libras, fio 0,40, rolo com mínimo de 1.500 metros e peso 250g	UNIDADES	18	R\$ 32,71	R\$ 588,78
40	FIO DENTAL ROLO C/100m uso individual, sabor menta. Embalagem 40 cm. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
41	FLANELA amarela 100% algodão, TAM 28cm x38cm.	UNIDADES	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
52	Guardanapo descartável de papel folha simples branco, com 50 guardanapos de 20cm x 18cm.	UNIDADES	250	R\$ 3,14	R\$ 785,00



53	Inseticida tipo aerossol, embalagem com mínimo 360 ml.spray com fórmula elaborada especialmente para matar insetos voadores e rasteiros; sem odor e eficaz em áreas internas e externas. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	180	R\$ 12,61	R\$ 2.269,80
55	Lã de aço, em aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios, pelo líquido mínimo 42 gramas, com 8 unidades (pct e unidades)	PACOTES	180	R\$ 2,94	R\$ 529,20
61	LUSTRA MOVEIS: com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água. Embalagem plástica de 200ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	70	R\$ 8,18	R\$ 572,60
62	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade(PARES), tamanhos P, M e G.	UNIDADES	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
66	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto, medindo Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 10 cm.	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
67	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo, medindo Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 77 cm.	UNIDADES	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
68	Palito Para Espeto, 25cmx3,5mm, Pacote 100 Unidades	PACOTES	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
69	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscosa, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	UNIDADES	80	R\$ 7,44	R\$ 595,20
70	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	UNIDADES	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
73	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 10 cm X30 cm, macio, folhas duplas Pacote com 4 rolos.Não cotar papel colorido ou reciclado. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
81	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência e cabo de alumínio.	UNIDADES	8	R\$ 11,96	R\$ 95,68
82	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência e cabo de alumínio.	UNIDADES	8	R\$ 15,38	R\$ 123,04
83	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, PCT com 05 barras de 200g. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	370	R\$ 11,46	R\$ 4.240,20
86	Saco plástico para cachorro quente 15x10. Pacote com 100Unidades	PACOTES	180	R\$ 3,31	R\$ 595,80
87	Sacola Plástica resistente. Capacidade 5kg. Fardo de 1kg.	FARDOS	130	R\$ 28,08	R\$ 3.650,40
88	Sacos plásticos para lixo de 100 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 05 unidades. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
95	Tapete BEM VINDO com base antiderrapante, medidas aproximadas 40 cm de largura, 65 altura.cores diversas	UNIDADES	10	R\$ 33,06	R\$ 330,60
99	Vassoura multiuso, cabo longo de 1,20cm em polipropileno, Cerdas Medias Uso Interno e Externo; Material das cerdas:Fio de nylon.	UNIDADES	15	R\$ 12,27	R\$ 184,05
VALOR TOTAL:				R\$ 50.961,55	

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de valores quantitativos do fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão - MA,, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor R\$ 50.961,55 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir:

- Da dotação -

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

- E acrescer igual valor na dotação -

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:			
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE			
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo			

Proceda-se os ajustes de empenho.

Riachão, 23 de setembro de 2024.

Município de Riachão-MA
Prefeitura Municipal de Riachão
Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Contratante

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d51691d8ee9b890843985e078cdcb601

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010.13.03/2024-PMR. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Ata de Registro de Preços Nº 33/2024. Contratante: (Município de Riachão - MA).Contratada: J.M.L DA ROCHA - ME, estabelecida na Avenida José Sarney, nº 93, Bairro Centenário, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo proprietário Sr. Jose Milton Lopes da Rocha, portador (a) do CPF nº 828.281.303-63, denominada Contratada.**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	unidade	QUANT.	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
4	Alcool em Gel 650 Multiuso para limpeza de vidros, janelas, mesas, com benzoato de denatônio, carbomero, desnatificante, unid de 500 ml. No mínimo 4 meses de validade.	UNIDADES	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
8	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (com cloro), com ação alvejante, 1 l, Teor de Cloro Ativo: entre 3.9% e 5.6%. A BASE DE CLORO. Deverá constar no rotulo a especificação de uso. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. Embalagem de 01 litro. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
9	AMACIANTE DE ROUPA: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
18	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UNIDADES	8	R\$ 173,40	R\$ 1.387,20
21	Cesto de lixo de plástico, roliço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 10 l, na cor preta.	UNIDADES	8	R\$ 11,78	R\$ 94,24
24	CESTO PARA LIXO METAL AÇO INOX REDONDA 12,5 L: cestos para lixo metal aço inox, com pedal de acionamento para tampa, redonda 12,5L.	UNIDADES	4	R\$ 194,05	R\$ 776,20
25	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição.Pacote com 50 unidades	PACOTES	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
27	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades.	PACOTES	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
29	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha cabo madeira 17,5cmx70	UNIDADES	5	R\$ 25,45	R\$ 127,25
32	DESODORIZADOR SPRAY 400mL: de ambiente spray 400ml em forma de aerossol, fragrâncias diversas. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	220	R\$ 18,81	R\$ 4.138,20
43	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros.	UNIDADES	45	R\$ 6,34	R\$ 285,30
51	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50

56	LIMPA ALUMÍNIO: para limpeza de alumínio, com tampa desadore. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem plástico de 500 ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
57	Limpador multiuso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	480	R\$ 5,81	R\$ 2.788,80
58	Limpador para vidros c/ gatilho álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	120	R\$ 13,29	R\$ 1.594,80
71	PAPEL FILME PVC, transparente. Rolo com 28cmx30m.	ROLO	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
74	Papel Toalha- Modelo:Folha Dupla; Comprimento da folha: 22.2 cm; Quantidade de folhas por rolo: 60. Com máxima absorção. Embalagem: Pacote 2 Rolos 60 Folhas.	PACOTES	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
76	Pote de 400ml, descartável. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	200	R\$ 19,82	R\$ 3.964,00
77	Prato descartável fundo. Medida 21cm. Cor: Branco. Matéria Prima : Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
78	Prato descartável raso. Medida 15cm. Cor: Branco. Matéria Prima: Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
79	Prato descartável.Tipo:Cumbuca. Medida 15cm. Cor: Branco. Matéria Prima: Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
84	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	CAIXAS	550	R\$ 7,44	R\$ 4.092,00
85	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, UNID de 90gr. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	180	R\$ 2,82	R\$ 507,60
89	Sacos plásticos para lixo de 50 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 10 unidades. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
90	Sacos plásticos para lixo: Capacidade 30 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 10 unidades. Dimensões 59cm x 62cm. Classe I-Tipo B- 6kg. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
94	Tampa de 400ml, descartável. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00

96	Toalha de rosto / 100% algodão - medindo 0,50 x 0,80 cm, na cor branca.	UNIDADES	10	R\$ 18,03	R\$ 180,30
97	Touca Descartável para Cozinha. Cor: branca.Tamanho: único. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTES	50	R\$ 24,07	R\$ 1.203,50
98	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30 CM COM CABO de ferro: vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.	UNIDADES	15	R\$ 13,68	R\$ 205,20
TOTAL					R\$ 45.483,39

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de valores quantitativos do fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor R\$ **45.483,39 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme a seguir:

- Da dotação -

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

- E acrescer igual valor na dotação -

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:			
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE			
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo			

Proceda-se os ajustes de empenho.

Riachão, 23 de setembro de 2024.

Município de Riachão-MA
Prefeitura Municipal de Riachão
Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Contratante

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e5ec68963adf509edad25100d9d7712c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LEI Nº 542, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 542, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ROSÁRIO, COMPOSTO POR PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º. Fica aprovado o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Rosário, composto de plano de cargos, carreira e vencimentos, ouvidoria e corregedoria, atualizado nos termos da Lei Federal 13.022/2014, que dispõe sobre a organização, estrutura do quadro do pessoal da Guarda Civil Municipal de Rosário, definindo suas finalidades, atribuições, bem como os direitos, deveres e sistema de remuneração dos seus integrantes.

Parágrafo único. Os benefícios desta lei serão estendidos aos guardas municipais ativos e inativos, bem como aos pensionistas, assegurando-lhes o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

TÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal de Rosário-MA, instituição de caráter civil, uniformizada, aparelhada e armada, tem por finalidade proteger os munícipes, os bens, serviços e instalações públicas municipais, realizar o policiamento preventivo, ostensivo, comunitário e disciplinar, colaborar com o Estado na manutenção da ordem e da segurança pública no município, com exercício de vigilância diuturna nas vias e atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito, atendendo pela linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. Para os fins desta Lei são considerados operadores municipais de segurança pública os ocupantes dos cargos da carreira de guarda civil municipal de Rosário, de acordo com o estabelecido no § 8º do artigo 144 da Constituição da República e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que tem sua organização e estrutura definida nesta lei e no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) art. 9º § 2º VII- da lei 13.675 de 11 de junho de 2018.

Art. 4º. Na execução das atribuições, os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Rosário nos campos de atuação, conduzirão veículos automotores e farão uso de arma de fogo, permitida pela legislação brasileira e armamento não letal, sendo responsabilidade do guarda civil municipal manter estas habilitações válidas.

Parágrafo único. Os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal deverão portar documento de identificação, onde constarão, expressamente, dados indispensáveis à sua identificação e autorização para uso de arma de fogo e deverão ter dedicação às suas atribuições.

TÍTULO IV

DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Art. 5º. O ingresso no cargo de guarda civil municipal de Rosário é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos desta lei, e obedecendo às seguintes condições:

- I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - Ensino médio completo de escolaridade;
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;
- V - Aptidão física, mental e psicológica;
- VI - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- VII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo "B, AB".

Parágrafo único. As condições exigidas neste artigo deverão ser comprovadas novamente na ocasião da matrícula do Curso de Formação.

Art. 6º. O concurso público da Guarda Civil Municipal de Rosário será de provas objetivas e de provas e títulos e composto das seguintes fases:

- I - Prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se para efeito de aprovação, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- II - Exames médicos específicos para o cargo, de caráter eliminatório; III - Exame toxicológico, de caráter eliminatório;
- IV - Exame de aptidão física, de caráter eliminatório;
- V - Avaliação psicológica específica para Guarda Civil Municipal para uso de arma de fogo de caráter eliminatório;
- VI - Investigação social, de caráter eliminatório;
- VII - Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Rosário de caráter classificatório e eliminatório.

Parágrafo único. Os concursos públicos para o cargo de Guarda Civil Municipal de Rosário deverão observar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino, com classificação própria para ocupação dos cargos.

TÍTULO V

DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 7º. O candidato que for aprovado e estiver classificado dentro do número de vagas oferecidas para o curso de formação e satisfazer os requisitos necessários exigidos em edital e especificados nesta lei para matrícula no referido curso, será matriculado e passará à condição de aluno.

§ 1º São requisitos necessários para a matrícula no Curso de Formação de guardas civis municipais de Rosário:

- I - Ser aprovado nas fases do concurso para o cargo de guarda civil municipal, especificadas nos incisos de I a VI, do artigo 7º e estar classificado dentro do número de vagas estabelecidos em edital.
- II - Apresentar no ato da matrícula a original e fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) certidão de conclusão de ensino médio;
 - b) carteira de identidade;
 - c) cadastro de pessoa física - CPF;
 - d) título de eleitor;
 - e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) atestado de conduta expedido pela autoridade policial competente;
 - g) certidão de antecedentes criminais expedida pelo órgão de justiça do estado;
 - h) declaração de próprio punho, firmada pelo candidato, que não possui acúmulo de cargos públicos.

§ 2º A carga horária mínima será definida em edital, observando-se os requisitos estabelecidos na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

§ 3º Aos candidatos devidamente matriculados para o Curso de Formação, será assegurada a ordem classificatória na prova de conhecimento básico e específico, obedecendo a ascensão proveniente de eliminação condicionada às respectivas etapas estabelecidas nos itens II a VI do artigo 7º desta lei.

§ 4º O candidato "suplente", convocado a matricular-se no Curso de Formação será admitido com o número seguinte ao último candidato classificado no número de vagas do concurso e não terá o direito de concorrência com estes alunos.

§ 5º Os candidatos enquadrados na categoria de suplentes concorrerão entre si.

§ 6º Durante o Curso de Formação, sem vínculo estatutário ou celetista, o candidato que esteja devidamente matriculado e cursando, receberá uniforme e uma bolsa a título pecuniário correspondente a metade do salário base da Guarda Civil Municipal de Rosário.

§ 7º O aluno que não tiver aproveitamento no Curso de Formação por falta de assiduidade ou indisciplina, e não atingir a média final de cada disciplina do componente curricular do referido curso, será automaticamente desligado do Curso de Formação.

§ 8º O aluno matriculado e que esteja frequentando o Curso de Formação, já fica sujeito às leis, regulamentos, normas e disposições que regem a corporação.

§ 9º Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do município, no desempenho de sua atividade de polícia administrativa;

§ 10º Praticar demais atos pertinentes às atribuições que forem outorgadas ou delegadas por decreto;

§ 11º Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. Os bens mencionados abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

TÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO HIERÁRQUICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 8º. Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Civil Municipal de Rosário em ordem decrescente:

I - Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Secretário de Segurança;

III - Comandante;

IV - Subcomandante;

V - Ouvidor;

VI - Corregedor;

VII - Guardas municipais

Parágrafo único. O Gabinete do Comando é representado pela pessoa do Comandante ou no impedimento o Subcomandante da Guarda Civil Municipal, com atribuições especificadas editadas por lei municipal.

TÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. A carreira única que integra o quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Rosário, composta pelos cargos constantes do Anexo I a esta lei, passa a ser configurada na seguinte conformidade:

Nível I: Guarda Civil Municipal 3ª Classe;

Nível II: Guarda Civil Municipal 2ª Classe;

Nível III: Guarda Civil Municipal 1ª Classe;

Nível IV: Guarda Civil Municipal Classe Especial;

Nível V: Guarda Civil Municipal Classe Distinta;

Nível VI: Inspetor.

TÍTULO VIII

DOS SETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Art. 10º. A Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes setores:

I - Comando Geral;

II - Ouvidoria;

III - Corregedoria;

IV - Departamento de Gestão Administrativa;

V - Departamento Operacional;

VI - Setor de Armamento;

VII - Grupamento de Ronda Escolar;

VIII - Grupamento Ambiental;

IX - Grupamento Salva Vidas;

X - Grupamento Maria da Penha;

XI - Grupo tático ROMU;

XII - Centro de Ensino e Formação.

Parágrafo único. Os guardas civis municipais de Rosário serão alocados nos campos operacional e administrativo da instituição, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo somente os ocupantes do nível I (3ª classe) e nível II (2ª classe).

TÍTULO IX

DO COMANDO GERAL

Art. 11. O Comandante e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Rosário serão escolhidas por nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal, onde deverão apresentar no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço, nível médio de escolaridade, dedicação exclusiva, idoneidade moral e reputação ilibada, o qual exercerão a direção e a gestão no âmbito de suas atribuições.

§ 1º O Comandante da Guarda Civil Municipal de Rosário terá como remuneração, os vencimentos referentes à classe em que esteja enquadrado mais 70% da remuneração de um secretário municipal.

§ 2º O Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Rosário terá como remuneração, os vencimentos referentes à classe em que esteja enquadrado mais 50% da remuneração de um secretário municipal.

Art. 12. Os cargos em Comissão e as funções de Confiança de Comandante, subcomandante, inspetores de Grupamentos, enquanto perdurar a designação, os designados para estas funções terão ascensão hierárquica sobre os demais guardas civis municipais de Rosário e serão remunerados de acordo com o vencimento de nível no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A ocupação de cargos em Comissão e de Confiança, por servidor efetivo, não gera, posteriormente à publicação desta Lei, direito à incorporação da diferença entre o vencimento base de seu cargo de origem e do cargo em comissão.

TÍTULO X

DO COMANDANTE

Art. 13. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Rosário será oriundo de carreira, nomeado pelo prefeito, sendo o Comandante, responsável por todos os setores da Guarda Civil Municipal, à disciplina e às relações com autoridades diversas, e compete-lhe as seguintes atribuições e deveres:

I - Planejar, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço sob sua responsabilidade;

II - Imprimir a todos seus atos, como exemplo, o máximo de correção, pontualidade e justiça;

III - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e dentro dos limites de sua competência;

IV - Apresentar ao chefe de gabinete propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos guardas civis

municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas;

V - Cumprir e elaborar as normas gerais de ação, ordens, instruções e demais procedimentos em vigor;

VI - Coordenar os meios logísticos, no que se refere a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;

VII - Ter a iniciativa necessária ao exercício de comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

VIII - Encaminhar representação à Corregedoria da Guarda Civil Municipal solicitando providências quando tiver conhecimento de irregularidade no serviço ou denúncia de qualquer atitude inadequada por parte de membro da Guarda Civil Municipal.

IX - Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos guardas civis municipais para o órgão da Corregedoria;

X - Acatar as propostas da Ouvidoria, de modo que venha a trazer benefícios para a corporação, seus comandados e à população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;

TÍTULO XI

DO SUBCOMANDANTE

Art. 14. O Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Rosário será oriundo de carreira, nomeado pelo prefeito e compete-lhe as seguintes atribuições e deveres:

I - O Subcomandante é o auxiliar e substituto imediato do Comandante da instituição, seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução incumbe-lhe fiscalizar;

II - Levantar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior;

III - Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos, para os quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;

IV - Promover reuniões periódicas com Supervisores e subordinados;

V - Ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;

VI - Sugerir ao Comandante, devidamente justificada, a melhor distribuição de pessoal, incluindo férias e demais benefícios, com vistas ao bom desempenho do serviço;

VII - Representar o Comandante da corporação quando designado ou na ausência deste;

VIII - Acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da corporação;

IX - Assinar documentos e/ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

X - Fiscalizar, orientar e avaliar os chefes de departamentos, quando da execução do serviço ou no cumprimento da filosofia de trabalho.

TÍTULO XII

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. O Departamento de Gestão Administrativa será composto por 1 (um) guarda civil municipal de Rosário, de carreira, escolhido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, nível médio de escolaridade, tendo como atribuições:

I - Manter o cadastro atualizado de todos os componentes da Guarda Civil Municipal de Rosário, bem como controlar a frequência dos mesmos;

II - Executar a programação das atividades da administração do pessoal;

III - Registrar os bens patrimoniais da Guarda Civil Municipal;

IV - Exercer o controle, manutenção e fornecimento do material;

V - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação;

VI - Organizar a biblioteca da Guarda Civil Municipal;

VII - Executar as atividades de protocolo;

VIII - Providenciar a execução dos serviços de limpeza das instalações da Guarda Civil Municipal;

IX - Elaborar relatórios mensais e anuais relativos às suas atividades;

X - Atualizar e abastecer as mídias sociais da instituição, publicando informações e todas as ações realizadas pela Guarda Civil Municipal de Rosário;

XI - Receber a documentação diária interna e determinar o protocolo;

XII - Responder pela carga do material distribuído na Guarda Civil Municipal;

XIII - Organizar e manter em dia relação nominal dos guardas civis municipais, com os respectivos endereços, telefones e demais informações;

XIV - Organizar e manter em dia, um resumo das ordens internas, de caráter geral, em vigor, o qual deverá ser afixado em quadro mural.

XV - Organizar todos os arquivos da instituição (pastas, envelopes, fichários, etc);

XVI - Organizar todos os arquivos da instituição que estiverem nos computadores facilitando o acesso rápido às informações;

XVII - Pesquisar nos sites dos governos estadual e federal inscrições de envio de projetos que sejam importantes para a instituição;

XVIII - Exercer outras atividades determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Os integrantes do Departamento de Gestão Administrativa farão jus a um adicional de 5% sobre o vencimento base.

TÍTULO XIII

DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Art. 16. O Departamento Operacional é responsável pela coordenação, execução e fiscalização relativas às operações da Guarda Civil Municipal de Rosário e composto pelo inspetor de Grupamento

TÍTULO XIV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 17. O regime disciplinar da Guarda Municipal tem por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das respectivas punições, voltadas à classificação do comportamento do integrante da Guarda Municipal e à interposição de recursos, com base neste Regimento e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Caberá a Corregedoria da Guarda Municipal apurar transgressões do servidor integrante da Guarda Municipal, conforme art. 21 desta Lei Complementar.

Art. 18. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Municipal, e em todos os graus da hierarquia. Art. 19. Estão sujeitos a este regulamento os servidores efetivos da Instituição e os alunos dos cursos de formação profissional.

TÍTULO XV

DOS DEVERES

Art. 20. São deveres específicos dos guardas municipais, além daqueles previstos no regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados:

I - observar os princípios da hierarquia e da disciplina;

- II - permanecer no posto de serviço para o qual tenha sido designado, exceto se devidamente autorizado a ausentar-se;
- III - participar de cursos e instruções;
- IV - possuir habilitação válida para condução de veículos nas categorias A e B;
- V - apresentar-se em ato de serviço com o uniforme ou traje conforme o determinado;
- VI - manter discrição sobre os assuntos da Instituição;
- VII - comunicar à autoridade competente a impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço no horário a ser cumprido;
- VIII - identificar-se sempre que solicitado e, quando em serviço, usar identificação em local visível no uniforme;

TÍTULO XVI

DO SETOR DE ARMAMENTO

Art. 21. O Setor de Armamento da Guarda Civil Municipal de Rosário será responsável por todas as armas, munições e outros materiais pertencentes à instituição, onde devem proceder à vistoria das instalações da oficina para verificação dos locais de guarda do armamento, dos equipamentos para conserto das armas e, se for o caso, do local designado para teste de disparo das armas de fogo, sem prejuízo da realização de vistorias inopinadas no exercício da fiscalização.

§ 1º Os armeiros da Guarda Civil Municipal de Rosário farão curso de capacitação e treinamento para que possam realizar o manuseio, manutenção e limpeza dos próprios armamentos e dos demais armamentos da instituição com segurança.

§ 2º Os armeiros da Guarda Civil Municipal de Rosário terão aulas teóricas de disciplinas específicas à sua atividade, tais como: Legislação da atividade de armeiro e armas de fogo no Brasil; Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada aos armamentos; Regras e procedimentos de segurança (pessoal e na oficina); Ferramentas e maquinários, além de aulas práticas como: Montagem e desmontagem completa, limpeza, manutenção e ajustagem em revólveres, pistolas, espingardas e carabinas.

Parágrafo único. O Setor de Armamento será composto por 4 (quatro) guardas civis municipais de Rosário de carreira, designados pelo Comando, em escalonamento de 24 por 72 horas e seus integrantes farão jus a um adicional de 40% sobre o vencimento base que serão incorporados aos proventos de aposentadorias e pensões.

TÍTULO XVII

DO GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR

Art. 22. O Grupamento de Ronda Escolar tem por finalidade a segurança, orientação e acompanhamento da comunidade escolar, devendo para tanto proceder da seguinte forma:

- I - Propiciar a travessia de alunos com segurança, sempre que o local exigir, procurando educá-los quanto ao modo correto de atravessar as ruas;
- II - Não permitir aglomerações nas imediações do estabelecimento durante o período de aula;
- III - Procurar manter sempre um bom relacionamento, em clima de mútuo respeito, com a direção da escola e demais funcionários;
- IV - Não se envolver nos assuntos administrativos da escola, nem executar funções de competência dos funcionários da escola, a não ser em caso de emergência;
- V - Garantir a integridade física dos professores e alunos e preservar o patrimônio da escola, repassando a chefia imediata os casos que não possa solucionar;
- VI - Atender as solicitações da direção da escola, nos casos de garantir a sua autoridade para retirar indesejáveis ou prestar socorro a alunos;
- VII - Não agir por iniciativa própria quanto à disciplina dos alunos no interior da escola, fazendo após solicitação da diretoria, exceto em situações excepcionais;
- VIII - Dar sempre bons exemplos, pois os alunos encontram-se em fase de formação, assimilam os procedimentos dos adultos;
- IX - Orientar o estacionamento de veículos nos horários de troca de período, evitando congestionamento de trânsito e proporcionando segurança aos pedestres;
- X - Fazer rondas periódicas e sistemáticas no local de serviço.
- XI - Realizar palestras educativas sobre trânsito, drogas, meio ambiente, orientação familiar, etc.

TÍTULO XVIII

DO GRUPAMENTO AMBIENTAL

Art. 23. Compete ao Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal de Rosário:

- I - O policiamento preventivo e ostensivo das áreas de proteção aos mananciais e das unidades de conservação ambiental do município;
- II - A proteção das reservas, parques, lagoas, represas e congêneres, em sua fauna, flora e beleza natural;
- III - A proteção dos mananciais, bem como dos rios que abastecem a cidade, visando coibir a incidência de agentes depredadores;
- IV - A defesa da fauna e da flora local;
- V - Impedir a caça, a pesca e a exploração em períodos não permitidos;
- VI - Agir nas ocorrências ambientais, lavrando autos de constatação, de advertência e de infração;
- VII - Autuar os infratores, apreendendo os produtos e instrumentos utilizados na infração, encaminhando-os às autoridades competentes;
- VIII - Executar atividades visando à educação ambiental e à conscientização da população sobre a necessidade da preservação do meio ambiente;
- IX - Exercer supletivamente a competência da fiscalização ambiental, mediante convênio com o órgão ambiental do município;
- X - Responsabilizar-se pelos materiais públicos ou particulares que estiverem em seu poder decorrentes de atuação na fiscalização ambiental;
- XI - Confeccionar os documentos resultantes de ocorrências e infrações ambientais de acordo com as normas previstas em leis e regulamentos próprios;
- XII - Realizar orientações acerca das normas ambientais, esclarecendo dúvidas e informando sobre procedimentos.

TÍTULO XIX

DO GRUPAMENTO SALVA VIDAS

Art. 24. Ao Grupamento Salva Vidas compete promover serviços de salva no município de Rosário, operacionalizando a segurança preventiva, orientação de banhistas, socorro às vítimas de afogamento ou outros incidentes que ocorram no município.

TÍTULO XX

DO GRUPAMENTO MARIA DA PENHA

Art. 25. O Grupamento Maria da Penha realizará rondas, normalmente nas residências das vítimas que possuam medidas protetivas, podendo ser realizados apoios diários.

§ 1º O patrulhamento ocorrerá não só com as vítimas, mas também com os autores das agressões, visando a redução dos casos de descumprimento de medidas protetivas. A lei exige pelo menos 500 metros de distância do local de moradia da vítima.

§ 2º No caso de descumprimento da medida protetiva, um relatório será enviado imediatamente ao juiz da Vara da Violência Doméstica. Todas as visitas serão registradas em planilhas e as informações encaminhadas ao judiciário, através da Vara da Violência contra a Mulher.

§ 3º A Patrulha Maria da Penha atuará apenas em casos já judicializados, mediante medida protetiva de urgência, da Lei 11.340 - Lei Maria da

Penha, expedida pelo judiciário.

TÍTULO XXI

GRUPO TÁTICO:

DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU)

Art. 26. ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) a qual estará vinculada ao Comando da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania, ROMU, com o objetivo de realizar patrulhamento ostensivo de operações especiais da Guarda Civil Municipal, devidamente uniformizados e aparelhados, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014. Que contará com um efetivo treinado para ações de pronto emprego, gerenciamento de crise e uso progressivo de técnicas de segurança pública, tendo como principal objetivo a preservação da vida, redução do sofrimento e redução de perdas, assim como o auxílio na manutenção da segurança pública nos territórios limites da cidade de Rosário - MA.

Art. 27. A ROMU é um grupo de pronto emprego operacional, utilizando armamento letal e de menor potencial ofensivo, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal de Rosário, com funções de patrulhamento preventivo e ostensivo, atendimento de ocorrências com as quais se depararem ou quando solicitado, além de proteção dos espaços públicos, com atuação nos locais de maior incidência de criminalidade, como assaltos, furtos, uso e tráfico de entorpecentes, contribuindo para diminuir os índices de criminalidade, já que seus integrantes passam por treinamentos diferenciados e especializados na prevenção e repressão ao crime.

§ 1º A formação dos integrantes da ROMU é teórica e operacional e inclui técnicas de abordagem, direção ostensiva, imobilização tática e controle de distúrbios civis (CDC).

§ 2º As ações da ROMU serão realizadas em viaturas diferenciadas e envolverão um maior número de guardas municipais, caracterizando o trabalho ostensivo. Nas viaturas padrões da ROMU, atuarão quatro guardas municipais, que solicitarão apoio, se necessário.

§ 3º A viatura da ROMU terá sua cor predominantemente preta, com giroflex, brasão da GCM no capô e portas dianteiras e portas do passageiro com as iniciais da unidade. Os integrantes da ROMU terão fardamento diferenciado. A caracterização seguirá diretrizes da Lei 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, levando em consideração as prerrogativas do comando da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA.

§ 4º Os equipamentos utilizados pela equipe da ROMU serão também diferenciados, chamados de “equipamentos de choque” que se constituem em escudo, caneleira, cotoveleira e capacete, além de armamento letal e não letal, adequados às operações.

Parágrafo único. A ROMU será gerenciada por um guarda civil municipal de Rosário formado em ROMU, no mínimo 6 (seis) anos de efetivo serviço, nível médio de escolaridade e designado pelo Comando, onde seus integrantes farão jus a um adicional de 20% sobre o vencimento base que serão incorporados aos proventos de aposentadorias e pensões.

TÍTULO XXII

DO CENTRO DE FORMAÇÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Art. 28. O Centro de Formação e Ensino em Segurança para Guarda Civil Municipal de Rosário - MA é destinado a promover cursos de formação de ingresso, acesso na carreira, especialização e requalificação profissional, a ser regulamentado por decreto.

Parágrafo único. Na coordenação do Centro de Formação e Ensino em Segurança para Guarda Civil Municipal de Rosário fará parte um representante da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania.

TÍTULO XXIII

DA NOMEAÇÃO

Art. 29. A nomeação para a classe inicial far-se-á em caráter efetivo por ato do chefe do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação no curso de formação, onde o nomeado devidamente empossado, para fins de aquisição da estabilidade, deverá cumprir estágio probatório conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público de Rosário.

Art. 30. O guarda civil municipal declarado estável somente perderá o cargo:

- I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - Mediante processo administrativo disciplinar, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO XXIV

DA POSSE

Art. 31. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado.

§ 2º Em se tratando de funcionário em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

TÍTULO XXV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 32. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal de Rosário no nível I, 3ª classe.

Parágrafo único. O servidor da Guarda Civil Municipal em estágio probatório não poderá exercer cargo comissionado, ser cedido ou removido para outros órgãos.

Art. 33. Para fins de confirmação no cargo, além das exigências previstas conforme estabelece o Estatuto do Servidor de Rosário, no que couber, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação dos guardas civis municipais, os seguintes fatores:

- I - Respeito funcional;
- II - Conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;
- III - Não cometimento de transgressões disciplinares de natureza grave ou gravíssima;
- IV - Não ter praticado ilícito penal doloso com sentença condenatória transitada em julgado, relacionado, ou não, com as suas atribuições;
- V - Avaliação de desempenho;

§ 1º A falta de cumprimento de um dos requisitos desse artigo durante o período do estágio probatório implica na exoneração do guarda civil municipal por descumprimento das obrigações do estágio;

§ 2º A avaliação dos guardas civis municipais em estágio probatório será de responsabilidade do chefe imediato a que o guarda estiver subordinado no período probatório;

§ 3º O guarda civil municipal de Rosário que for avaliado com um grau “Insuficiente” ou dois “regulares” será considerado reprovado no estágio probatório;

§ 4º A Comissão de Avaliação poderá discordar da avaliação do chefe imediato e servirá como grau de recurso para o guarda civil municipal que se achar prejudicado;

§ 5º O guarda civil municipal que for considerado pela Comissão como reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo;

§ 6º Os critérios e diretrizes do estágio probatório serão regulados por portaria do (a) Secretário (a) Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania;

Art. 34. São considerados em efetivo exercício, além de outras situações previstas em lei, o tempo em que o guarda civil municipal estiver:

I - Em férias;

II - Participando de programa de treinamento e capacitação profissional institucional;

III - Desempenhando mandato classista;

IV - Disponibilizado ou cedido para Administração Pública Municipal;

V - Em licença gestante, adotante, paternidade, matrimonial, maternidade, para tratamento de saúde;

VI - Em licença prêmio;

VII - Ocupando cargo em comissão na Administração Pública Municipal;

VIII - Em Luto.

TÍTULO XXVI

DA ESTABILIDADE

Art. 35. São estáveis, após 3 anos de efetivo exercício e aprovados nas avaliações.

TÍTULO XXVII

DA CARREIRA

Art. 36. A carreira de Guarda Civil Municipal de Rosário far-se-á mediante promoção e progressão salarial, segundo as disposições e requisitos especiais previstos nesta lei.

TÍTULO XXVIII

DA PROMOÇÃO

Art. 37. Promoção é a elevação do servidor efetivo à classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira.

Art. 38. É nula a promoção que tenha sido feita em desobediência aos princípios estabelecidos nesta Lei e/ou indevidamente por erro ou fraude, com ou sem participação direta ou indireta do beneficiado, podendo haver responsabilidades administrativa e criminal aos causadores do evento fraudulento ou omissivo, sem prejuízo do ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

§ 1º São requisitos essenciais e imprescindíveis para a promoção;

I - Para a promoção de Guarda 3ª Classe para Guarda 2ª Classe: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, interstício mínimo de 3 (três) anos, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) horas, e desde que sua inserção na corporação seja, no mínimo, com comportamento Bom;

II - Para a promoção de Guarda 2ª Classe para Guarda 1ª Classe: Interstício mínimo de 3 (três) anos, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja igual ou superior a 200 (duzentas) horas, e desde que o mesmo se encontre, pelo menos, com comportamento Bom;

III - Para a promoção de Guarda 1ª Classe para Guarda Classe Especial: Interstício mínimo de 3 (três) anos, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) horas, e desde que o mesmo se encontre, pelo menos, com comportamento Ótimo;

IV - Para a promoção de Guarda Classe Especial para Guarda Classe Distinta: Interstício mínimo de 3 (três) anos, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, e desde que o mesmo se encontre, pelo menos, com comportamento Ótimo;

V - Para a promoção de Guarda Classe Distinta para Guarda inspetor: Interstício mínimo de 4 (quatro) anos, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja de, no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) horas, e desde que o mesmo se encontre pelo menos com comportamento Ótimo;

Parágrafo único. Ficará impedido de progredir automaticamente, enquanto perdurar a situação geradora do impedimento, o servidor submetido a uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Preso provisoriamente;

II - Submetido à medida cautelar diversa da prisão;

III - Condenado a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos, enquanto perdurar seu cumprimento;

IV - Suspenso preventivamente;

V - Indicado à demissão, até decisão final da autoridade competente.

Art. 39. Os cursos de formação e aperfeiçoamento para a promoção poderão ser realizados em outras instituições federais, estaduais, municipais ou instituições privadas, em qualquer lugar do território nacional (inserção de normas condizentes às funções que serão exercidas).

§ 1º A promoção não interrompe nem suspende o tempo de exercício, que continua a ser contado no novo posicionamento na carreira.

§ 2º O servidor promovido reiniciará a contagem de tempo na classe superior, para efeito de nova promoção.

§ 3º O processo de promoções dos guardas civis municipais de Rosário será realizado, por edital publicado com 90 (noventa) dias de antecedência e elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania, onde será adotada prova de títulos, sendo avaliada pela Corregedoria, respeitando os critérios de antiguidade e merecimento, nesta ordem, realizada nos meses de maio e/ou novembro.

Art. 40. Para concorrer à promoção o guarda civil municipal de Rosário deverá, cumulativamente:

I - Cumprir o interstício mínimo de efetivo exercício na classe em que se encontre;

II - Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas avaliações de desempenho funcional, nos termos desta Lei;

III - Apresentar carga horária exigida de cursos na área de atuação da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Entende-se, também, como efetivo exercício do cargo público as ausências fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário.

§ 2º Ficará impedido à promoção, o ocupante do cargo que, embora atendidas todas as condições, incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - Estiver em estágio probatório;

II - Estiver afastado do efetivo exercício das suas atividades inerentes ao seu cargo, excetuando-se os casos previstos no artigo 32º e demais disposições legais;

III - For condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

IV - Estiverem à disposição de outro órgão;

V - Estiverem de licença para tratamento de interesse particular;

VI - Estiverem submetidos a processo administrativo disciplinar punível com suspensão, prisão ou demissão;

VII - Estiver de licença sem vencimento ou vacância para assumir outro concurso.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania, por meio de portaria específica de avaliação para promoção, presidida pelo secretário municipal de Segurança Comunitária e Cidadania e formada pela Ouvidoria e Corregedoria, representante do Centro de Ensino e Capacitação, se houver, serão responsáveis pela avaliação e classificação dos guardas civis municipais de Rosário que preencherem os requisitos básicos para a promoção.

§ 1º O processo de promoção será regido pelo princípio da transparência e publicidade, sendo acompanhado diretamente por um representante do sindicato da categoria dos Guardas Civis Municipais de Rosário.

§ 2º A Comissão regulada no caput deste artigo será responsável também pelas avaliações de estágio probatório dos guardas civis municipais.

Art. 42. A ascensão funcional do guarda civil municipal de Rosário, denominada promoção, será realizada por ato do chefe do poder executivo municipal pelo critério de Tempo de Serviço.

§ 1º A promoção por Tempo de Serviço dar-se-á automaticamente, desde que preenchidos os requisitos previstos nesta Lei;

§ 2º O guarda civil municipal que não atender às exigências, será promovido apenas no próximo ciclo promocional, juntamente com outra turma de guarda civis municipais, ficando a partir desse momento pertencente hierarquicamente a esta nova classe.

TÍTULO XXIX

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 43. Considerando que os operadores de segurança pública exercem serviço essencial e de caráter ininterrupto, por escala de serviço, será fixada carga horária de 24 por 72 horas, portaria de lavra do secretário municipal de Segurança Pública, respeitados os limites máximos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rosário.

Art. 44. Os operadores de segurança pública terão direito a repouso semanal remunerado de acordo com sua escala de serviço, que será determinada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, por meio de Portaria, observado o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Rosário.

Art. 45. Poderão ser adotados os sistemas de compensação de horários, desde que atendida à conveniência da Administração e a necessidade do serviço.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, observar-se-á que:

I - Poderá ser ultrapassado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com compensação de horas extras;

Art. 46. Será concedido horário especial ao guarda civil municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da corporação, sem prejuízo do exercício do cargo, sendo garantida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

TÍTULO XXX

DA REMUNERAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO

Art. 47. O sistema de remuneração dos guardas civis municipais ativos e inativos, compreende seu vencimento base, acrescido de adicionais, gratificações, indenizações e outras vantagens pecuniárias, temporárias ou permanentes inerentes à carreira.

TÍTULO XXXI

DOS ADICIONAIS, GRATIFICAÇÕES, INDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS

Art. 48. Os adicionais são vantagens pecuniárias devidas aos guardas civis municipais de Rosário em decorrência das peculiaridades da natureza do serviço por eles desenvolvidos.

Art. 49. As gratificações, indenizações e auxílios, são vantagens pecuniárias a que fazem jus os guardas civis municipais de Rosário para suprir em caráter temporário, determinadas condições do serviço ou que desta possa advir.

Art. 50. As indenizações são isentas de quaisquer descontos e compreendem transporte, hospedagem e diárias.

Parágrafo único. O salário base dos guardas civis municipais de Rosário será o R\$ 1.591,23.

TÍTULO XXXII

DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 51. Fica instituído o Adicional de Qualificação (AQ) destinado aos guardas civis municipais de Rosário, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo e nem para os guardas civis municipais em estágio probatório, nível I 3ª classe;

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação;

§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

§ 4º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 52. O Adicional de Qualificação (AQ) incidirá sobre o vencimento base do servidor, da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 15% (quinze e cinco por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV - 5% (cinco por cento) em se tratando de curso de graduação;

Parágrafo único. A gratificação que trata este dispositivo será incorporada aos proventos de aposentadorias e pensões.

TÍTULO XXXIII

DO ADICIONAL POR CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E EMBARCAÇÕES DE RESGATE

Art. 53. Os servidores de cargo efetivo ou estável da Guarda Civil Municipal de Rosário que realizarem regularmente as funções de condutor de veículos automotores operacionais ou embarcações de resgate, farão jus ao percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base.

Parágrafo único. O adicional que trata este dispositivo será incorporado aos proventos de aposentadorias e pensões.

TÍTULO XXXIV

DO ADICIONAL POR ATIVIDADE DE TRÂNSITO

Art. 54. A Gratificação por Atividade de Trânsito (GAT) será concedida aos guardas civis municipais que atuem de forma contínua, mediante auxílio e suporte, no trânsito com o objetivo de compensar o exercício de suas atividades e a responsabilidade dele decorrentes, levando-se em conta o caráter sancionador e educativo das funções desempenhadas de controle, fiscalização e educação do trânsito. A gratificação será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base e será incorporada à pensão e aposentadoria.

TÍTULO XXXV

DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

Art. 55. A Gratificação de Risco de Vida será concedida inicialmente ao guarda civil municipal de Rosário no percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

TÍTULO XXXVI

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 56. O trabalho noturno terá sua remuneração devido à natureza da atividade policial exercida pela Guarda Civil Municipal de Rosário como serviço essencial realizando a proteção do município e de seus munícipes 24 horas. O adicional noturno está previsto no Estatuto do Servidor Público de Rosário Art. 104 e na Constituição Federal Art. 7º inc. IX. "O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52'30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) ".

TÍTULO XXXVII

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 57. Será regulamentada pelo Poder Executivo, as gratificações para os cargos comissionados e para as Funções de Confiança dos servidores efetivos da carreira de guarda civil municipal de Rosário, devido à natureza de cada incumbência a que os mesmos venham a ocupar.

TÍTULO XXXVIII

DAS DIÁRIAS

Art. 58. Os integrantes da carreira única regulada nessa Lei terão direito, ao se deslocarem do município para a prática de ato de serviço ou atividade de capacitação onde for garantida a hospedagem e alimentação pela instituição acolhedora, a uma indenização no valor correspondente a uma diária para cada dia de serviço fora da sede. Nos demais casos aplicar-se-ão o Estatuto do Servidor Público de Rosário.

TÍTULO XXXIX

DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 59. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Rosário serão aposentados voluntariamente, nos termos do Art. 40, do §4º, inciso II da Constituição Federal, com proventos correspondentes à integralidade da remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, desde que comprovem:

I - (vinte e cinco) anos de contribuição, contado com no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Municipal, se mulher;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, contado com no mínimo 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Municipal, se homem. Parágrafo único. A aposentadoria compulsória dar-se-á com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade.

Art. 60. O Município manterá Plano de Previdência Social para o servidor efetivo ativo, inativo e pensionista e para seus respectivos dependentes.

§ 1º O servidor que exerça exclusivamente cargo em comissão estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, salvo se coberto por regime próprio.

§ 2º Independentemente de requerer a manutenção de sua inscrição, o servidor em gozo de licença não remunerada manterá a sua condição de segurado, devendo recolher a contribuição previdenciária mensal.

Art. 61. A aposentadoria, a pensão e outros benefícios previdenciários estão regulamentados na Constituição Federal e em lei específica.

Art. 62. O guarda civil municipal de Rosário que por alguma situação prevista nesta lei tiver que se aposentar antes do tempo previsto, será automaticamente aposentado na classe superior à classe que exercia.

TÍTULO XL

DA SUSPENSÃO, DA PERDA DA REMUNERAÇÃO E DOS DESCONTOS

Art. 63. Suspende-se, temporariamente, o direito à remuneração, quando:

I - Em licença para tratar de interesse particular;

II - Na situação de abandono do cargo.

Art. 64. O direito à percepção da remuneração cessa na data em que o guarda civil municipal for desligado por:

I - Demissão;

II - Falecimento;

III - Exoneração;

IV - Posse em outro cargo.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II deste artigo, será observado e assegurado aos dependentes, conforme legislação previdenciária, os benefícios normatizados nesta lei.

Art. 65. Descontos em folha de pagamento é o abatimento que o guarda civil municipal pode sofrer em seus vencimentos ou proventos para cumprimento de obrigações contraídas, por lei ou por determinação judicial.

Parágrafo único. Os descontos a que se refere o "caput" deste artigo compreendem as pensões, contribuições, indenizações, consignações e sanções disciplinares previstas em lei ou por determinação judicial.

TÍTULO XLI

DO USO DO UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DO AUXÍLIO-UNIFORME

Art. 66. Os uniformes da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA serão os seguintes: Uniforme para serviço operacional, Uniforme para treinamento físico, Uniforme para passeio, Uniforme de gala e Uniforme do Grupamento Salva Vidas, Uniforme ROMU que serão de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA.

§ 1º A cada ano será concedido ao guarda civil municipal o recurso de 50% (cinquenta por cento) do salário base em contracheque, para aquisição dos uniformes padronizados, com a nomenclatura de AUXÍLIO UNIFORME.

§ 2º O guarda civil municipal que não tenha utilizado o recurso para os fins aos quais se destina, será processado administrativamente e devolverá o valor, monetariamente corrigido, com desconto na folha de pagamento.

Art. 67. É proibido o uso de uniforme regulamentar pelo guarda civil municipal que:

I - Estiver afastado do cargo;

II - Por recomendação da Junta Médica Municipal;

III - não estiver em serviço.

Parágrafo único. É proibido o uso de uniforme, pelos ocupantes da carreira aposentados, de que trata esta Lei, exceto quando convidados para eventos oficiais.

TÍTULO XLII

DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA.

Art. 68. O Serviço de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA funcionará de forma autônoma, independente e permanente. A Ouvidoria tem a função de elo entre Corregedoria da Guarda Civil Municipal e a municipalidade, nos assuntos referentes às atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, analisando, executando e controlando os processos referentes às reclamações, sugestões, denúncias e elogios, como forma de melhor compreender os questionamentos dos serviços da instituição, procedendo à fiscalização e auditoria preliminar.

Parágrafo único. Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA, serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 69. A Corregedoria constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA.

TÍTULO XLIII

DO OUVIDOR E DO CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

Art. 70. O Ouvidor e o Corregedor serão oriundos do quadro efetivo e da ativa da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA, cabendo a escolha e nomeação por ato privativo do chefe do Poder Executivo Municipal e que apresentem comportamento satisfatório, dedicação exclusiva, idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 71. Em conformidade com a regulamentação contida no Art. 13, § 2º da Lei Federal 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), o Ouvidor e o Corregedor terão mandato de 4 (quatro) anos, cuja perda do cargo será decidida absoluta pelo chefe do executivo, fundada em razão relevante e específica prevista neste Decreto.

Parágrafo único. O Ouvidor e o Corregedor só poderão ser destituídos de seus respectivos cargos mediante as seguintes situações:

I - Renúncia do cargo;

II - Cometimento de abuso do poder e/ou falta de ética no exercício de suas atribuições;

III - Grave omissão no cumprimento de seus deveres;

IV - Prática de atos de incontinência pública;

V - Prática de atos incompatíveis com as suas atribuições.

VI - Condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado;

Art. 72. Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA as seguintes atribuições:

I - Manter e controlar o serviço telefônico do “disque denúncia” destinado ao recebimento de denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA;

II - Registrar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer cidadão ou entidade;

III - Propor aos órgãos competentes a instauração de sindicância, inquérito ou ação para apurar a responsabilidade administrativa e civil de servidores da Guarda Civil Municipal;

IV - Realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V - Propor medidas restauradoras e saneadoras às autoridades responsáveis pertinentes sobre denúncias de violação dos direitos da pessoa humana, sugerindo providências capazes de fazer cessar os abusos;

VI - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores;

VII - Manter atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VIII - Promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da corporação;

IX - Realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Civil Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;

X - Elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de suas atividades;

XI - Propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de Sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidades nas esferas administrativa, civil e criminal;

XII - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados a investigações em curso;

XIII - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal de Rosário - MA;

XIV - Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA;

XV - Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria;

XVI - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas neste Decreto.

§ 2º O Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA terá como remuneração os vencimentos referentes à classe em que esteja enquadrado mais 35% da remuneração de um secretário municipal.

Parágrafo único. O Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA deverá possuir no mínimo dez (10) anos de efetivo exercício.

TÍTULO XLIV

DO CORREGEDOR

Art. 73. Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA, as seguintes atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e de Ética da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores e demais legislações e normas pertinentes aos servidores da Guarda Civil Municipal;

II - Apurar as denúncias, reclamações e representações recebidas por intermédio da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal ou qualquer outro meio;

III - Realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade ou posto da Guarda Civil Municipal;

IV - Instaurar sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

V - Acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento, avaliando a regularidade, correção de falhas e adotando as medidas cabíveis em casos de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

VI - Promover a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal, dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, dos indicados para o exercício das chefias, bem como dos membros efetivos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

- VII** - Encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal as denúncias, reclamações e representações, devidamente apuradas, com o respectivo relatório para apreciação e decisão;
- VIII** - Julgar os pedidos de reconsideração dentro de sua competência;
- IX** - Atender ao público e receber denúncias, críticas, sugestões ou elogios sobre o andamento dos serviços da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA;
- X** - Manter o comandante informado a respeito do andamento dos serviços;
- XI** - Assistir ao Prefeito nos assuntos disciplinares;
- XII** - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Prefeito, bem como indicar membros da comissão sindicante e da comissão processante;
- XIII** - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- XIV** - Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente, à atuação irregular de servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA, bem como propor ao prefeito a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
- XV** - Fazer à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime praticado por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA;
- XVI** - Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal;
- XVII** - Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- XVIII** - Determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Comandante;
- XIX** - Remeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores públicos municipais integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal, inclusive daqueles que se encontrem em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- XX** - Submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal, com cópia integral de todas as peças e ao prefeito, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do quadro da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, assessoramento, gerenciamento, coordenação e atuação operacional, observada a legislação em vigor;
- XXI** - Proceder, pessoalmente, às correções nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;
- XXII** - Aplicar penalidades, na forma prevista em lei;
- XXIII** - Julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA;
- XXIV** - Acompanhar ocorrências disciplinares envolvendo membros da Guarda Civil Municipal, prestando informações ao Comandante e ao Prefeito.
- § 1º** No processo administrativo disciplinar, as providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por uma única vez, por igual período.
- § 2º** Como medida cautelar, o corregedor poderá solicitar ao comandante, o afastamento preventivo do investigado, por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
- § 3º** O processo administrativo disciplinar será remetido ao Comandante da Guarda Civil Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, que proferirá sua decisão final, contendo a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- § 4º** Da decisão final do Comandante, caberá recurso ao senhor prefeito municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da intimação publicada no Diário Oficial do Município.
- § 5º** Não caberá recurso da decisão do senhor prefeito.
- § 6º** O Corregedor e o Comandante deverão manter-se independentes e harmônicos em suas decisões, podendo ser mediados pela Procuradoria Geral do Município, em circunstâncias excepcionais de divergências sobre fatos concretos apurados.
- § 7º** Aplicam-se neste artigo as demais disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rosário - MA, no que tange aos casos omissos ao Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal.
- § 8º** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA terá como remuneração os vencimentos referentes à classe em que esteja enquadrado, mais 40% da remuneração de um secretário municipal.
- Parágrafo único.** O Corregedor deverá possuir curso superior para preencher a vaga desta forma, integrante da instituição com curso superior, e contar com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício.

TÍTULO XLV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. A Guarda Civil Municipal de Rosário - MA terá 60 (sessenta) vagas de provimento efetivo para o cargo de guarda civil municipal, sendo obrigatório para a criação de novas vagas, projeto de lei de autoria do chefe do poder executivo municipal.

Art. 75. Para fins de inatividade, o guarda civil municipal que chegar ao Subcomando ou ao Comando da corporação será aposentado no cargo de inspetor com remuneração de Subcomandante ou Comandante. Se ainda tiver tempo de contribuição a cumprir, poderá ser remanejado para um cargo de natureza administrativa até a inatividade, sem, contudo, perder a remuneração.

Art. 76. As vantagens previstas nesta Lei não excluem outras constantes do Estatuto do Servidor Público de Rosário - MA.

Parágrafo único. Fica assegurado ao guarda civil municipal o reajuste anual na mesma data, assegurando-se como data base dos servidores da Guarda Civil Municipal de Rosário - MA no dia 01 do mês subsequente àquele que rege o aumento do salário mínimo nacional.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção e efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2025.

Art. 78. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.
Rosário/MA, 24 de setembro de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1e907ac4027e25149c4211f85a812d7e

LEI Nº 543, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 543, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, na forma desta Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do cargo de Agentes de Trânsito do Município de Rosário, criado pela Lei nº 004, art. 07º, de 19 de maio de 2005, de provimento efetivo e com lotação exclusiva no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Este plano atende aos preceitos vigentes nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.503/97, na Lei Orgânica do Município de Rosário e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário.

Parágrafo único. O PCCR instituído por esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, como também, é um instrumento de gestão de política pessoal da Administração Municipal visando assegurar o desempenho de competências legais do Município, nas áreas de fiscalização, operação, gestão de transporte e educação de Trânsito, por servidores habilitados, com carreira e vencimento compatível com o mercado de trabalho, regulamentando as gratificações, adicionais e os auxílios observados nas condições econômico-financeiras do Município garantindo apoio técnico e financeiro que visem melhorar as condições de trabalho dos profissionais da segurança e sistema viário e diminuir a incidência de doenças profissionais.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Para os efeitos desta lei consideram-se:

I - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - O instituído por lei na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente;

II - AUTORIDADE DE TRÂNSITO - Dirigente máximo de órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada;

III - AGENTE DE TRÂNSITO - Servidor investido no cargo efetivo que tem como atribuições exercer atividades de fiscalização, operação, planejamento, educação para o trânsito, coordenação, controle, orientação do trânsito, objetivando a fluidez, a segurança e a defesa da vida, além do previsto na Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e na Lei Federal 13.675/18 (Sistema Único de Segurança Pública);

IV - CARGO - Conjunto de atribuições e responsabilidades específicas, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município para ser provido e exercido por um titular;

V - NÍVEL - Escalonamento de desenvolvimento profissional de um cargo, com idênticas atribuições, responsabilidades e remuneração;

VI - CLASSE - Indicativo da posição do cargo de acordo com a hierarquia do cargo;

VII - CARREIRA - Grupamento de classes de um mesmo cargo, da mesma natureza de trabalho, organizadas e hierarquizadas, segundo o grau crescente de complexidade e responsabilidade das tarefas e respectivos requisitos para realizá-las;

VIII - REFERÊNCIA - Posição distinta na faixa de remuneração ocupada pelos respectivos titulares do cargo na tabela de vencimentos;

IX - PROGRESSÃO - Mudança do servidor do nível em que se encontra para outra imediatamente superior no sentido horizontal da faixa de vencimento, dentro do mesmo cargo que ocupa;

X - PROMOÇÃO - Passagem de uma classe para outra, mediante procedimentos específicos, de acordo com disposições desta Lei;

XI - VENCIMENTO - Vantagem pecuniária garantida ao Agente de Trânsito Municipal de Rosário, efetivo, inerente ao cargo, com valor fixado em Lei;

XII - REMUNERAÇÃO - Vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias, gratificações e auxílios permanentes ou temporários, além de demais vantagens previstas em Lei, quando houver;

XIII - PROVENTO - Retribuição pecuniária devida aos servidores aposentados;

XIV - ENQUADRAMENTO - Posicionamento do servidor no Quadro de Pessoal, de acordo com critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito;

XV - ADMISSÃO - Nomeação do servidor estabelecida pela Legislação vigente;

XVI - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - Vantagem pecuniária, concedida ao servidor designado para o exercício de função de chefia e assessoramento;

XVII - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da legislação complementar ou das resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo;

XVIII - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Documento, lavrado e assinado pelo Agente de Trânsito Municipal de Rosário contra o condutor, que comete infração de trânsito, no qual descreve o ato ou fato constitutivo da transgressão e qualifica o infrator que, através dele, toma ciência da instauração de um processo administrativo, contra si, para imposição de punição.

CAPÍTULO III**DO INGRESSO E DA ESTABILIDADE**

Art. 4º. O ingresso no cargo de Agente de Trânsito do Município de Rosário dar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário, respeitando a previsão orçamentária.

§ 1º O ato de provimento deverá observar as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - Nomeação;

II - Promoção;

III - Readaptação;

IV - Reingresso;

V - Forma de provimento;

VI - Nível de vencimento do cargo público.

Parágrafo único. A investidura dar-se-á na classe "D" do nível correspondente ao grau de qualificação profissional no ato da posse.

Art. 5º. O concurso público para o cargo de Agente de Trânsito Municipal de Rosário, será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

I - PROVA OBJETIVA E/OU DISCURSIVA de conhecimentos geral e específico, de caráter eliminatório e classificatório;

II - PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA, mediante testes físicos, exames médicos, psicológicos e complementares, na forma prevista em Edital, de caráter eliminatório.

§ 1º A aptidão psicológica para o ingresso no cargo será atestada por Psicólogos, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

§ 2º Dos exames complementares deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo de Agente de Trânsito, nos termos do Edital.

Parágrafo único. O edital do concurso disporá sobre os requisitos para ingresso no cargo de provimento efetivo, a escolaridade, o curso de formação específico, programa das disciplinas, sobre as quais, versarão as provas, regras de avaliação das provas e dos títulos, critérios eliminatórios e classificatórios, carga horária, despesas com inscrição e prazo de validade do certame e outras exigências legais.

Art. 6º. Serão exigidos para a inscrição ao concurso público, além de outros requisitos previstos em Regulamento e/ou Edital do concurso público:

I - Ser brasileiro;

II - Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Estar em dia com o serviço militar obrigatório;

IV - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

V - Possuir idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões civil e criminal, na forma prevista em Edital;

VI - Possuir certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente reconhecidos pelo MEC;

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB ou Permissão para dirigir Categoria AB.

Art. 7º. Os candidatos aprovados e classificados no concurso público, dentro do número de vagas estabelecido, deverão, obrigatoriamente, fazer o curso de Formação de Agente de Trânsito com 200hs, promovido pelo órgão ou entidade de Trânsito, incluindo aulas práticas em campo.

Parágrafo único. Quando aprovado em todas as etapas do concurso público e o curso de Formação de Agente de Trânsito com 200hs, o servidor passará a receber os adicionais pecuniários devidos pelo exercício do cargo.

Art. 8º. O Servidor aprovado em Concurso Público, nomeado e empossado submeter-se-á ao estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos como condição para aquisição de estabilidade.

§ 1º Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação no cargo efetivo para o qual foi nomeado, através de processo de avaliação que examinará seu desempenho conforme disposições nesta Lei.

§ 2º A Comissão de Avaliação de estágio probatório será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) indicado pelo poder executivo, 01 (um) indicado pela Autoridade de Trânsito e 01 (um) Agente de Trânsito de carreira a partir do nível III.

Art. 9º. O exercício é a prática de atos próprios do Cargo ou função pública.

§ 1º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário.

§ 2º O início do exercício e as alterações que nele ocorrerem será comunicado ao órgão competente pelo Chefe da repartição em que estiver lotado o servidor.

§ 3º É proibida a entrada em exercício das funções antes da nomeação, posse do cargo e devidamente uniformizado.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

Art. 10º. A Carreira é constituída pelo Cargo de Agente de Trânsito, organizada e agrupada em Classes, Níveis e Referências com acesso inicial após aprovação em Concurso Público e provimento derivado privativo dos titulares do Cargo de Agente de Trânsito, considerando a antiguidade e aperfeiçoamento profissional continuado.

Art. 11. A evolução funcional do servidor será baseada no tempo de serviço exercido como Agente de Trânsito conforme a Lei Municipal nº 004/2005 art. 07 que criou o cargo no Município e o tempo exercido na carreira conforme esta Lei.

Art. 12. A majoração de vencimentos oriunda da progressão funcional por tempo de serviço dar-se-á com o percentual de 3% (três por cento) entre as referências, respeitado o interstício de 03 anos, e de 5% (cinco por cento) entre os níveis com início do Nível "II" ao Nível "VI".

Art. 13. As classes serão constituídas da seguinte forma, obedecida à sequência hierárquica:

I - Agente de Trânsito Classe D - servidores ativos, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

II - Agente de Trânsito Classe C - servidores ativos, com 08 (oito) anos de efetivo exercício;

III - Agente de Trânsito Classe B - servidores ativos, com 13 (treze) anos de efetivo exercício

IV - Agente de Trânsito Classe A - servidores ativos, a partir de 18 (dezoito) anos de efetivo exercício.

Art. 14. Os níveis e percentuais serão constituídos da seguinte forma, obedecida à sequência de formação:

Nível I - para o Agente de Trânsito portador de curso de nível médio, enquanto houver;

Nível II - para o Agente de Trânsito Municipal portador de curso Técnico em qualquer área; 5% (cinco por cento) sobre o salário base;

Nível III - para o Agente de Trânsito Municipal portador de Graduação em qualquer área; 10% (dez por cento) sobre o salário base;

Nível IV - para o Agente de Trânsito Municipal portador de Pós-graduação na área relacionada ao Trânsito ou segurança pública; 15% (quinze por cento) sobre o salário base;

Nível V - para o Agente de Trânsito Municipal portador de Mestrado na área relacionada ao Trânsito ou segurança pública; 20% (vinte por cento) sobre o salário base;

Nível VI - para o Agente de Trânsito Municipal portador de Doutorado na área relacionada ao Trânsito ou segurança pública; 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

Art. 15. A promoção de Classe para uma superior consiste no período de efetivo exercício estando aptos, a exercer a Função Gratificada, de acordo com os critérios abaixo:

I - Agente de Trânsito Classe D - Os servidores ativos, ocupantes do Cargo de Agentes de Trânsito, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício, estarão aptos, a exercer a função gratificada de Subinspetor, mediante cursos de qualificação ou aperfeiçoamento técnico a função;

II - Agente de Trânsito Classe C - Os servidores ativos, ocupantes do Cargo de Agentes de Trânsito, com 08 (oito) anos de efetivo exercício, estarão aptos, a exercer a função gratificada de Subinspetor e Coordenador, mediante cursos de qualificação ou aperfeiçoamento técnico, a função;

III - Agente de Trânsito Classe B - Os servidores ativos, ocupantes do Cargo de Agentes de Trânsito, com 13 (treze) anos de efetivo exercício, estarão aptos a exercer as funções gratificadas de Subinspetor, Coordenador, Ouvidor e Inspetor Adjunto mediante cursos de qualificação ou aperfeiçoamento técnico a função;

IV - Agente de Trânsito Classe A - Os servidores ativos, ocupantes do Cargo de Agentes de Trânsito, com 18 (dezoito) anos de efetivo exercício, estarão aptos a exercer as funções gratificadas de Coordenador, Ouvidor, Inspetor Adjunto, Corregedor e Inspetor Geral mediante cursos de qualificação ou aperfeiçoamento técnico, a função.

Parágrafo único. Até que alcance o período de 18 (dezoito) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal nº 004/2005 art.07 que criou o cargo no Município, não constitui exigência ou requisito para a funções gratificadas de Corregedor e Inspetor Geral.

Art.16. As referências são conforme o tempo de serviço do Agente de Trânsito Municipal de Rosário, conforme o dispositivo abaixo:

I - "A", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 0 (zero) ano e 1 (hum) dia à 3 (três) anos;

II - "B", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 3 (três) anos e 1 (hum) dia à 6 (seis) anos;

III - "C", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 6 (seis) anos e 1 (hum) dia à 9 (nove) anos;

IV - "D", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 9 (nove) anos e 1 (hum) dia à 12 (doze) anos;

V - "E", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 12 (doze) anos e 1 (hum) dia à 15 (quinze) anos;

VI - "F", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 15 (quinze) anos e 1 (hum) dia à 18 (dezoito) anos;

VII - "G", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 18 (dezoito) anos e 1 (hum) dia à 21 (vinte e um) anos;

VIII - "H", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço de 21 (vinte e um) anos e 1 (hum) dia à 24 (vinte e quatro) anos;

IX - "I", para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário com o tempo de serviço superior a 24 (vinte e quatro) anos.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 17. O desenvolvimento funcional dá-se por Progressão e por Promoção destinando-se a incentivar a melhoria do desempenho do Agente de Trânsito Municipal de Rosário mediante qualificação profissional e aprimoramento das técnicas de exercício de suas atribuições com perspectivas de progressão na carreira.

Parágrafo único. A Progressão e a Promoção não se interrompem quando, cumpridos os requisitos para a aposentadoria, desde que o Agente de Trânsito Municipal de Rosário permaneça no exercício do cargo.

Art. 18. A Promoção induz efeitos financeiros para o Agente de Trânsito Municipal de Rosário a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da concessão.

Art. 19. A progressão horizontal consiste na passagem automática de uma Referência para outra, imediatamente, superior com interstício de 03 (três) anos. Assim, com interstício de 08 (oito) anos para a concessão na classe inicial e de 05 (cinco) anos na classe subsequentes.

Art. 20. É concedida Progressão de Classe automática ao Agente de Trânsito Municipal de Rosário que comprovar:

I - Esteja em efetivo exercício da sua função;

II - Não tenha:

a) mais de quinze faltas injustificadas, por exercício, referente ao período avaliado;

b) sofrido, nos últimos dois anos, pena disciplinar, excetuada a de advertência.

Parágrafo único. Ficará impedido de progredir automaticamente de Classe, enquanto perdurar a situação geradora do impedimento, o servidor submetido a uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Preso provisoriamente ou submetido à medida cautelar diversa da prisão;

II - Condenado a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos, enquanto perdurar seu cumprimento;

III - Suspenso preventivamente;

IV - Indicado à demissão, até decisão final da autoridade competente.

Art. 21. Para os fins da Progressão e Promoção, não se considera efetivo exercício:

I - As licenças:

a) por motivo de afastamento por tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro;

b) para tratar de interesses particulares.

II - Os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade, distintos da estrutura organizacional do município;

Parágrafo único. O exercício de cargo de provimento em comissão com atribuições e competências próprias, não caracteriza desvio de função.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO

Art. 22. São atribuições exclusivas do Cargo de Agentes de Trânsito dentre outros previstos em lei:

I - Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Rosário, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

II - Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares com imparcialidade observando todos os princípios legais e constitucionais;

III - Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos, pedestres, animais e promover a segurança nas vias;

IV - Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;

V - Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;

VI - Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Rosário;

VII - Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;

VIII - Utilizar-se dos instrumentos de trabalho no estrito exercício das atribuições do cargo;

IX - Controle de estatísticas e engenharia de tráfego, como também a organização, manutenção, fiscalização, educação, qualidade e segurança no trânsito e no sistema de transportes do município de Rosário;

X - Efetuar serviço de vistoria em veículos e transportes públicos no âmbito do Município de Rosário, quando investido da função.

Art. 23. São prerrogativas do Agente de Trânsito, dentre outros previstos em lei:

I - Iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;

II - Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transportes em todo o território do Município de Rosário, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal nº 9.503/97 e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação do Departamento Municipal de Trânsito;

III - Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;

IV - Ter livre acesso aos estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;

V - Requisitar e obter o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;

VI - Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, inclusive Boletim de Ocorrência de acidente de trânsito apresentando-os na periodicidade determinada;

VII - Cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pelo Departamento Municipal de Trânsito;

VIII - Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado;

IX - Comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;

X - Exercer com eficiência, eficácia e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população;

XI - Dirigir os veículos destinados ao desempenho dos serviços de fiscalização e monitoramento do trânsito;

XII - Atuar em conjunto com órgãos de segurança pública nas situações específicas de repressão ao uso irregular de veículos nas circunstâncias definidas pela Autoridade de Trânsito;

XIII - Desenvolver ações conjuntas ou isoladas de fiscalização e outras relacionadas ao cumprimento de dispositivos legais vigentes;

XIV - Participar dos projetos, programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com o que for estabelecido pelo CONTRAN;

XV - Escoltar veículos de autoridades, cortejos fúnebres, cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do município, quando necessário ou solicitado, nas disposições pertinentes a função exercida pelo Agente de Trânsito;

XVI - Tomar ciência das ordens de serviços do dia.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 24. Os cargos de Agente de Trânsito serão estruturados com as seguintes funções gratificadas:

I - 01 (uma) vaga para Inspetor Geral - para o Agentes de Trânsito, enquadrado no Nível III, Classe A e não estejam cumprindo punição disciplinar;

II - 01 (uma) vaga para Corregedor - para o Agentes de Trânsito, enquadrado no Nível III, Classe A e não estejam cumprindo punição disciplinar;

III - 01 (uma) vaga para Inspetor Adjunto - para o Agentes de Trânsito, enquadrado no Nível II, Classe B e não estejam cumprindo punição disciplinar;

IV - 01 (uma) vaga para Ouvidor - para o Agentes de Trânsito, enquadrado no Nível II, Classe B e não estejam cumprindo punição disciplinar;

V - 03 (três) vagas para Coordenador - para o Agentes de Trânsito, enquadrado no Nível II, Classe B e não estejam cumprindo punição disciplinar;

VI - 04 (quatro) vagas para Subinspetor - para o Agentes de Trânsito, enquadrado no Nível II, Classe B e não estejam cumprindo punição disciplinar.

§ 1º A nomeação e a exoneração para os cargos em função gratificada ocorrerão mediante ato do Chefe do Executivo por ato discricionário.

§ 2º O Agente de Trânsito em caso de exoneração de Cargo em função gratificada perceberá seu vencimento de acordo com a Classe e Referência que estiver enquadrado, nos termos desta Lei.

§ 3º Os detentores de cargos em função gratificadas estabelecidas neste artigo serão subordinados à Autoridade de Trânsito.

Art. 25. A gratificação devida ao Agente de Trânsito pelo exercício de cargo em função gratificada prevista nos incisos I a VI do artigo anterior terá o seguinte percentual sobre o vencimento:

I - Inspetor Geral, 50% sobre seu vencimento;

II - Corregedor, 45% sobre seu vencimento;

III - Inspetor Adjunto, 40% sobre seu vencimento;

IV - Ouvidor, 35 % sobre seu vencimento;

V - Coordenador, 30% sobre seu vencimento;

VI - Subinspetor, 25 % sobre seu vencimento.

CAPÍTULO VIII

ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 26. Compete ao Inspetor Geral:

I - Comandar a Inspetoria Geral, supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos seus subordinados na preservação da fluidez e da segurança do trânsito no âmbito do município de Rosário;

II - Elaborar, organizar e Orientar seus subordinados na execução de suas missões e planos de serviço;

III - Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, sempre que necessário;

IV - Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência, auxílio na preservação ou restabelecimento da ordem pública;

V - Determinar e fiscalizar a elaboração de escala geral de serviço;

VI - Chefiar ou delegar aos subordinados a chefia das patrulhas de Agentes de Trânsito para serviços de rotina ou especial;

VII - Participar à autoridade a que estiverem diretamente subordinadas as ocorrências havidas, cujas providências escapem às suas atribuições, assim como as que por sua importância, convenha levar ao seu conhecimento, tomando providência para lavratura no livro de registros de ocorrências para todos os fins;

VIII - Enaltecer os atos meritórios dos seus subordinados que possam servir de exemplo;

IX - Prestar homenagem aos subordinados mortos no cumprimento do dever, publicando no Diário Oficial do Município referências especiais que enalteçam suas virtudes cívicas e funcionais;

X - Estudar e direcionar os meios necessários à melhor eficiência na execução dos serviços relacionados aos seus subordinados;

XI - Fornecer certidões e atestados referentes aos assuntos de sua competência;

XII - Adotar providências disciplinares relacionadas às faltas de seus subordinados;

XIII - Despachar diretamente com as autoridades conforme os casos;

XIV - Manter o controle estatístico dos resultados da atuação dos Agentes de Trânsito;

XV - Adotar medidas disciplinares alusivas à apuração de irregularidades atribuídas aos integrantes da carreira de Agente de Trânsito;

- XVI** - Delegar competência a inspetor adjunto, inspetores ou subinspetores para assinar expedientes de rotina;
- XVII** - Representar junto aos órgãos e setores federais, estaduais e municipais nos limites de sua competência, desde que os assuntos não comprometam os interesses administrativos, econômicos e financeiros da Administração Pública municipal de Rosário;
- XVIII** - Assegurar o bom andamento dos serviços de fiscalização, operação de trânsito e segurança viária, bem como o devido suporte, atualização e esclarecimento de dúvidas;
- XIX** - Recomendar punições ou elogios a servidores;
- XX** - Opinar nos assuntos relacionados com as atividades próprias e manter intercâmbio e interação com os demais setores da administração;
- XXI** - Reunir, periodicamente, as chefias subordinadas para análise, instrução, estudo e definição de assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;
- XXII** - consultar a assessoria jurídica sobre as providências legais, sempre que se fizer necessário, visando adequar a conduta dos subordinados ao serviço;
- XXIII** - cumprir as atribuições estabelecidas, bem como observar e cumprir as demais legislações pertinentes.
- § 1º** Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado autonomia e independência nas suas ações e competências atribuídas nesta lei.
- Art. 27.** Compete ao Corregedor:
- I** - Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos Agentes de Trânsito;
 - II** - Realizar correições;
 - III** - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente, à atuação irregular de Agentes da Autoridade de Trânsito;
 - IV** - Reportar ao Poder Executivo, Judiciário ou Ministério Público indícios de materialidade ou autoria de prática de infrações penais, exurgidas em peças de informação produzidas contra Agentes da Autoridade de Trânsito;
 - V** - Reportar infrações disciplinares praticadas por servidores de que tenha conhecimento às autoridades administrativas competentes;
 - VI** - Assegurar o bom andamento dos serviços de fiscalização, operação de trânsito e segurança viária, bem como o devido suporte, atualização e esclarecimento de dúvidas;
 - VII** - Despachar diretamente com as Autoridades, conforme os casos;
 - VIII** - Manter interação com os demais Setores da Administração;
 - IX** - Reunir-se, periodicamente, com o Inspetor Geral e o Inspetor Adjunto para análise, instrução, estudo e definição de assuntos relacionados às atividades a serem desempenhadas;
 - X** - Tomar conhecimento de infrações disciplinares praticadas por integrantes da Carreira de Agente de Trânsito providenciando as apurações do fato, elaborando relatório e tomando as medidas cabíveis;
 - XI** - Consultar a assessoria jurídica sobre as providências legais jurídicas e administrativas, sempre que se fizer necessário;
 - XII** - Ser responsável pelo "Livro de Registro de Ocorrências", recomendando punições ou elogios a servidores;
 - XIII** - Em caso de férias ou impedimento temporário, o Corregedor será substituído pelo Inspetor Geral, que não perceberá acumulação de vencimentos;
 - XIV** - Cumprir as atribuições estabelecidas, bem como observar e cumprir as demais legislações pertinentes.
- § 1º** Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado autonomia e independência nas suas ações e competências atribuídas nesta lei.
- Art. 28.** Compete ao Inspetor Adjunto:
- I** - Secundar o Inspetor Geral auxiliando-o no exercício de suas atribuições e as exercendo de forma secundária;
 - II** - Responder, eventualmente pela Inspetoria Geral, Corregedoria e Ouvidoria exercendo suas atribuições, durante os afastamentos dos titulares, sem acumular percepção de vencimentos, sem deixar de observar e cumprir as atribuições estabelecidas;
 - III** - Observar e cumprir as demais legislações pertinentes;
- Art. 29.** Compete ao Ouvidor:
- I** - Manter e controlar o serviço telefônico de "disque denúncia" destinado ao recebimento de denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por agentes de trânsito;
 - II** - Registrar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer cidadão ou entidade;
 - III** - Propor ao corregedor a instauração de sindicância, inquérito ou ação para apurar a responsabilidade administrativa do agente;
 - IV** - Realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
 - V** - Propor medidas restauradoras e saneadoras sobre denúncias, sugerindo providências capazes de fazer cessar os abusos e omissões;
 - VI** - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações;
 - VII** - Manter atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
 - VIII** - Promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da corporação;
 - IX** - Observar e cumprir as demais legislações pertinentes;
- § 1º** Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado autonomia e independência nas suas ações e competências atribuídas nesta lei.
- Art. 30.** Compete ao Coordenador:
- I** - Desenvolver, coordenar e ordenar ações de preservação da fluidez e da segurança do trânsito no âmbito do município de Rosário - MA;
 - II** - Supervisionar e comandar os subinspetores e Agentes de Trânsito;
 - III** - Orientar seus subordinados na execução de suas missões;
 - IV** - Prestar auxílio na preservação ou restabelecimento da ordem pública;
 - V** - Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência;
 - VI** - Fazer levantamento e coordenar o esquema e o serviço de ronda, fiscalização e educação;
 - VII** - Chefiar ou delegar aos subordinados a chefia de patrulhas de agentes de trânsito para serviços de rotina ou especiais;
 - VIII** - Atuar como responsável pelo plantão, quando necessário;
 - IX** - Comunicar à autoridade competente as ocorrências, cujas providências escapem às suas atribuições, assim como as que por sua importância, convenha levar ao seu conhecimento;
 - X** - Apreciar os atos meritórios dos seus subordinados, que possam servir de exemplo;
 - XI** - Prestar informações e dar pareceres sobre assuntos que tenham sido submetidos pelo chefe imediato à sua consideração;
 - XII** - Estudar e sugerir ao Inspetor Geral os meios necessários à melhor eficiência na execução dos serviços diretamente ligados ao seu Setor;
 - XIII** - Tomar conhecimento sobre movimentação do pessoal do Setor, bem como subordinar faltas e atrasos, nos termos da legislação municipal, providenciando a imediata comunicação ao Inspetor Geral;
 - XIV** - Submeter à apreciação das autoridades, imediatamente, superiores os casos que a seu juízo mereçam relevância;

- XV** - Assegurar o bom andamento dos serviços de fiscalização, operação de trânsito e segurança viária, bem como o devido suporte, atualização e esclarecimento de dúvidas;
- XVI** - Reunir, periodicamente, as chefias subordinadas e tomar conhecimento de infrações disciplinares praticadas por integrantes da carreira;
- XVII** - Tomar conhecimento de infrações disciplinares praticadas por integrantes da Carreira de Agente de Trânsito remetendo ao Inspetor Geral;
- XVIII** - Transcrever para o livro de registro de ocorrências diariamente, em seu turno, toda e qualquer situação anormal que venha a ter conhecimento;
- XIX** - Apresentar aos superiores, mensal e anualmente, relatório das atividades desempenhadas;
- XX** - Cumprir as atribuições estabelecidas, bem como observar e cumprir as demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IX

CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Art. 31. A Administração Pública Municipal, na forma da Lei Orgânica de Rosário, das Resoluções CENATRAN/COMTRAN e demais legislações específicas, qualificará os Agentes de Trânsito de forma continuada para melhor desempenharem suas funções, valorizando a qualificação profissional, com garantia de apoio técnico e financeiro, visando o aperfeiçoamento profissional, a melhoria das condições de trabalho e diminuição da incidência de doenças relativas ao efetivo exercício da função.

§ 1º O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional, através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e qualificação.

§ 2º Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente com cronograma definidos.

§ 3º Para dar cumprimento ao disposto nesse artigo, o Município poderá manter convênio com instituições especializadas.

§ 4º Os cursos serão para formação, qualificação, capacitação e preparação dos Agentes de Trânsito para o desempenho de suas funções, sendo obrigatória a frequência e participação nos mesmos.

§ 5º Deverão ser proporcionados os seguintes cursos aos Agentes de Trânsito.

- a) Curso de formação, qualificação e atualização do Agente de Trânsito;
- b) Legislação de Trânsito e Legislação Complementar (Noções de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Processo Penal);
- c) Preenchimento do auto de infração e lavratura do BRST (Boletim de Registro de Sinistros de Trânsito);
- d) Curso de primeiros socorros, mediação de conflitos, defesa pessoal e dispositivo de menor potencial ofensivo;

§ 6º A Administração Pública poderá prover outros cursos de interesse profissional.

CAPÍTULO X

DA REMUNERAÇÃO, DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS

Art. 32. A remuneração dos Agente de Trânsito é a resultante do somatório do vencimento, referência, gratificações constante da tabela a que se refere o Anexo I desta Lei, de acordo com a classe e de cada membro, com as

I - Durante o estágio probatório não será concedida a progressão funcional;

II - Sendo aprovado no estágio probatório fará jus à progressão.

Art. 33. Além do vencimento, os servidores farão jus às seguintes gratificações, adicionais e auxílios, sem prejuízo de outras previstas em diplomas legais distintos:

I - Gratificação pelo Cargo em Função Gratificada;

II - Gratificação Natalina;

III - Gratificação de Risco de Vida;

IV - Gratificação de Regime Especial de Trabalho - RET;

V - Gratificação por Atividade de Trânsito (GAT);

VI - Adicional de férias;

VII - Adicional de incentivo à condução de veículos;

VIII - Adicional de Educação para o Trânsito;

IX - Adicional de formação continuada;

X - Adicional de periculosidade;

XI - Auxílio Fardamento;

XII - Auxílio-alimentação;

XIII - Quinquênio;

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar gratificação de desempenho individual, até o percentual de 20% sobre o vencimento ao Agente de Trânsito.

GRATIFICAÇÃO PELO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 34. Gratificação pelo exercício de Função Gratificada, Chefia e Assessoramento é a vantagem destinada aos ocupantes de função gratificada enumeradas nos incisos I a VI do Art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. Não perderá direito à gratificação o servidor que se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, núpcias, licença maternidade/paternidade e licença médica de até 30 dias deferida por Junta Oficial.

GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 35. A gratificação Natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 36. O servidor exonerado receberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 37. A gratificação Natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

Art. 38. Em razão das atividades específicas do Agente de Trânsito incidirá sobre o vencimento dos integrantes da carreira, a gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET

Art. 39. O Agente de Trânsito e Cargos em Função Gratificada farão jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de Regime Especial de Trabalho - RET, o qual incidirá sobre o vencimento, em decorrência do cumprimento de, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - Pelo cumprimento de atividades especiais em horário e local de trabalho de forma variável;

II - Pela prestação de serviço em datas especiais, finais de semana e feriados;

§ 1º Não fará jus à gratificação os Agentes de Trânsito que estiverem cedidos ou à disposição para exercer cargo ou função em outro órgão.

§ 2º A atribuição da RET será suspensa quando o Agente de Trânsito se enquadrar nas situações de licença médica acima de 30 (trinta) dias ou sem vencimento.

GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE TÉCNICA (GAT)

Art. 40. Será beneficiado com a Gratificação por Atividade Técnica no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, todos os Agente de Trânsito, inclusive aos que estejam em cargos em Função Gratificada que fizer parte da carreira de Agente de Trânsito.

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 41. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor da Carreira de Agente de Trânsito, por ocasião das férias, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

§ 1º No caso de o servidor exercer função gratificação ou ocupar cargo em comissão a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§ 2º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 3º É vedado levar à conta de férias qualquer falta não justificada ao serviço.

§ 4º Durante as férias o servidor da Carreira de Agente de Trânsito terá direito ao vencimento e a todas as vantagens do Cargo, inclusive as de caráter transitório, exceto no que concerne às gratificações mencionadas nos incisos VII, VIII e XI do art. 33 desta Lei.

§ 5º O Servidor da Carreira de Agente de Trânsito exonerado, falecido ou aposentado do Cargo efetivo ou em função gratificada perceberá, ele ou seu (s) dependente (s), a indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a quinze dias, calculados com base na remuneração do mês em que for publicado o respectivo ato.

Art. 42. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública, comoção interna, imperiosa necessidade do serviço, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

Parágrafo único. No caso de interrupção do gozo de férias declarada pela autoridade máxima, o servidor voltará a gozar as férias quando cessar a convocação.

ADICIONAL DE INCENTIVO A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 43. Será beneficiado com Adicional de incentivo para condução de veículos, no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, o Agente de Trânsito que for escalado como motorista na integralidade dos serviços mensais ordinários a que concorre para conduzir veículos utilizados para fiscalização por mais de 30 dias consecutivos ou intercalados.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo não poderá ser percebida por Agentes de Trânsito:

I - Nomeados para a Função Gratificada;

II - Que não constar em sua CNH o curso de Conductor de Veículos de Emergência CVE.

ADICIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Art. 44. Será beneficiado com o Adicional de incentivo à Educação para o Trânsito no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, todos os Agentes de Trânsito, inclusive os que estejam em cargos em Função Gratificada que fizer parte da carreira de Agente de Trânsito.

ADICIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 45. O Agente de Trânsito que possuir ou vier a adquirir nível de escolaridade superior fará jus a uma gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento.

§ 1º O adicional de formação continuada terá percentual correspondente ao grau de formação acadêmica, com base no art. 14;

§ 2º O adicional de incentivo a evolução no padrão de escolaridade é de caráter permanente e integra as vantagens de natureza do cargo, sendo percebido inclusive na aposentadoria.

Art. 46. O servidor que estiver fazendo cursos de nível superior ou assemelhado, graduação lato-sensu, doutorado, pós-doutorado, MBA ou mestrado e assemelhados, terá sua escala de serviço flexibilizada, de forma a facilitar a melhoria no padrão de escolaridade, devendo ser compensada de forma proporcional.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 47. Será beneficiado com o Adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros a todos os Agentes de Trânsito, inclusive os que estejam em cargos em Função Gratificada que fizer parte da carreira de Agente de Trânsito.

AUXÍLIO FARDAMENTO

Art. 48. Será beneficiado com o Auxílio Fardamento no valor de:

I - 60% (Sessenta por cento) sobre seu vencimento todo Agente de Trânsito que esteja em pleno exercício de suas funções no âmbito operacional;

II - 30% (Trinta por cento) sobre seu vencimento todo Agente de Trânsito que esteja em pleno exercício de suas funções que não atua diretamente no âmbito operacional e função gratificada.

Art. 49. O auxílio será creditado na conta do beneficiado juntamente com sua remuneração, anualmente, no mês fevereiro, não tem natureza remuneratória, não se incorporando aos proventos de inatividade e não sofrendo incidência de contribuições previdenciárias.

§ 1º Não fará jus ao auxílio os Agentes de Trânsito que estiverem cedidos ou à disposição para exercer cargo ou função em outro órgão.

§ 2º Fica obrigado a adquirir, com o Auxílio Fardamento, as peças que compõem o fardamento ou uniforme dentro dos padrões regulamentares.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 50. Será concedido auxílio-alimentação a todos os servidores da Carreira de Agente de Trânsito, inclusive aos que estejam em cargos, Função Gratificada, em atividade, o valor 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, por antecipação.

§ 2º O pagamento de auxílio-alimentação será suspenso quando do gozo de férias, licença médica acima de 15 (dezesesseis) dias, licença prêmio ou licença sem vencimentos.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 51. Será concedido quinquênio aos servidores da Carreira de Agente de Trânsito, correspondendo cada um ao percentual de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento por tempo de serviço.

CAPÍTULO XI

Art. 52. Para o processo de enquadramento na carreira de Agente de Trânsito serão observados os seguintes critérios:

I - Os Agentes de Trânsito serão enquadrados nos Níveis e nas Referências, conforme escalonamentos previstos nos Arts. 14 e 16 desta Lei;

II - Para efeito de enquadramento à luz do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os servidores ativos serão enquadrados na referência "F" Parágrafo único. Nos casos de falecimentos do Servidor, os herdeiros que fizerem jus à percepção da pensão por morte, terão direito

ao recebimento de valores, conforme a Referência, de acordo com o tempo de serviço do de cujus.

CAPÍTULO XII

DO LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Art. 53. É atribuição do Corregedor implantar e manter o Livro de Registro de Ocorrências, lendo diariamente as ocorrências lançadas e efetuar os registros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O Corregedor dará ciência para a Autoridade de Trânsito e ao Inspetor Geral das ocorrências para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO XIII

DA IDENTIDADE FUNCIONAL, SIGILO E PRESERVAÇÃO, DIREITOS E DEVERES E DAS PENALIDADE

DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 54. É direito do Agente de Trânsito, na qualidade de servidor público e dever da Administração Pública zelando pelos princípios da legalidade, moralidade administrativa, transparência dos atos e publicidade na prestação de serviços a sociedade, fornece documento ou cédula de identidade funcional.

§ 1º O documento ou cédula de identidade funcional tem fé pública, contendo o brasão símbolo oficial do município, com numeração e registro para cada Agente de Trânsito, assinado pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário da Administração e marca d'água ou carimbo da Prefeitura de Rosário, além de conter o nome do detentor da cédula, número do RG, CPF, CNH, Matrícula, (número de posse de arma) e tipo sanguíneo, com fator RH e se é ou não doador de órgão e explicitar no verso que deve ser dada toda assistência necessária por parte das Autoridades e Órgãos Públicos para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Trânsito, no exercício de suas atividades, deverá portar, sempre, seu documento de identidade funcional, que o credencia para o desempenho de suas atribuições, o qual será obrigatoriamente, exibido em todas as circunstâncias em que a ação fiscal se fizer presente, sob pena de sanções administrativas.

DO SIGILO E DA PRESERVAÇÃO

Art. 55. É garantido, na forma da Lei, o sigilo de informações sobre o servidor, tais como:

- I** - Endereço, e-mail, números de telefone fixo ou móvel do servidor, de contato ou familiares, locais de estudo, esporte e lazer, bem como locais onde se possam encontrá-lo e ou seus familiares, salvo requisitado pela Autoridade Policial, em juízo ou apuração administrativa previstas em Lei;
- II** - Quaisquer outras informações sobre o servidor, salvo quando requisitadas pela Autoridade Policial, em juízo ou apuração administrativa previstas em Lei.

§ 1º É dever da Administração Pública zelar pelo sigilo de informações a que dispõe e assim pela preservação da integridade e tranquilidade dos servidores e de seus familiares.

§ 2º É infração disciplinar grave e crime previsto nas Legislações Federais e Estadual a divulgação de informações sobre os servidores, que não seja na forma da Lei, ensejando a devida penalidade a quem divulgar ou facilitar tal fato ou assim proceder, ainda que de forma concorrente ou isolada, além das penalidades previstas conforme o caso.

§ 3º É direito do servidor ter resguardada a sua identificação pessoal e de seus familiares a quem venha solicitar informações de maneira extraoficial ou não judicial, sendo negada a informação;

§ 4º Informações dessa natureza somente podem ser solicitadas perante a Administração Pública, por escrito e com motivos fundamentados, conforme direito de Petição, preservando o servidor.

§ 5º Quando solicitada qualquer informação, deve-se dar ciência ao servidor e ser devidamente escriturado o fato no Livro de Registro de Ocorrências;

§ 6º Dever da Autoridade de Trânsito, dos ocupantes de funções gratificadas, dos Agentes de Trânsito e de quem tiver ciência de fatos ilegais previstos em Lei de denunciar tal fato.

DIREITOS E DEVERES

Art. 56. É direito do servidor além daqueles previstos em Lei:

- I** - Ser informado sobre procedimentos de trabalho, denúncias sobre sua pessoa, estatísticas de suas anotações, acompanhar o andamento de autos lavrados, utilizar símbolos relacionados às suas áreas de atuação e qualificação;
- II** - Receber treinamento e qualificação permanentemente para desempenho de suas funções;
- III** - Quando em situação de perigo iminente, receber apoio das demais forças de segurança e revezar-se quando a frente de serviço necessitar;
- IV** - Nos locais de maior periculosidade, os Agentes deverão ser empregados preferencialmente em dupla ou mais;
- V** - Receber comprovante de entrega dos Autos de Infração lavrados; talonários, rádios, aparelhos de telefone, celular, veículos, bem como outros equipamentos que ficarem sobre sua posse, guarda ou cautela;
- VI** - Receber cópia do assentamento funcional, sempre que requisitar, no prazo de 30 dias;
- VII** - Ser assistido nas ações judiciais, cujo objeto esteja relacionado ao exercício de suas atribuições;
- VIII** - Não sendo dada assistência e ou não sendo efetuado o registro no livro de ocorrências e sentindo-se prejudicado o agente, poderá protocolar o fato endereçado à chefia responsável por averiguar o caso, que deverá tomar as providências cabíveis;
- IX** - Receber todo e qualquer instrumentário previsto em Lei ou não defeso que colabore para a eficiência, bom andamento, qualidade do serviço e segurança sua e de terceiros, bem como o devido treinamento para manuseio e ou utilização adequada;
- X** - Atuar no exercício de suas atribuições munido de equipamentos que venham fazer parte do instrumentário, na forma da Lei;
- XI** - Utilização de uniforme e denominações correspondentes ao Cargo e Função;
- XII** - Progressão na carreira, de acordo com o tempo de exercício e a percepção de vencimento respectivo;
- XIII** - Exercício de atribuições compatíveis com o grau hierárquico;
- XIV** - Férias e demais afastamentos temporários, regulamentares do serviço;
- XV** - Ser comunicado por escrito da concessão das férias com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para ciência formal da data de início, do término e do retorno ao serviço;
- XVI** - Alojamento, Refeitório, Armário e dispensa para fins de participação de Congresso de Agentes de Trânsito.

Art. 57. São deveres do Agente de Trânsito e dos ocupantes de Cargos em Função Gratificada, além dos observados na Lei Municipal Nº 205/2015:

- I** - Zelar pela economia e conservação do material que lhe foi confiado;
- II** - Frequência em cursos, regularmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização, sendo contado como efetivo exercício para a carga horária de trabalho do servidor.
- III** - Obrigatoriedade do uso de uniforme, permitido, entretanto "denominações" que diferencie quando detentores de Cargo em função gratificada na forma do art. "24" e símbolos que identifiquem cursos de qualificações ou especializações;
- IV** - Cumprir o disposto nesta Lei e as ordens emanadas pela Autoridade de Trânsito;

V - Tratar com respeito seus pares;

VI - Cooperar e manter o espírito de solidariedade com colegas de serviço;

VII - Cumprir e fazer-se cumprir com as atribuições e prerrogativas legais do cargo.

DA PENALIDADE

Art. 58. As penas disciplinares são as previstas na Lei Municipal nº 205/2015, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário - MA e na legislação pertinentes sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 59. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos, com exceção de férias e licenças previstas em Leis.

§ 1º A Administração Pública por seus meios próprios e as suas expensas adotarão as medidas administrativas necessárias para a apuração de ausência do servidor, nelas incluindo: contato telefônico/Sedex/e-mail e outros disponíveis na ficha de assentamento funcional e de atualização cadastral a que os órgãos possuem; diligência a residência do servidor e outras que se fizerem necessárias para apuração dos fatos e em último caso por convocação por edital em jornal e mídia de grande circulação e diário oficial.

§ 2º Entender-se-á por ausência ao serviço, com motivo justo, a que assim for considerada após a devida comprovação em processo administrativo, caso em que as faltas serão justificadas para fins disciplinares.

§ 3º Quando a justificativa se fundar em motivo de doença do servidor ou pessoa de sua família, comprovada por atestado médico desconsiderar-se-á a ausência desde que com impossibilidade de contatos.

Art. 60. É assegurado ao servidor punido com advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade o direito de Petição de Reconsideração, bem como, o direito à ampla defesa e o contraditório, antes do lançamento da penalidade em seu assentamento.

Parágrafo único. O descumprimento do presente artigo implicará em nulidade do ato administrativo punitivo.

CAPÍTULO XIV

JORNADA DE TRABALHO

Art. 61. O servidor integrante da carreira de Agente de Trânsito do Município de Rosário está sujeito a Regime Especial de trabalho na seguinte conformidade:

I - Escala Padrão: caracterizada por horários em turnos de trabalho do Agente de Trânsito Municipal de Rosário, fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, bem como, o campo de atuação, respeitada a jornada de 160 (cento e sessenta) horas mensais, efetivamente, trabalhadas, em escalas de revezamento e plantões;

II - Escala Extra: caracterizada por convocação em horários distintos de sua Escala Padrão, visando atender a situações excepcionais e emergenciais de qualquer natureza, nelas também incluídas as festividades municipais, redução do número de pessoal por doenças, férias, dispensas diversas e nos casos de calamidades públicas ou grave perturbação da ordem;

§1º Em qualquer hipótese, somente ocorrerá compensação ou pagamento sobre jornada, quando a duração do trabalho exceder as 176 (cento e setenta e seis) horas mensais;

§ 2º Na apuração mensal sobre jornada prevista, deverá ser observada entre início e término desta, os percentuais correspondentes do serviço extraordinário, respectivamente de 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento);

§ 3º No caso do plantão extra realizado em Escala Padrão recair em feriado ou ponto facultativo, é devido o pagamento em dobro das respectivas horas trabalhadas, o qual será realizado no provento horas em dobro, feriados, pontos facultativos em conformidade com o Art. 137 da Lei nº205/2015;

§ 4º No cálculo do vencimento base proporcional, nos meses com dias diferentes de 30 (trinta), deve-se adotar o divisor pelo número exato de dias no mês, dividindo-o por 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) ou 31(trinta e um) dias.

§ 5º Em qualquer das escalas de trabalho previstas no Art. 67, será obrigatório a concessão de dois intervalos para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo de 1 (uma) hora e não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Os intervalos de descanso serão computados na duração do trabalho, por se tratar de Regime Especial de Trabalho.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Aplica-se aos casos omissos, no que couber, o Estatuto dos Servidores Municipais de Rosário Lei nº 205/2015.

Art. 63. Os casos omissos que se verificarem na implantação do presente, obedecidas às disposições nela contidas, serão dirimidos pela Comissão constituída para este fim.

Art. 64. As regras estabelecidas nesta Lei para nomeação de ocupantes dos Cargos em Função Gratificada de Inspetor Geral, Corregedor, Inspetor Adjunto e Coordenador somente serão aplicadas a partir da vacância dos mesmos e ou da realização dos cursos necessários e elencados.

Art. 65. Até que o tempo mínimo de efetivo exercício do Agente de Trânsito no cargo seja alcançado para o provimento dos cargos em funções gratificadas e que os cursos de qualificação previstos no art. "31" desta Lei sejam realizados, os integrantes da Carreira de Agente de Trânsito de Rosário serão considerados aptos a serem indicados e nomeados para o exercício de Cargos em Função Gratificada considerando a formação, qualificação e capacitação.

Art. 66. A Administração Pública Municipal disporá do prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da vigência desta lei para realizar os cursos de qualificação previstos nos art. 31 e outros que contribuam para a melhoria e eficiência do serviço público.

Art. 67. Para efetivação do disposto nesta Lei, após a publicação, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o enquadramento nas Classes, Referências e níveis da Carreira de Agente de Trânsito.

Art. 68. A regulamentação que dispõe sobre a padronização do uniforme do Cargo de Agentes de Trânsito e seus Cargos em Função Gratificada serão realizados por ato da Autoridade de Trânsito ou do Chefe do Poder Executivo, em até 06 (seis) meses após a publicação desta Lei.

Art. 69. Os Vencimentos do Cargo de Agente de Trânsito, estruturados em Carreira e seus Cargos em Função Gratificada, será reajustado na forma da Lei e ou de acordo com a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos do município de Rosário - MA.

Art. 70. Fica garantido o reajuste da remuneração aos servidores ativos e inativos, conforme critérios abaixo:

I - Será utilizado como índice de reajuste anual, para o vencimento fixo do servidor:

§ 1º A data base para o reajuste anual do vencimento fixo é o dia 10 de março, independente de negociação coletiva, podendo ser reclamado, individualmente, pelos servidores, com percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a lei responsabilidade fiscal, tendo em vista a obediência aos limites prudenciais de gastos com pessoal, considerando-se, no mínimo, a manutenção do poder de compra dos servidores.

Art. 71. O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e as pensões.

Art. 72. A Fiscalização referida nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e demais legislações pertinentes, será exercida com imparcialidade em toda a região do Município, dentro dos limites do mesmo, em sua circunscrição observada a Lei.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção e efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2025.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 24 de setembro de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 3c9b442eaf5c3d3b92b9357b7aa54c53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 076/2024, contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de regularização fundiária urbana-REURB-S, (Regularização Fundiária de Interesse Social) e REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB-S, (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL) E REURB-E (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO)

CONTRATADO: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF: 40.279.749/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 381c381f3a8081e5cc32c54d72e042c6

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para





o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **08 de outubro de 2024 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de setembro de 2024. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b7829619a471a1a9481949bd2b3378a7

AVISO DO EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024, assinado em 30/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.033.910/0001-90. Valor Global: R\$ 80.953,73 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 30 de Agosto de 2024. Vigência Final: 30 de Agosto de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Agosto de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 86fec7b7568de9f30f59545cf38993e3

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante ao erro material, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quarta feira, 24 de janeiro de 2024 - Ano XVIII nº 3725 - ISSN 2763-860X, pág. 184, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 011/2023

LEIA-SE:

Contrato nº 011/2024

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de setembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7ee48e778aa7adf396677d077a86bdd6

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, terça-feira, 24 de setembro de 2024 - Ano XVIII nº 3443 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2022

LEIA-SE:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de setembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 650a80d200fa9b2f2e959667909f66d3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB-S, (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL) E REURB-E (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de



Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF: 40.279.749/0001-34**, com endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889, Sala 04 - Bairro: Fátima, Teresina-PI. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a387d1523b46f989f0f24cdf64a45b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3379 do dia 26 de junho de 2024, páginas 69 e 70, Processo Administrativo nº 027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações

obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LELIA MARIA SOARES MARTINS-ME
CNPJ: 16.761.622/0001-72

Endereço: Rua Artur Coelho, nº 44, Sala 01, Bairro Centro, Município de Uruçuí, Estado do Piauí, CEP 64.860-000

Nome do Representante: LELIA MARIA SOARES MARTINS
CPF: 004.343.523-81

Telefone: (89) 98802-3727 / (89) 98815-9902

E-mail: technewurucui@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Frente e Verso Automático, ADF, Bivolt.	UND	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
6	TECLADO - Teclado Com Fio Usb Logitech K120	UND.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
9	PO PARA IMPRESSORA - Compatível com BROTHER DCP-2540DW	UND.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
12	PO PARA IMPRESSORA - Compatível com Brother DCP-5652DN	UND.	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
18	TONER Compatível com impressora BROTHER TN 419C (CIANO)	UND.	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
19	TONER - Compatível com impressora BROTHER TN 419M (MAGENTA)	UND.	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
20	TONER - Compatível com impressora BROTHER TN 419Y (AMARELO)	UND.	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
27	PO PARA TONER - Compatível com impressora SAMSUNG ML-2540DW	UND.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
28	TONER - Compatível com impressora HP W1330X 330X	UND.	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
29	PO PARA TONER - HP W1330X 330X	UND.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
30	TONER - Compatível com impressora HP 107w	UND.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
31	TONER - Compatível com Pantum TL-425U	UND.	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
33	CARTUCHO CILINDRO - Compatível com impressora Kyocera P2235 M2040 M2040dn M2640 Dk-1170	UND.	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
34	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC, BIVOLT, 600W	UND	20	R\$ 125,41	R\$ 2.508,20
ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
35	Notebook Intel Core i7- 8GB, SSD 512GB 15.6" W11	UND	23	R\$ 3.200,00	R\$ 73.600,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 36 RESERVADA PARA ME E EPP - LC 123/06					
36	Notebook Intel Core i7- 8GB, SSD 512GB 15.6" W11	UND	7	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
37	Notebook Intel Core i7- 16GB, SSD 512GB 15.6" W11	UND.	23	R\$ 3.499,00	R\$ 80.477,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 RESERVADA PARA ME E EPP - LC 123/06					
38	Notebook Intel Core i7- 16GB, SSD 512GB 15.6" W11	UND.	7	R\$ 3.499,00	R\$ 24.493,00
					R\$ 243.285,20

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 243.285,20 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal

de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos

licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA

LELIA MARIA SOARES MARTINS-ME

CNPJ nº 16.761.622/0001-72

LELIA MARIA SOARES MARTINS

CPF nº 004.343.523-81

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 0f5e051edc256036cd6e386cb91da105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3379 do dia 26 de junho de 2024, páginas 69 e 70, Processo Administrativo n.º 027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

- **SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 35.571.803/0001-80

Endereço: Avenida Eldes Scherrer Souza, Sala 508, nº 2230, Bairro Colina de Laranjeiras, Município de Serra, Estado de Espírito Santo, CEP 29.167-080

Nome do Representante: Vinicius Guedes Penteadó

CPF: 172.730.356-37

Telefone: (27) 3065-3885

E-mail: licitacao@distribuidoraxp.com.br /
licitacao@xtradedistribuidora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06					
3	NOBREAK - BIVOLT 1200VA	UND.	20	R\$ 469,00	R\$ 9.380,00
					R\$ 9.380,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ nº 35.571.803/0001-80

Vinicius Guedes Pentead

CPF nº 172.730.356-37

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 07a00471f5f7b7068f25eb2ee6b0b930

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica** para a **aquisição materiais permanentes para suprir as necessidade do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº. 002/2024, Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 às 14:00.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 17 de setembro de 2024.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 40344eb4e19f09016f062deb5d3b8b50

PORTARIA Nº 067/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Antônio Glauber de Souza Carneiro, **CPF: 035.721.253-32, Membro da Comissão de Contratação**, 04 (quatro) diárias para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do Curso de Fiscalização de Contratos de Terceirização de mão de obra a ser realizado em São Luís- MA** no período de 16/09/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 447d1765ed0e2e06f93f5a2614db32d2

PORTARIA Nº 068/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 068/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Raylma Maciel da Silva, **CPF: 045.840.243-59, Controladora Geral**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **para participar do Curso de Fiscalização de Contratos de Terceirização de mão de obra a ser realizado em São Luís- MA** no período de 16/09/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: cdec14108d5ae85547550eb93ff45295

PORTARIA Nº 069/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 069/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Magno Alves Sousa, CPF: 048.438.323-08, **Diretor de Departamento**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **para participar do Curso de Fiscalização de Contratos de Terceirização de mão de obra a ser realizado em São Luís- MA** no período de 16/09/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8469f4eb13ac7db3d181d98fed3f7a88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - PMSF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

EMPRESAS DETENTORAS:

- **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº **01.163.981/0001-50**, SEDIADA NA AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 2092, BAIRRO FORMOSA, TIMON - MA
- **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 31.317.338/0001-03, LOCALIZADA NA AV. HENRY WALL DE CARVALHO, 5059, BAIRRO: LOURIVAL PARENTE, TERESINA-PI
- **DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 32.077.848/0001-05, LOCALIZADA NA RUA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº1590, PORENQUANTO, TERESINA/PI, CEP: 64002790.
- **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº28.492.207/0001-40, ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO Nº 830 BAIRRO: CENTRO NORTE/MARQUES, TERESINA-PI.
- **G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 04.528.673/0001-70, COM SUA SEDE NA RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71, PARQUE PIAUÍ I, CEP: 65.631-160, TIMON, ESTADO DO MARANHÃO.
- **PHARMAPLUS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52, COM SUA SEDE NA RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 / MANOELA VALADARES /AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000.
- **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 28.857.335/0001-40, COM SEDE RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42 SALA 01 - VILA RECREIO - LONDRINA - PR.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
EMPRESA DETENTORA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA/ FABRICANTE



01	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ CXA C/01 - Anvisa: 104971189 - Acondicionamento: 15° á 30° Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	CXA	8	R\$ 29,02	R\$ 232,16	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA
02	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP - Anvisa: 117720024 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00	EQUIPLEX / EQUIPLEX
03	AGUA P/INJECAO 10ML - Anvisa: 103110158 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00	ISOFARMA / ISOFARMA
04	AGUA P/INJECAO 250ML - Anvisa: 103110072 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00	HALEXISTAR / HALEXISTAR
05	AGUA P/INJECAO 500ML - Anvisa: 103110072 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00	HALEXISTAR / HALEXISTAR
06	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML - Anvisa: 117720024 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	240	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00	EQUIPLEX / EQUIPLEX
07	AMICACINA 100MG/ML C/50 AMP 2ML - Anvisa: 100410217 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	FRESENIUS / FRESENIUS
08	AMICACINA 500MG/ML AMP. 2ML - Anvisa: 100410217 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00	FRESENIUS / FRESENIUS
09	ACICLOVIR 250MG/ML INJ. - Anvisa: 103700610 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	10	R\$ 133,87	R\$ 1.338,70	TEUTO / TEUTO
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMPOLA - Anvisa: 116370099 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00	BLAU / BLAU
11	ADRENALINA - AMPOLA CX C/100 - Anvisa: 113430001 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
12	AMINOFILINA 240MG 10ML- AMPOLA - Anvisa: 110850024 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00	FARMACE / FARMACE
13	AMIODARONA 150MG/ML AMP. 3ML - Anvisa: 113430122 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
14	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA - Anvisa: 103700299 - Acondicionamento: 15° á 30° Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	300	R\$ 11,52	R\$ 3.456,00	TEUTO / TEUTO



15	AMPICILINA 500MG - AMPOLA - Anvisa: 103700299 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00	TEUTO / TEUTO
16	ATROPINA 0,25 MG - Anvisa: 110850017 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00	FARMACE / FARMACE
17	BECLOMETASONA AEROSOL C/200 DOSES - Anvisa: 110130277 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	FR	4	R\$ 54,59	R\$ 218,36	GLENMARK / GLENMARK
18	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP - Anvisa: 103700100 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 10,04	R\$ 8.032,00	TEUTO / TEUTO
19	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50 - Anvisa: 116370108 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	200	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00	BLAU / BLAU

20	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100 - Anvisa: 155920003 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00	SAMTEC / SAMTEC
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML - Anvisa: 155920003 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00	SAMTEC / SAMTEC
22	BUPIVACAÍNA PESADA CXA C/50 AMP 4ML - Anvisa: 102980077 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00	CRISTALIA / CRISTALIA
23	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 20ML - Anvisa: 103870053 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	200	R\$ 32,54	R\$ 6.508,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML - Anvisa: 178170891 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.040	R\$ 2,36	R\$ 2.454,40	COSMED / COSMED
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML - Anvisa: 178170890 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.600	R\$ 1,56	R\$ 2.496,00	COSMED / COSMED
26	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML - Anvisa: 113430130 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP. - Anvisa: 116370100 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00	BLAU / BLAU
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. CXA C/50 SEM DILUENTE - Anvisa: 155620003 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	200	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00	ABL / ABL



29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10 - Anvisa: 155620014 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	40	R\$ 14,56	R\$ 582,40	ABL / ABL
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE - Anvisa: 172230006 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 49,67	R\$ 19.868,00	BLAU / BLAU
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP - Anvisa: 100410189 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 7,26	R\$ 5.808,00	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50 - Anvisa: 113430195 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50 - Anvisa: 104971462 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML - Anvisa: 103870025 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.440	R\$ 1,42	R\$ 2.044,80	HYPOFARMA / HYPOFARMA
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML - Anvisa: 100410153 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID	40	R\$ 15,81	R\$ 632,40	FRESENIUS / FRESENIUS
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50 - Anvisa: 103870074 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50 - Anvisa: 100410201 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00	FRESENIUS / FRESENIUS
38	CLORETO POTASSIO 10% 10ML - Anvisa: 110850015 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.600	R\$ 0,55	R\$ 880,00	FARMACE / FARMACE
39	CLORETO SODIO 10% 10ML - Anvisa: 155920004 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.600	R\$ 0,77	R\$ 1.232,00	SAMTEC / SAMTEC
40	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA - Anvisa: 103870029 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	7.200	R\$ 1,43	R\$ 10.296,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA
41	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - Anvisa: 110850032 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	3.200	R\$ 0,56	R\$ 1.792,00	FARMACE / FARMACE
42	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL - AMPOLA - Anvisa: 104971229 - Acondicionamento: 15° á 30° Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA
43	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMPOLA - Anvisa: 110850032 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00	FARMACE / FARMACE



44	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML INJETÁVEL - Anvisa: 103700314 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00	TEUTO / TEUTO
45	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL - Anvisa: 113430138 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	4.000	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
46	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML - Anvisa: 113430121 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	14.000	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
47	DOBUTAMINA 250MG/20ML CX C/10 - Anvisa: 103870057 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA
48	DOPAMINA 50MG, AMPOLA C/ 10ML CX C/100 - Anvisa: 113430116 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	300	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR
49	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06 - Anvisa: 104971220 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	72	R\$ 2,04	R\$ 146,88	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA
50	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML - Anvisa: 101860032 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	960	R\$ 1,68	R\$ 1.612,80	SANTISA / SANTISA
51	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML - Anvisa: 100410210 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI
52	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML - Anvisa: 100410210 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI
53	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50 - Anvisa: 100410210 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI
54	GLICOSE 25%, 10ML - AMPOLA - Anvisa: 155920006 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00	SAMTEC / SAMTEC
55	GLICOSE 50%, 10ML - AMPOLA - Anvisa: 155920006 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	1.600	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00	SAMTEC / SAMTEC
56	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50 - Anvisa: 103110035 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR
57	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP - Anvisa: 102980371 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00	CRISTALIA / CRISTALIA



58	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML - Anvisa: 102980089 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 7,84	R\$ 3.136,00	CRISTALIA / CRISTALIA
59	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP - Anvisa: 116370105 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	640	R\$ 4,04	R\$ 2.585,60	BLAU / BLAU
60	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP - Anvisa: 116370105 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00	BLAU / BLAU
61	INSULINA REGULAR - Anvisa: 137640115 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID	4	R\$ 35,43	R\$ 141,72	ASPEN / ASPEN
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML - Anvisa: 103110129 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID	80	R\$ 18,85	R\$ 1.508,00	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML - Anvisa: 113430102 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	80	R\$ 11,29	R\$ 903,20	HIPOLABOR / HIPOLABOR
64	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML - Anvisa: 100410158 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	CX	4	R\$ 13,37	R\$ 53 ,48	FRESENIUS / FRESENIUS
65	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML - Anvisa: 113430126 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	240	R\$ 9,04	R\$ 2.169,60	HIPOLABOR / HIPOLABOR
66	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP. - Anvisa: 115240015 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	20	R\$ 19,07	R\$ 381,40	BLANVER / BLANVER
67	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP. - Anvisa: 116370096 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	80	R\$ 9,89	R\$ 791,20	BLAU / BLAU
68	OXACILINA 500MG INJ 10ML - Anvisa: 116370111 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00	BLAU / BLAU
69	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP - Anvisa: 103110005 Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID	40	R\$ 16,46	R\$ 658,40	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200 - Anvisa: 155920005 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00	SAMTEC / SAMTEC
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ CXA C/200 - Anvisa: 155920005 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	800	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00	SAMTEC / SAMTEC
72	VANCOMICINA 500MG INJ - Anvisa: 116370092 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID	4	R\$ 8,49	R\$ 33 ,96	BLAU / BLAU



73	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100 - Anvisa: 110850028 Acondicionamento: 15° à 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	2.800	R\$ 1,38	R\$ 3.864,00	FARMACE / FARMACE
74	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML - Anvisa: 102980115 Acondicionamento: 15° à 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	AMP	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00	CRISTALIA / CRISTALIA
					R\$ 259.999,46	

LOTE 2 - SOROS

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO	MARCA / FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	FRC	8000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 8,59	R\$ 68.720,00
2	FRC	10000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX/EQUIPL EX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 9,71	R\$ 97.100,00
3	FRC	13000	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 11,67	R\$ 151.710,00
4	FRC	1200	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS/FRESE NIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 11,86	R\$ 14.232,00
5	FRC	1000	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
6	FRC	800	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
7	FRC	400	SORO RINGER LACTATO 500ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 12,13	R\$ 4.852,00
8	FRASCO	360	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 7,02	R\$ 2.527,20
9	UNID	960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML AMP	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 5,64	R\$ 5.414,40
10	ENV	4000	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	BELFAR/BELFAR LTDA	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
11	FRC	20	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS/FRESE NIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 18,67	R\$ 373,40
12	FRC	400	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00
						R\$ 370.393,00

LOTE 3 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	28000	EMS	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	40000	EMS	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	8000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,93	R\$ 39.440,00
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	8000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,14	R\$ 41.120,00
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	8000	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	6400	PHARLAB	R\$ 2,28	R\$ 14.592,00





7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	16000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,57	R\$ 25.120,00
8	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	4000	FARMACE	R\$ 9,36	R\$ 37.440,00
9	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 17,53	R\$ 42.072,00
10	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	12000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
11	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	8000	GEOLAB	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
12	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	32000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 15.040,00
13	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	16000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 6.720,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	1600	EUROFARMA	R\$ 0,33	R\$ 528,00
15	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	36000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
16	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	COMP	12000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
17	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COMP	16000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 800,00
18	ATENÓLÓL 100MG CX C/600	COMP	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
19	ATENÓLÓL 25MG CX C/600	COMP	28000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
20	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
21	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	UNID	1600	EUROFARMA	R\$ 10,13	R\$ 16.208,00
22	BROMÓPIDA 10MG CXA C/800	COMP	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
23	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	6400	HYPOFARMA	R\$ 0,44	R\$ 2.816,00
24	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UNID	800	HYPOFARMA	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
25	BENZOATO DE BENZILA 60ML -	UNID	2400	TEUTO	R\$ 5,95	R\$ 14.280,00
26	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	16000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,25	R\$ 20.000,00
27	CAPTÓPRIL 25MG CX C/600	COMP	192000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 9.600,00
28	CAPTÓPRIL 50MG CX C/600	COMP	96000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
29	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	6400	CRISTÁLIA	R\$ 1,14	R\$ 7.296,00
30	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	6400	EMS S/A	R\$ 0,13	R\$ 832,00
31	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	3200	EMS S/A	R\$ 0,19	R\$ 608,00
32	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	3200	EMS S/A	R\$ 0,12	R\$ 384,00
33	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	9600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,32	R\$ 3.072,00
34	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	4800	RANBAXY	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	28000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 6.720,00
36	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	20000	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	80	CIMED	R\$ 39,65	R\$ 3.172,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML.	UNID	80	MADREVITA	R\$ 7,74	R\$ 619,20
39	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	8000	MEDQUIMICA	R\$ 3,89	R\$ 31.120,00
40	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	9600	TEUTO	R\$ 1,01	R\$ 9.696,00
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	COMP	24000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
42	DOCLOFENACO ACIDO 44,3MG (CATAFLAM D)	COMP	160	NOVARTIS	R\$ 1,48	R\$ 236,80
43	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	10000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/500	COMP	48000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
45	DEXAMETASONA 120ML	UNID	800	FARMACE	R\$ 21,14	R\$ 16.912,00
46	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,83	R\$ 4.392,00
47	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	8000	EMS S/A	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00





48	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	3200	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,47	R\$ 23.904,00
49	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	22800	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 1.596,00
50	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	22400	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 1.792,00
51	ERITROMICINA 500MG CX C/420	COMP	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
52	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2400	EMS S/A	R\$ 9,33	R\$ 22.392,00
53	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	2000	GERMED	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
54	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	6000	EMS S/A	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
55	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
56	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UNID	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
57	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	UNID	1600	HIPOLABOR	R\$ 3,97	R\$ 6.352,00
58	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CXA	1280	INFAN	R\$ 3,43	R\$ 4.390,40
59	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	1280	INFAN	R\$ 2,62	R\$ 3.353,60
60	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 0,5MG	UND	240	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 46,80	R\$ 11.232,00
61	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	9600	MEDQUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 4.512,00
62	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
63	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	120000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	120000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	20000	NOVARTIS	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	8000	AIRELA	R\$ 2,43	R\$ 19.440,00
67	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	9600	TEUTO	R\$ 0,59	R\$ 5.664,00
68	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	32000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 7.040,00
69	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	2400	E.M.S	R\$ 0,35	R\$ 840,00
70	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	CXA	1600	EMS SIGMA	R\$ 0,29	R\$ 464,00
71	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	12000	TEUTO	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00
72	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	1600	IFAL	R\$ 16,15	R\$ 25.840,00
73	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	1600	ROCHE	R\$ 1,12	R\$ 1.792,00
74	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	80000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
75	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	160000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00
76	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	20000	CRISTÁLIA	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
77	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	160000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 16.000,00
78	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UNID	8000	NATULAB	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
79	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	4000	TEUTO	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
80	METRONIDAZOL INFANTIL 100ML	UNID	3200	HALEX ISTAR	R\$ 6,91	R\$ 22.112,00
81	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G APLICADORE	BN	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,07	R\$ 19.368,00
82	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UN.	800	CIMED	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
83	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,91	R\$ 16.584,00
84	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G DERMATOLOGICO	BN	4800	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,45	R\$ 35.760,00
85	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	6400	BRAINFARMA	R\$ 2,08	R\$ 13.312,00
86	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	8000	INGÁ	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
87	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
88	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	8000	SOBRAL	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
89	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	64000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,33	R\$ 21.120,00





90	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	64000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 8.960,00
91	POLIVITAMINICO SUSP. 100ML	UNID	4000	MEDQUIMICA	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
92	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	8000	SANVAL	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
93	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	16000	SANVAL	R\$ 0,61	R\$ 9.760,00
94	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	8000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
95	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	28000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.400,00
96	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	6000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
97	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	20000	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
98	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	20000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
99	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	16000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
100	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	16000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 3.520,00
101	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	44000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 2.200,00
102	SALBUTAMOL 100ML	UNID	4000	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
						R\$ 1.035.316,00

TOTAL

um milhão e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais

LOTE 4 - INSUMOS I

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	146	THEOTO	R\$ 8,40	R\$ 1.226,40
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	98	BIG FRAL	R\$ 21,00	R\$ 2.058,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	1440	CREMER S/A	R\$ 6,99	R\$ 10.065,60
4	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	960	CREMER S/A	R\$ 10,72	R\$ 10.291,20
5	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	144	UNITEX	R\$ 4,47	R\$ 643,68
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	144	UNITEX	R\$ 5,24	R\$ 754,56
7	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	144	UNITEX	R\$ 8,76	R\$ 1.261,44
8	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1600	J.PROLAB	R\$ 3,24	R\$ 5.184,00
9	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1600	J.PROLAB	R\$ 3,24	R\$ 5.184,00
10	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1600	J.PROLAB	R\$ 3,88	R\$ 6.208,00
11	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1600	J.PROLAB	R\$ 3,94	R\$ 6.304,00
12	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	960	CREMER	R\$ 4,64	R\$ 4.454,40
13	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	960	CREMER	R\$ 5,43	R\$ 5.212,80
14	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	960	CREMER	R\$ 6,52	R\$ 6.259,20
15	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	960	CREMER	R\$ 8,65	R\$ 8.304,00
16	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	160	FLEX	R\$ 31,92	R\$ 5.107,20
17	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	160	FLEX	R\$ 41,49	R\$ 6.638,40
18	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	160	FLEX	R\$ 48,59	R\$ 7.774,40
19	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	80	FLEX	R\$ 82,29	R\$ 6.583,20
20	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	480	DESCARTEX	R\$ 10,89	R\$ 5.227,20
21	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	480	MEDSONDA	R\$ 0,47	R\$ 225,60
22	CLAMP UMBILICAL	UND	5760	KOLPLAST	R\$ 0,44	R\$ 2.534,40
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	240	POLAR FIX	R\$ 2,43	R\$ 583,20
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	240	POLAR FIX	R\$ 3,72	R\$ 892,80
25	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	240	POLAR FIX	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20





26	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	384	POLAR FIX	R\$ 6,52	R\$ 2.503,68
27	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	4800	J. PROLAB	R\$ 0,55	R\$ 2.640,00
28	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	240	CRAL	R\$ 5,71	R\$ 1.370,40
29	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	240	CRAL	R\$ 5,72	R\$ 1.372,80
30	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	240	POLARZINHO	R\$ 1,46	R\$ 350,40
31	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	5760	B. BRAUN	R\$ 0,83	R\$ 4.780,80
32	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	96	BIOMED	R\$ 3,33	R\$ 319,68
33	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	96	BIOMED	R\$ 3,33	R\$ 319,68
34	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	96	BIOMED	R\$ 3,33	R\$ 319,68
35	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	48	WALTEX	R\$ 8,22	R\$ 394,56
36	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	48	WALTEX	R\$ 10,95	R\$ 525,60
37	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	48	WALTEX	R\$ 13,66	R\$ 655,68
38	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	480	ESTÍLO	R\$ 7,59	R\$ 3.643,20
39	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1920	CRAL	R\$ 0,93	R\$ 1.785,60
40	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1920	CRAL	R\$ 0,85	R\$ 1.632,00
41	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	2160	CRAL	R\$ 0,80	R\$ 1.728,00
42	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	120	MIKATOS	R\$ 15,42	R\$ 1.850,40
43	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CXA	80	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO	R\$ 49,15	R\$ 3.932,00
44	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	80	KOLPLAST	R\$ 7,25	R\$ 580,00
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	240	CREMER	R\$ 47,68	R\$ 11.443,20
46	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	700	ON CALL PLUS	R\$ 67,72	R\$ 47.404,00
47	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID.	400	CREMER S/A	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
48	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNID.	600	CREMER S/A	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
49	FITA MICROPOROSA 25X10MM	ROL	400	MISSNER	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
50	FITA MICROPOROSA 50X10MM	ROL	500	Missner	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
51	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID.	300	EUROCEL	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
52	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA	UNID.	500	CRAL	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
53	ESCOVA C/ PVPI P/ ASSEPSIA	UNID.	500	CRAL	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
54	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UNID.	1800	MISSNER	R\$ 17,18	R\$ 30.924,00
55	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COMPLETO)	UNID.	18000	LABOR IMPORT	R\$ 2,24	R\$ 40.320,00
56	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COMPLETO)	UNID.	7000	LABOR IMPORT	R\$ 3,18	R\$ 22.260,00
57	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO / ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID.	500	MEDSONDA	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
58	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID.	1200	CREMER S/A	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00
59	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	288	MAXICOR	R\$ 10,38	R\$ 2.989,44
60	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	8000	LABOR IMPORT	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
61	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENV. C/10 UNIDADES	PCT	7000	j.n.s.	R\$ 1,96	R\$ 13.720,00
62	GAZE 7,5 X 7,5CM 09 FIOS PCT	PCT	2900	j.n.s.	R\$ 21,47	R\$ 62.263,00
63	GAZE 7,5 X 7,5CM 11 FIOS PCT	PCT	500	HÉRIKA	R\$ 27,07	R\$ 13.535,00
64	GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS PCT	PCT	1000	j.n.s.	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00
65	GAZE EM ROLO 91CMX91M 09 FIOS (QUEIJO)	ROL	80	LARISMED	R\$ 43,59	R\$ 3.487,20
66	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	240	DORJA	R\$ 9,32	R\$ 2.236,80
67	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	240	DORJA	R\$ 12,05	R\$ 2.892,00





68	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	480	KOLPLAST	R\$ 2,09	R\$ 1.003,20
69	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	480	KOLPLAST	R\$ 1,95	R\$ 936,00
70	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	480	KOLPLAST	R\$ 1,87	R\$ 897,60
71	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	120	GLOBAL TRADE	R\$ 6,78	R\$ 813,60
72	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	120	GLOBAL TRADE	R\$ 5,45	R\$ 654,00
73	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	120	GLOBAL TRADE	R\$ 5,43	R\$ 651,60
74	LAMINA 26X76MM LISA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	120	GLOBAL TRADE	R\$ 5,43	R\$ 651,60
75	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	144	FEATHER	R\$ 30,26	R\$ 4.357,44
76	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	80	FEATHER	R\$ 25,33	R\$ 2.026,40
77	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	80	FEATHER	R\$ 26,07	R\$ 2.085,60
78	LAMINULA 22X22 C/100	CX	80	GLOBAL TRADE	R\$ 6,96	R\$ 556,80
79	LAMINULA 24X24 C/100	CX	80	GLOBAL TRADE	R\$ 6,96	R\$ 556,80
80	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX	120	LABOR IMPORT	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
81	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/100 (COMUM)	CX	168	GTECH	R\$ 15,43	R\$ 2.592,24
82	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	ANAPOLIS	R\$ 24,27	R\$ 24.270,00
83	LANTERNA CLINICA	UND	96	MACROSUL	R\$ 20,31	R\$ 1.949,76
84	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	240	DANNY	R\$ 4,14	R\$ 993,60
85	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	720	J PROLAB	R\$ 1,02	R\$ 734,40
86	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	144	BLOWTEX	R\$ 31,56	R\$ 4.544,64
87	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CXA	96	INOVATEX	R\$ 44,57	R\$ 4.278,72
88	PULSEIRA INDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	1440	WILTEX	R\$ 0,63	R\$ 907,20
89	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	BNG	300	Rioquímica	R\$ 29,68	R\$ 8.904,00
90	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	14	ROMED	R\$ 133,83	R\$ 1.873,62
91	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	14	ROMED	R\$ 105,20	R\$ 1.472,80
92	SAPATILHA DESC. BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	ANAPOLIS	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
93	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	UND	240	DESCARPACK	R\$ 9,98	R\$ 2.395,20
94	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	UND	240	DESCARPACK	R\$ 7,36	R\$ 1.766,40
95	SCALP Nº 19 CX C/100	UNID.	2000	SAFER	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
96	SCALP Nº 21 CX C/100	UNID.	11000	SAFER	R\$ 0,61	R\$ 6.710,00
97	SCALP Nº 23 CX C/100	UNID.	16000	SAFER	R\$ 0,61	R\$ 9.760,00
98	SCALP Nº 25 CX C/100	UNID.	3600	SAFER	R\$ 0,61	R\$ 2.196,00
99	SCALP Nº 27 CX C/100	UNID.	600	SAFER	R\$ 0,61	R\$ 366,00
100	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	292	FARMATEX	R\$ 15,31	R\$ 4.470,52
101	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC. CX C/50	UNID.	500	DESCARPACK	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
102	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	100	LATEX S/A	R\$ 5,98	R\$ 598,00
103	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	100	LEMGRUBER	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
105	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
107	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
108	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
109	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 3,44	R\$ 1.926,40



110	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	560	WELL LEAD	R\$ 2,46	R\$ 1.377,60
						R\$ 591.597,22
TOTAL						
quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos						

LOTE 05 - INSUMOS II

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (ÓLEO DE GIRASOL) 100ML	FR	600	NUTRIEX	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (ÓLEO DE GIRASOL) 200ML	FR	300	NUTRIEX	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML CX C/12	LITRO	320	VIC PHARMA	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	114	VIC PHARMA IND. E COM. LTDA.	R\$ 3,00	R\$ 342,00
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	240	FORTSAN	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
6	ÁLCOOL HIDRATADO (96) 92,8% FRASCO 1000ML	LTR	100	PROLINK	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
7	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML CX C/12	LTR	2500	SOL	R\$ 16,17	R\$ 40.425,00
8	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML CX C/12	LTR	100	SOL	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
9	ÁLCOOL GEL 500G	FRA	1000	SEVEN GEL	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
10	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML CX C/12	LTR	100	MULTILAB	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400	Maxicor	R\$ 1,03	R\$ 412,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	120	PA MED	R\$ 84,47	R\$ 10.136,40
13	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODÍZIOS	UND	24	PA MED	R\$ 468,84	R\$ 11.252,16
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	120	PA MED	R\$ 84,89	R\$ 10.186,80
15	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	56	DORJA	R\$ 116,97	R\$ 6.550,32
16	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	48	FORTINOX	R\$ 274,92	R\$ 13.196,16
17	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML	FRA	120	REYMER	R\$ 33,70	R\$ 4.044,00
18	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML 4 ENZIMAS	GAL	24	ASFER	R\$ 111,23	R\$ 2.669,52
19	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 4 ENZIMAS	GAL	20	ASFER	R\$ 413,86	R\$ 8.277,20
20	ÉTER (REMOVEDOR) 1000ML	LITRO	20	ICARAI	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
21	FORMOL 37% 1000ML	FR	160	ICARAI	R\$ 56,74	R\$ 9.078,40
22	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	10	IBF	R\$ 763,04	R\$ 7.630,40
23	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO 500ML	FRA	960	MEDSONDA	R\$ 1,94	R\$ 1.862,40
24	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRA	2400	MEDSONDA	R\$ 1,23	R\$ 2.952,00
25	GEL P/ ECG 1000G	GAL	50	MERCUR	R\$ 18,11	R\$ 905,50
26	GEL P/ ECG 100G	FR	200	MERCUR	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
27	GEL P/ ECG 5000G	GAL	40	BIOMED	R\$ 50,44	R\$ 2.017,60
28	GEL PARA ULTASSOM 1000G	GAL	46	MERCUR	R\$ 20,00	R\$ 920,00
29	GEL PARA ULTASSOM 100G	FRA	94	MERCUR	R\$ 8,00	R\$ 752,00
30	GEL PARA ULTASSOM 5000G	GAL	40	BIOMED	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
31	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	144	RIOQUIMICA	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
32	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNID	800	RIOQUIMICA	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
33	GLUTARAL 2% - SOLUÇÃO	UNID	400	RIOQUIMICA	R\$ 22,82	R\$ 9.128,00
34	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	144	RIOQUIMICA	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10MG DE CLORO/ML	UNID	480	RIOQUIMICA	R\$ 12,87	R\$ 6.177,60

36	HIPOCLORITO DE SODIO 25MG/ML (2,5%)	UNID	480	BIO LIMP	R\$ 7,87	R\$ 3.777,60
37	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	48	FAMI	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
38	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400	VICPHARMA	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
39	PVPI TÓPICO 1L	UND	400	VICPHARMA	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
40	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120	VICPHARMA	R\$ 79,44	R\$ 9.532,80
41	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120	VICPHARMA	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
42	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	24	ROMED	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
43	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	160	INCOTERM	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
44	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	72	VENTCARE	R\$ 19,20	R\$ 1.382,40
45	VASELINA LIQUIDA 1000ML CX C/12	LITRO	60	Rioquímica	R\$ 88,98	R\$ 5.338,80
						R\$ 295.329,86

TOTAL

duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos

LOTE 6 - AGULHAS

EMPRESA DETENTORA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
01	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G - Anvisa: 10369460146 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UND	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00	PROCARE / PROCARE
02	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 22G - Anvisa: 10369460118 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	PROCARE / PROCARE
03	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 25G - Anvisa: 10369460118 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	PROCARE / PROCARE
04	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 26G - Anvisa: 10369460118 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	PROCARE / PROCARE
05	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 27G - Anvisa: 10369460118 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	PROCARE / PROCARE
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00	INJEX / INJEX
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	INJEX / INJEX
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X06 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	INJEX / INJEX
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X07 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00	INJEX / INJEX
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X08 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00	INJEX / INJEX
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X07 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	INJEX / INJEX
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X08 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	INJEX / INJEX
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 CX C/100 - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00	INJEX / INJEX
14	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25X8 CX C/100 - Anvisa: 10160610063 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	CXA	50	R\$ 21,48	R\$ 1.074,00	INJEX / INJEX



15	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25X7 CX C/100 - Anvisa: 10160610063 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	CXA	50	R\$ 21,48	R\$ 1.074,00	INJEX / INJEX
16	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICOROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA - Anvisa: 10160610009 - Acondicionamento: 15° á 30° Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	48	R\$ 0,53	R\$ 25 ,44	INJEX / INJEX
17	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTATRIFACETADA - Anvisa: 10160610009 - Acondicionamento: 15° á 30° Validade: 24 Meses. - Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	UNID.	48	R\$ 0,63	R\$ 30 ,24	INJEX / INJEX
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08. - Anvisa: 10160610061 - Acondicionamento: 15° á 30° - Validade: 24 Meses. -Origem / Procedência: Nacional - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	CX.	24	R\$ 10,14	R\$ 243,36	INJEX / INJEX
					R\$ 32.941,04	

LOTE 7 - CATETER

EMPRESA DETENTORA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Valor Unit	Total
1	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	300	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 234,00
2	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	300	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 234,00
3	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	8000	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
4	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	11500	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 8.970,00
5	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	6000	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
6	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	200	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 156,00
7	CATETER DUPLO LUMEN CVC 11,5FR X 20CM P/ HEMODIALISE	UNID.	20	BIOCOMPANY	R\$ 222,13	R\$ 4.442,60
8	CATETER DUPLO LUMEN CVC 4FR X 13CM 22G	UNID.	20	BIOMEDICAL	R\$ 342,80	R\$ 6.856,00
9	CATETER DUPLO LUMEN CVC 5FR X 13CM 21G	UNID.	20	BIOMEDICAL	R\$ 363,24	R\$ 7.264,80
10	CATETER DUPLO LUMEN CVC 7FR X 20CM	UNID.	20	BIOMEDICAL	R\$ 339,72	R\$ 6.794,40
11	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.	500	MEDIX	R\$ 1,52	R\$ 760,00
12	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,02	R\$ 306,00
13	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 318,00
14	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,09	R\$ 327,00
15	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 336,00
16	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 345,00
17	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,18	R\$ 354,00
18	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 390,00
19	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,04	R\$ 312,00
20	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20 PCT C/10	UNID.	300	MEDSONDA	R\$ 1,07	R\$ 321,00
21	CATETER SUBCLAVE COM GUIA Nº 16	UNID.	14	BIOMEDICAL	R\$ 287,46	R\$ 4.024,44
22	CATETER SUBCLAVE COM GUIA Nº 19	UNID.	14	BIOMEDICAL	R\$ 314,09	R\$ 4.397,26

VALOR TOTAL LOTE 7 - CATETER R\$ 58.062,50

LOTE 8 - FRALDAS

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	144	TRELOSO BABY	R\$ 4,00	R\$ 576,00
2	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. EXTRA GRANDE PCT C/07 UNIDADES	PCT	300	TRELOSO BABY	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. GRANDE PCT C/08 UNIDADES	PCT	300	TRELOSO BABY	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. MÉDIO PCT C/08 UNIDADES	PCT	300	TRELOSO BABY	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
5	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. PEQUENO PCT C/10 UNIDADES	PCT	200	TRELOSO BABY	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



6	FRALDA GERIÁTRICA TAM. EXTRA-GRANDE PCT C/07 UNIDADES	PCT	100	MASTER CARE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAM. GRANDE PCT C/08 UNIDADES	PCT	100	MASTER CARE	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAM. MÁDIO PCT C/08 UNIDADES	PCT	100	MASTER CARE	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
9	FRALDA GERIÁTRICA TAM. PEQUENO PCT C/08 UNIDADES	PCT	50	MASTER CARE	R\$ 18,50	R\$ 925,00
						R\$ 20.699,00

TOTAL
vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais

LOTE 9 - FIOS
EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 251,50	R\$ 4.024,00
2	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
3	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	16	BRASUTURE	R\$ 82,17	R\$ 1.314,72
4	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	16	BRASUTURE	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
5	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	16	BRASUTURE	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
6	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	16	BRASUTURE	R\$ 62,64	R\$ 1.002,24
7	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	16	BRASUTURE	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
8	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	16	BRASUTURE	R\$ 62,64	R\$ 1.002,24
9	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 36,16	R\$ 578,56
10	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
11	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
12	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG		16	SHALON FIOS	R\$ 50,00	R\$ 800,00
13	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 50,00	R\$ 800,00
14	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 50,00	R\$ 800,00
15	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 32,00	R\$ 512,00
16	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	16	SHALON FIOS	R\$ 40,00	R\$ 640,00
17	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	48	SHALON FIOS	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
18	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	80	SHALON FIOS	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
19	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	64	SHALON FIOS	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
20	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	64	SHALON FIOS	R\$ 41,70	R\$ 2.668,80
						R\$ 35.422,56

TOTAL

LOTE 10 - LUVAS
EMPRESA DETENTORA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/FABRICA NTE
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	4500	R\$ 3,65	R\$ 16.425,00	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	4000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA



5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1400	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA
6	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. EXTRA PEQUENO CX C/100 UNIDADES	CXA	1200	R\$ 56,55	R\$ 67.860,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
7	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. GRANDE CX C/100 UNIDADES	CXA	500	R\$ 56,55	R\$ 28.275,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
8	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. MÉDIO CX C/100 UNIDADES	CXA	2500	R\$ 56,55	R\$ 141.375,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
9	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. PEQUENO CX C/100 UNIDADES	CXA	1700	R\$ 56,55	R\$ 96.135,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
10	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	384	R\$ 3,51	R\$ 1.347,84	DESCARPACK/DES CARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA
11	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	400	R\$ 20,85	R\$ 8.340,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
12	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	800	R\$ 20,85	R\$ 16.680,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
13	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800	R\$ 20,85	R\$ 16.680,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
14	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	400	R\$ 20,85	R\$ 8.340,00	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD
					R\$ 434.785,84	

LOTE 11 - MÁSCARA

EMPRESA DETENTORA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Valor Unit	Total
1	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	80	K-DU	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
2	MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL	UNID.	198	MARIMAR	R\$ 18,43	R\$ 3.649,14
3	MASCARA DESC. DUPLA CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	200	K-DU	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
4	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	300	K-DU	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
5	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UNID.	200	MEDIX	R\$ 1,33	R\$ 266,00
6	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	2500	K-DU	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
7	MÁSCARA RCP REUTILIZAVEL POCKET	UNID.	4	MD	R\$ 87,03	R\$ 348,12
8	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	48	PROTEC	R\$ 72,20	R\$ 3.465,60
9	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	48	PROTEC	R\$ 72,20	R\$ 3.465,60
10	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	48	PROTEC	R\$ 72,20	R\$ 3.465,60
11	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID.	48	K-DU	R\$ 7,60	R\$ 364,80

VALOR TOTAL LOTE 11 - MÁSCARA R\$ 44.740,86 (Quarenta E Quatro Mil Setecentos E Quarenta Reais E Oitenta E Seis Centavos)

LOTE 12 - PAPEL

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	48	HOSPFLEX	R\$ 135,83	R\$ 6.519,84
2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100MMX100	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 130,66	R\$ 1.306,60
3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120MMX100	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 157,33	R\$ 1.573,30
4	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150MMX100	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$ 207,99	R\$ 4.159,80
5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200MMX100	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 300MMX100	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$ 426,65	R\$ 8.533,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 400MMX100	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 519,98	R\$ 5.199,80
8	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 500MMX100	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$ 626,64	R\$ 12.532,80





9	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 80MMX100	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 146,66	R\$ 1.466,60
10	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	80	DRAKKAR	R\$ 29,33	R\$ 2.346,40
11	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	1000	ASTROMED	R\$ 18,27	R\$ 18.270,00
12	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	200	ASTROMED	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
13	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	4	GLOBAL TEC	R\$ 16,10	R\$ 64,40
14	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	4	GLOBAL TEC	R\$ 24,39	R\$ 97,56
15	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80X30	ROLO	4	GLOBAL TEC	R\$ 34,68	R\$ 138,72
16	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	4	GLOBAL TEC	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17	PAPEL TOALHA C/1000 - BRANCO	PCT	216	DRAKKAR	R\$ 15,33	R\$ 3.311,28
18	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12UND.	UNID	8	ANGELUS	R\$ 10,00	R\$ 80,00
						R\$ 75.399,90

TOTAL

setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos

LOTE 13 - SONDAS

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 3,22	R\$ 1.803,20
2	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 3,37	R\$ 1.887,20
3	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 4,63	R\$ 2.592,80
4	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 3,75	R\$ 2.100,00
5	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 5,00	R\$ 2.800,00
6	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 3,00	R\$ 1.680,00
7	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	560	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 2.240,00
8	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
9	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
10	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
11	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
12	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,83	R\$ 1.024,80
13	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 2,08	R\$ 1.164,80
14	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 2,30	R\$ 1.288,00
15	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 2,58	R\$ 1.444,80
16	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
17	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
18	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	560	CPL MEDICAL'S	R\$ 1,00	R\$ 560,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 560,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 504,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,85	R\$ 476,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 504,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,99	R\$ 554,40
24	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,17	R\$ 655,20
25	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,80	R\$ 448,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,86	R\$ 481,60
27	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 504,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,14	R\$ 638,40
29	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,18	R\$ 660,80
30	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,33	R\$ 744,80
31	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	560	BIOSANI	R\$ 2,00	R\$ 1.120,00
32	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 560,00



33	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 504,00
34	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 560,00
35	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 644,00
36	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 728,00
37	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 560,00
38	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 420,00
39	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 548,80
40	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 705,60
41	SONDA RETAL Nº 04	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 380,80
42	SONDA RETAL Nº 06	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 420,00
43	SONDA RETAL Nº 08	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 448,00
44	SONDA RETAL Nº 10	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 481,60
45	SONDA RETAL Nº 12	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 481,60
46	SONDA RETAL Nº 14	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 504,00
47	SONDA RETAL Nº 16	UND	560	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 548,80
48	SONDA RETAL Nº 18	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 576,80
49	SONDA RETAL Nº 20	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 560,00
50	SONDA RETAL Nº 22	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,16	R\$ 649,60
51	SONDA RETAL Nº 24	UND	560	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 560,00
52	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,80	R\$ 448,00
53	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 504,00
54	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,85	R\$ 476,00
55	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,19	R\$ 666,40
56	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,98	R\$ 548,80
57	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	560	BIOSANI	R\$ 0,98	R\$ 548,80
58	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,33	R\$ 744,80
59	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,10	R\$ 616,00
60	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,30	R\$ 728,00
61	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	560	BIOSANI	R\$ 1,08	R\$ 604,80
						R\$ 48.524,00

TOTAL

quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais

LOTE 14 - SERINGAS

EMPRESA DETENTORA: PHARMAPLUS LTDA

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	10592	20.000	UN	SERINGA DESC 05ML C/AG 25X7,0 L.S. - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/500 Registro M.S.: 0080026180029 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259490665	0,29	5.800,00
02	10604	40.000	UN	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7,0 L.S S/TRAV - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/250 Registro M.S.: 0080026180014 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259490726	0,41	16.400,00
03	12369	40.000	UN	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7,0 L.S - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/250 Registro M.S.: 0080026180014 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259490979	0,56	22.400,00
04	12345	6.000	UN	SERINGA DESC 01ML S/AG L.S - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/500 Registro M.S.: 0080026180002 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7890000012345	0,23	1.380,00



05	13524	20.000	UN	SERINGA DESC 03ML S/AG L.S - SR - UN Fabricante: SR Registro M.S.: 0080026180002 Procedência: NACIONAL Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7890000013524	0,20	4.000,00
06	10598	20.000	UN	SERINGA DESC 05ML S/AG L.S - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/400 Registro M.S.: 0080026180014 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259490504	0,21	4.200,00
07	10614	20.000	UN	SERINGA DESC 10ML S/AG L.S - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/250 Registro M.S.: 0080026180002 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259490702	0,31	6.200,00
08	10639	20.000	UN	SERINGA DESC 20ML S/AG L.S - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/250 Registro M.S.: 0080026180002 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259490894	0,40	8.000,00
09	12325	18.000	UN	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 L.S - INSU - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/500 Registro M.S.: 0080026180015 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 112804	0,25	4.500,00
10	10571	20.000	UN	SERINGA DESC 03ML C/AG 25X7,0 L.S - SR - UN Fabricante: SR Apresentação: CX C/500 Registro M.S.: 0080026180014 Origem: Nacional Marca: SR Fabricante: SR Cód. Barras: 7898259495028	0,29	5.800,00
11	13235	960	UN	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S. - ABL - UN Fabricante: ABL Registro M.S.: 0081788089012 Procedência: NACIONAL Origem: Nacional	1,30	1.248,00
				Marca: ABL Fabricante: ABL Cód. Barras: 7890000013235		
Total - LOTE 14: (R\$ 79.928,00) - SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS						

LOTE 15 - RAI0 - X

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	10	IBF	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	FIXADOR MANUAL P/RX 13,5LITROS	GL	24	IBF	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
3	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	GL	24	IBF	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
4	FILME PARA RAI0 X 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	14	IBF	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
5	FILME PARA RAI0 X 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30	IBF	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
6	FILME PARA RAI0 X 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30	IBF	R\$ 439,98	R\$ 13.199,40
7	FILME PARA RAI0 X 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30	IBF	R\$ 469,00	R\$ 14.070,00
8	FILME PARA RAI0 X 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30	IBF	R\$ 598,60	R\$ 17.958,00
9	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	UNID.	2	SONY	R\$ 498,00	R\$ 996,00
10	FILME PARA ULTRASOM UPP--110HG 110MMX 20M	UNID.	4	SONY	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
11	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UNID.	12	SONY	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
						R\$ 84.999,40

TOTAL

oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos





LOTE 16 - BROCAS						
EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	UNID.	8	MEDICAL BURS	R\$ 30,06	R\$ 240,48
2	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA Nº702	UNID.	8	MEDICAL BURS	R\$ 30,06	R\$ 240,48
3	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 2FG	UNID.	48	MEDICAL BURS	R\$ 30,06	R\$ 1.442,88
4	BROCA CARBIDE Nº1/4 FG	UND.	48	MEDICAL BURS	R\$ 20,52	R\$ 984,96
5	BROCA CARBIDE Nº33, ½ DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. FG	UND.	48	MEDICAL BURS	R\$ 20,52	R\$ 984,96
6	BROCA CIRÚRGICA Nº 08HL.	UNID.	24	MIXTRONICS	R\$ 58,65	R\$ 1.407,60
7	BROCA CIRÚRGICA Nº 10HL.	UNID.	24	MIXTRONICS	R\$ 58,65	R\$ 1.407,60
8	BROCA CIRÚRGICA Nº700	UNID.	48	MIXTRONICS	R\$ 58,65	R\$ 2.815,20
9	BROCA CIRÚRGICA Nº703HL.	UNID.	8	MIXTRONICS	R\$ 58,65	R\$ 469,20
10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
11	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº1035	UNID.	72	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 561,60
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035.	UNID.	72	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 561,60
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090.	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1095	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1111.	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190.	UNID.	38	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 296,40
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135.	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135F.	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3168F.	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	UNID.	18	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 140,40
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UNID.	72	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 561,60
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	UNID.	48	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 374,40
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	UNID.	72	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 561,60
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	UNID.	48	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 374,40
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UNID.	72	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 561,60
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	UNID.	48	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 374,40
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	UNID.	72	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 561,60
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	UNID.	48	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 374,40
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1019	UNID.	48	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 374,40
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	UNID.	48	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 374,40
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190 CILÍNDRICA	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	UNID.	24	3 - R	R\$ 7,80	R\$ 187,20
45	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/2	UNID.	24	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 472,32
46	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/4	UNID.	48	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 944,64



47	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/8	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
48	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
49	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 3	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
50	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 4	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
51	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 5	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
52	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 6	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
53	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 7	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
54	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 8	UNID.	38	3 - R	R\$ 19,68	R\$ 747,84
55	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	KIT	160	3 - R	R\$ 88,74	R\$ 14.198,40
56	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	KIT	8	LABORDENTAL	R\$ 67,80	R\$ 542,40
						R\$ 41.509,44
TOTAL						
quarenta e um mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos						

LOTE 17 - instrumentais

EMPRESA DETENTORA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AFASTADOR MINESSOTA/ FARABEU DE AÇO INOX	UNI	8	IMPLA Modelo: IAFA MIN MS: 81986630001	15,90000	127,20
2	ALVEOLOTOMO CURVO, AÇO INOX	UNI	4	IMPLA Modelo: IALV CUR MS: 81593730028	105,78000	423,12
3	ALVEOLOTOMO RETO, AÇO INOX	UNI	4	IMPLA Modelo: IALV RET MS: 81593730028	105,78000	423,12
4	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA	UND	8	IMPLA Modelo: IALA API 303 AD MS: 81986630002	33,49000	267,92
5	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA	UND	8	IMPLA Modelo: IALA API 302 AD MS: 81986630002	33,49000	267,92
6	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	UND	8	IMPLA Modelo: IALA API 301 INF MS: 81986630002	33,49000	267,92
7	ALAVANCA SELDIN AD DIREITA, EM AÇO INOX.	UNI	8	IMPLA Modelo: IALA SEL 1R AD MS: 81986630002	33,49000	267,92
8	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA, EM AÇO INOX.	UNI	8	IMPLA Modelo: IALA SEL 1L AD MS: 81986630002	33,49000	267,92
9	ALAVANCA SELDINAD.RETA	UND	8	IMPLA Modelo: ALA SEL 2 AD MS: 81986630002	33,49000	267,92
10	CABO PARA BISTURI	UND	8	IMPLA Modelo: ICAB B03 MS: 81593730031	11,80000	94,40
11	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	UNI	38	IMPLA Modelo: ICAB ESP MS: 81986630001	5,30000	201,40
12	CURETA DE GRACEY 05-06	UNI	8	IMPLA Modelo: ICUR GRA 5- 6 MS: 81986630002	15,90000	127,20
13	CURETA DE GRACEY 07-08	UNI	8	IMPLA Modelo: ICUR GRA 7- 8 MS: 81986630002	15,90000	127,20

14	CURETA DE GRACEY 11-12	UNI	8	IMPLA Modelo: ICUR GRA 11-12 MS: 81986630002	15,90000	127,20
15	CURETA DE GRACEY 13-14	UNI	8	IMPLA Modelo: ICUR GRA 13-14 MS: 81986630002	15,90000	127,20
16	CURETA DE LUCAS ALVEOLAR EM INOX	UNI	8	IMPLA MS: 81986630002	14,21000	113,68
17	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 01AD MS: 81986630003	105,78000	846,24
18	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 101.	FRA	48	IMPLA Modelo: IFOR 101AD MS: 81986630003	105,78000	5.077,44
19	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 150AD MS: 81986630003	105,78000	846,24
20	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 16AD MS: 81986630003	105,78000	846,24
21	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 17AD MS: 81986630003	105,78000	846,24
22	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 18LAD MS: 81986630003	105,78000	846,24
23	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 65AD MS: 81986630003	105,78000	846,24
24	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 68.	FRA	72	IMPLA Modelo: IFOR 68AD MS: 81986630003	105,78000	7.616,16
25	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 69AD MS: 81986630003	105,78000	846,24
26	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 02INF MS: 81986630003	105,78000	846,24
27	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 03INF MS: 81986630003	105,78000	846,24
28	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 04INF MS: 81986630003	105,78000	846,24
29	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 06INF MS: 81986630003	105,78000	846,24
30	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 69INF MS: 81986630003	105,78000	846,24
31	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 01INF MS: 81986630003	105,78000	846,24
32	FÓRCEPS Nº 018R ADULTO.	UNI	8	IMPLA Modelo: IFOR 18RAD MS: 81986630003	105,78000	846,24
33	DESLOCADOR DE MOLT	UNI	8	IMPLA Modelo: IDES MOL 9 MS: 81986630002	23,49000	187,92
34	ESCAVADOR DUPLO 17	UNI	14	IMPLA Modelo: IESC 17 AD MS: 81986630002	11,80000	165,20
35	ESPÁTULA SIMPLES NR 24	UND	8	IMPLA Modelo: IESP 24 MS: 81986630001	14,21000	113,68
36	LIMA PARA OSSO	UNI	24	IMPLA MS: 81986630002	33,73000	809,52



37	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5- COLHER DE DENTINA	UNI	14	IMPLA Modelo: IESC 5AD MS: 81986630002	11,80000	165,20
38	PINCA CLINICA	UNI	38	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	11,80000	448,40
39	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA EM AÇO INOX SIMPLES E DUPLA	UNI	8	IMPLA MS: 81986630002	11,80000	94,40
40	SINDESMOTOMO EM INOX.	PCT	120	IMPLA Modelo: ISIN OIT MS: 81986630001	11,80000	1.416,00
41	SONDA EXPLORADORA.	UNI	18	IMPLA MS: 81986630002	14,21000	255,78
42	CINZEL OSCEMBEIN Nº 3 E Nº4	UNI	4	IMPLA MS: 81986630002	23,25000	93,00
43	TESOURA ÍRIS RETA 14CM.	UNI	38	IMPLA Modelo: ITES IRIS RT MS: 81593730028	21,20000	805,60
44	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM.	UNI	38	IMPLA Modelo: ITES IRIS RT MS: 81593730028	21,20000	805,60
45	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	UND	24	IMPLA MS: 81986630001	15,90000	381,60
46	APLICADOR DYCAL SIMPLES	UND	8	IMPLA MS: 81986630001	11,80000	94,40
Valor total de LOTE 17:						R\$ 33.876,50
Trinta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos						

LOTE 18 INSUMOS ODONTOLÓGICOS
EMPRESA DETENTORA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICOMAGICACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	UND	80	IMPLA MS: 81986630015	8,71000	696,80
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	UNI	14	IMPLA Modelo: IAB G MS: 81986630007	29,00000	406,00
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	UNI	8	IMPLA Modelo: IAB P MS: 81986630007	24,00000	192,00
4	ADESIVO UNIVERSAL - 4ML	UNI	40	BIODINAMICA Modelo: MASTER BOND MS: 10298550091	250,00000	10.000,00
5	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	UNI	8	DENTSPLY Modelo: HYDRO C MS: 0010186370010	24,90000	199,20
6	ANEST. LID/NOREPINEFRINA 3% C/VASO CX C/50 AMP * PRODUTO DESCONTINUADO***OFERTAMOS SIMILAR LIDOSTESIM AD***	CX.	24	DLA MS: 109930014	140,00000	3.360,00
7	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL MEPIVACAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOREPINEFRINA(1:100,00), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50UND	CX.	40	DFL Modelo: MEPISV MS: 101770030	210,00000	8.400,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLÓGICO A BASE DE BENZOCÁINA, EM GEL COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	CX.	48	DFL Modelo: BENZOTOP MS: 1017700270027	16,70000	801,60



9	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO MODELO LDMAX COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED, BOTÃO PARA AJUSTO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SINAL SONORO A CADA 05 SEGUNDOS, LED COM COMPRIMENTO DE ONDE DE LUZ NA FAIXA ENTRE 440E460NM. MS.10229030029. PROC. NACIONAL	UNI	2	KONDORTECH Modelo: LED 5 COM FIO MS: 80022409009	4.100,0000 0	8.200,00
10	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	48	MAXCLEAN MS: ISENTO	44,36000	2.129,28
11	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	UND	8	IMPLA MS: ISENTO	75,12000	600,96
12	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1	UND	8	DUFLEX	75,12000	600,96
13	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	UND	4	IMPLA MS: ISENTO	75,12000	300,48
14	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO	FRA	18	LYSANDA MS: 10052220023	85,60000	1.540,80
15	COLGADURA INDIVIDUAL	UNI	72	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	104,90000	7.552,80
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNI	18	NOBRE MS: 81046950003	39,90000	718,20
17	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	UNI	18	IMPLA Modelo: ICANA MS: 81986630008	45,08000	811,44
18	DESENSIBILIZEKF 0,2%	UNI	8	LYSANDA Modelo: LYSENSE 0,2% 1 SERIN MS: 10052220027	51,47000	411,76
19	ESCOVA DE ROBSON BRANCA E PRATA PLANA	UNI	40	IMPLA Modelo: IER PLA BR MS: 81593730012	2,94000	117,60
20	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	UND	120	ULTRA Modelo: ULTRA 2000 MS: ISENTO	16,84000	2.020,80
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM Q FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	UND	840	ULTRA Modelo: ZÉ ESCOVINHA MS: ISENTO	16,80000	14.112,00
22	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	UNI	18	IMPLA Modelo: IESPE 05 MS: 81986630001	18,94000	340,92
23	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPA	UNI	8	ACONOX MS: ISENTO	117,08000	936,64
24	EUGENOL 20 ML	UND	8	BIODINAMICA Modelo: EUGENOL MS: 10298550063	25,42000	203,36
25	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	UNI	38	CARESTREAM MS: 80378750033	357,75000	13.594,50
26	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNI	20	MEDIX MS: 80495510022	76,32000	1.526,40
27	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	UNI	84	PREDENT MS: ISENTO	25,28000	2.123,52
28	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	168	MAXCLEAN MS: 80156070016	9,15000	1.537,20
29	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	CX.	8	IMPLA MS: ISENTO	39,03000	312,24
30	FLUOR GEL SEM SABOR 200ML	UNI	52	ALLPLAN Modelo: FLUORPLAN MS: 80954610012	15,23000	791,96
31	HEMOSTOP10ML	CX.	24	BIODINAMICA Modelo: HEMOSTANK MS: 10298550099	31,11000	746,64
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	FRA	168	BIODINAMICA Modelo: REF 7555 MS: 10298550086	12,31000	2.068,08



33	IONOMERO DE VIDRO AUTO KIT VIDRION C	CX.	18	SS WHITE Modelo: VIDRION PLUS C MS: 80149719036	85,13000	1.532,34
34	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, LIQUÍDO FRASCO COM 8ML	CX	8	FGM Modelo: MAXXION (R) MS: 80172310004	59,00000	472,00
35	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PÓ FRASCO COM 10GRS.	CX	8	FGM Modelo: MAXXION (R) MS: 80172310004	57,00000	456,00
36	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LIQUÍDO	CX.	18	SS WHITE Modelo: VIDRION PLUS R MS: 80149719035	58,99000	1.061,82
37	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL 30g+01 FIO DENTAL 25mt) ADULTO/INFANTIL	KIT	800	IMPLA MS: ISENT0	27,26000	21.808,00
38	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11C, 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.	CX.	24	MEDIX MS: 80495510026	116,00000	2.784,00
39	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINA, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA,	UNI	18	IMPLA Modelo: ITLP MS: 81986630005	64,00000	1.152,00
40	MAGIC BONDD.EAGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	UNI	8	BIODINAMICA Modelo: MASTER BOND MS: 10298550091	48,67000	389,36
41	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	UNI	24	IMPLA Modelo: IM05 MS: 81986630005	200,00000	4.800,00
42	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	UNI	16	IMPLA Modelo: IM07 MS: 81986630005	200,00000	3.200,00
43	OBTURADOR PROVISORIO 20G - COLTOSOL	UNI	16	ALLPLAN Modelo: FILL PROV MS: 80954610004	23,04000	368,64
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UNI	16	FM Modelo: IMPERIAL MS: ISENT0	5,70000	91,20
45	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNI	24	IMPLA MS: ISENT0	93,19000	2.236,56
46	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	UNI	38	ALLPLAN Modelo: PROPHYCARE MS: 80954610002	30,06000	1.142,28
47	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	UNI	4	IMPLA MS: ISENT0	23,14000	92,56
48	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA.	UNI	18	ACONOX MS: ISENT0	111,63000	2.009,34
49	POTES DAPPEN	UNI	24	IMPLA MS: ISENT0	6,11000	146,64
50	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	38	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	3.019,86
51	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	38	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	3.019,86



52	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	38	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	3.019,86
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	38	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	3.019,86
54	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	38	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	3.019,86
55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	48	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	79,47000	3.814,56
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UNI	48	BIODINAMICA Modelo: MASTER FILL MS: 10298550040	79,47000	3.814,56
57	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UNI	24	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	1.907,28
58	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNI	48	BIODINAMICA Modelo: MASTER FILL MS: 10298550040	79,47000	3.814,56
59	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. (Z100 OU TPH)	UNI	38	DENTSPLY MS: 10186370050	79,47000	3.019,86
60	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	UNI	18	BIODINAMICA Modelo: MASTER FLOW MS: 10298550092	57,03000	1.026,54
61	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	UNI	38	IMPLA MS: ISENTO	21,52000	817,76
62	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	UNI	18	3R/MICRODONT MS: ISENTO	286,51000	5.157,18



63	SELANTE ALPHA SEAL AUTO.	UNI	38	BIODINAMICA Modelo: BIOSEAL MATIZADO MS: 10298550057	52,33000	1.988,54
64	SERINGA CARPULERETRO-CARGA.	UNI	18	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	80,68000	1.452,24
65	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	UND	2400	PROCARE	0,63000	1.512,00
66	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	FRA	18	BIODONT Modelo: MAXCLEAN MS: 80156070023	13,00000	234,00
67	TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	PCT	18	IMPLA Modelo: ITP MS: 81593730011	25,62000	461,16
68	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA.	UNI	18	IMPLA Modelo: ITLP MS: 81986630005	25,00000	450,00
69	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	FRA	8	BIODINAMICA Modelo: EVIPLAC MS: 10298550090	41,60000	332,80
Valor total de LOTE 18: R\$ 175.999,22						
Cento e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos						

LOTE 19 - PERMANENTE ODONTOLÓGICO						
EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA ODONTOLÓGICA CLASSIC	PCT.	18	Biotron	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
2	CANETA MICROMOTOR L-MOTOR 181 DBN	UNID.	4	CALÚ	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
3	CANETA CONTRA ÂNGULO B. ROTAÇÃO INTRAMATIT2068	PCT.	4	CALÚ	R\$ 2.885,00	R\$ 11.540,00
4	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÂ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÂ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇA ACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	UNID.	2	STERMAX	R\$ 8.169,00	R\$ 16.338,00
TOTAL						R\$ 38.998,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 65b614c898c872dca8a340b764b265cc

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - CPL/PMSF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA - TEMPO FRIO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.946.777/0001-05

OBJETO: Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto o acréscimo do valor originalmente ajustado no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original, para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

VALOR ADITIVADO: R\$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS, Programas e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de setembro de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7e5c5156c72af03d6995cb203911d558

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - CPL/PMSF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA - TEMPO FRIO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.946.777/0001-05

OBJETO: Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto o acréscimo do valor originalmente ajustado no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original, para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

VALOR ADITIVADO: R\$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS, Programas e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de setembro de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sr. Francemilton Soares Pacheco
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ebfbd6d83e08f8e270d344066b52d3bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024 PE Nº 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

PE Nº 021/2023

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Secretário municipal, Sr. Valdemar Alves de Sousa, inscrito no CPF nº. 026.694.643-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 16.652.603/0001-08, com sede na RUA DARCY MARINHO, 745, Bairro Alto Bonito, Tocantinópolis - TO, neste ato representada pela Sra. Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, inscrita no CPF nº. 006.014.221-98, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Segunda** do contrato de prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, contrato nº. 134/2024, firmado em 9 de fevereiro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, a saber:

Cláusula PRIMEIRA - Do valor contratual:

O valor inicial do contrato era de R\$ 101.240,00 (cento e um mil e duzentos e quarenta reais).

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor total do contrato 25 % equivalente a R\$ **25.310,00 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais)**, de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de setembro de 2024.

PELA CONTRATADA:

LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

Tatiane Ribeiro de Souza

CPF. 006.014.221-98

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Valdemar Alves de Sousa

Contratante

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e62e36e2d1092f5f37f8222981a373c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitações e Contratos de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, no exercício de 2024.** Vencedor: INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - EPP, CNPJ: 33.626.638/0001-91, itens: (001, 002 e 003), pelo Valor Total de: **R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de setembro de 2024.

Semaías da Silva Morais

Agente de Contratação Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: db350a71806638da57779967967822d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 130/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº

06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ Nº 33.614.584/0001-44.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.548,50 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

ASSINATURA: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E Leandro da Silva Oliveira (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COMERCIAL GOA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fed84bbd5b9128960f9932f15c50714d

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP.**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº



90019/2024-SRP, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **N J P EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor dos ITENS 4, 5, 11, 12, 15, 17, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 41, 46, totalizando o valor de R\$ **174.260,50** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Fornecedor **GDA DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.175.426/0001-14, vencedor dos ITENS 9, 13, 19, 20, 26, 37, 38, 39, 40 totalizando o valor de R\$ 56.022,00 (cinquenta e seis mil e vinte e dois reais).

Fornecedor **GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos ITENS: 7, 16, 18, 24, 35, 43, 44 totalizando o valor de R\$ 63.973,50 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor **TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.853.538/0001-02, vencedor dos ITENS: 1, 2, 3, 6, 14, 21, totalizando o valor de R\$ 70.065,20 (setenta mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Fornecedor **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.710.145/0001-65, vencedor dos ITENS: 10, 22, 33, totalizando o valor de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil, cento e dez reais).

Fornecedor **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, vencedor dos ITENS: 8, 45, totalizando o valor de R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Fornecedor **MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928.0001-06, vencedor dos ITENS 42, 47, 48 totalizando o valor de R\$ 264.620,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 699.803,20 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de setembro de 2024
Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4e8127d06203bc2e3167361523fc7ce3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 107-B/2024

REVOGA A PORTARIA DO GABINETE Nº 107-A/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR** a Portaria do Gabinete nº 107-A/2024, de 19 de julho de 2024, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA**, brasileira, Professora concursada, matrícula nº 00039, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, deste município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d2cf36ef85ca081231c213d4c6354e0a

PORTARIA DO GABINETE Nº 144/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SEGUIDA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Gabinete do Prefeito pelo deferimento do requerimento formulado pela servidora.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA**, Professora concursada, matrícula nº 00039, exercendo atualmente o cargo em comissão de SUPERVISORA DE ENSINO - Zona Urbana, conforme Portaria do Gabinete nº 046/2021, datada de 01/02/2021, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 19/07/2024 à 15/04/2025, referente aos períodos aquisitivos de 23/09/2007 à 20/09/2012, de 21/09/2012 à 19/09/2017, e de 20/09/2017 à 18/09/2022, seguida de **aposentadoria por tempo de contribuição**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bb89370674828ced072f6227a428e734

PORTARIA DO GABINETE Nº 145/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete nº 144/2024, que concedeu Licença Prêmio a partir de 19/07/2024 seguida de aposentadoria por tempo de contribuição **a pedido da servidora**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Newton Bello, s/nº, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Professora concursada, matrícula nº 00039, portadora do RG nº 3993692-9 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 449.285.803-44, a partir de **01 de setembro de 2024**, do **CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE ENSINO - ZONA URBANA**, nomeada conforme Portaria do Gabinete nº 046/2021, datada de 01/02/2021, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 75342332a6d587a1e35deebad27fcd06



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br